SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 11 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2999

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 066/2021 - 1º TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 10/02/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 066/2021: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020. Contratado:**FOXCONECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n° 10.410.094/0001-20.**Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira –da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01(um) ano a contar desta data.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais clausulas do instrumento original.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

SANANDUVA, em 10 de fevereiro de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:8662BC9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
REVOGA A LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES
DECRETO Nº 01/2021

REVOGA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 (Processo Licitatório nº 01/2021).

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGRES**, associação pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica intermunicipal, sem fins lucrativos, regido, inscrito no CNPJ sob o nº 07.363.412/0001-35, com sede às margens da BR 386, Km 43, Localidade de Oswaldo Cruz, no Município de Seberi/RS, no uso das atribuições legais conferidas ao seu cargo, em especial pelo art. 18, do Estatuto do CIGRES e demais legislação vigente aplicável em especial a Lei Federal n° 8666/93; e
Considerando que em reanálise das condições orçamentárias e financeiras do CIGRES, apurou-se que o montante a ser despendido para a execução da obra, objeto da referida licitação, poderá resultar em dificuldades financeiras para o consórcio manter em regular funcionamento suas atividades essências;
Considerando que de acordo com a Ata da Sessão de julgamento do certame, datada de 03 de fevereiro de 2021, cinco empresas interessadas participaram do certame, porém, quatro empresas foram inabilitadas/desclassificadas por não atenderem exigências do edital;
Considerando o disposto no artigo no artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, que estabelece que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração;
Considerando o Princípio da Competividade onde se busca o maior número de licitantes interessados no certame;
Considerando que a revogação do certame licitatório, situando-se no âmbito dos poderes administrativos, e é conduta lícita da Administração que não enseja qualquer indenização aos licitantes;
Considerando que a revogação da presente licitação antecede o julgamento das propostas, da homologação e adjudicação, perfeitamente pertinente e não enseja o contraditório, haja vista que na fase em que se encontra o procedimento licitatório, não há qualquer direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação, nos termos do posicionamento já pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça como, a título exemplificativo, cita-se *(STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008);*
Considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público;
DECRETA:
Art. 1º - Fica revogada a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 01/2021 (Processo Administrativo Licitatório nº 01/2021), por motivo de conveniência e oportunidade em observância aos princípios da obtenção da proposta mais vantajosa e visando o atendimento da supremacia do interesse público.
Art. 2º - A presente revogação é com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e n° 473 do Supremo Tribunal Federal, a seguir reproduzidos:

Lei 8666/93:
Art. 49. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta [...].
Súmula do STF:
Súmula n° 473 "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seberi/RS, 10 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
Presidente do CIGRES

Registre-se e Publique-se.

EVAIR JÚNIOR BENEDETTI
Coordenador Geral

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica
MARISTELA TRENTO
OAB/RS nº 49600

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:98E89BB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administativo: 2.001.2021
Dispensa nº 2021/1
Empenho: 2021/7
Assinado em 08 de fevereiro de 2021.
Contratada: Autolocadora Linck e Mello Ltda ME - CNPJ 09.146.749/0001-16
Objeto: Prestaçãp de serviços de locação de 01(um) veículo automotor, sem motorista, 05 (cinco) lugares, tipo passeio, modelo hatch, 04 portas, cor branca, seguro total, mecânica/manutenção preventiva e corretiva, emplacamento, película de acordo com a legislação, com alarme, motor 1.0 ou superior, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipamento de som AM/FM/MP3, equipado com componentes de seguros obrigastórios, com franquia global livre de quilometragem, com disponibilidade 24 horas por dia, 07 dias por semana , fabricação não superior a 24 meses.

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:82A55A07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

MUNICIPIO DE ALEGRIA-RS, A Prefeita Municipal no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 020/2021, reconhece ser dispensável a licitação com base no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e ratifica a contratação nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da Empresa: **RICOHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 07.818.169/0001-00, para locação de um equipamento de impressão multifuncional MP 201 SPF, com franquia mensal de 3000 páginas, ainda está incluso a instalação, configuração, atendimento técnico, fornecimento de toner e peças para funcionamento do equipamento, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Administração, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O valor do aluguel mensal com franquia de 3000 páginas a ser pago pelo município será no valor de R$ 210,00 (duzentos e cinqüenta reais) por mês, por um período de 12 meses, totalizando R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), as paginas excedentes a franquia terão um custo de R$ 0,07 (sete centavos), e a página digitalizado terá o custo de R$ 0,02 (dois centavos) por página.

Alegria - RS, 10 de fevereiro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:D54200EA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA –RS. OBJETO – Locação de um equipamento impressora multifuncional MP 201 SPF, com franquia mensal de 3000 páginas, ainda estando incluso a instalação, configuração, atendimento técnico, fornecimento de toner e peças para funcionamento do equipamento, para suprimento na Secretaria Municipal da Administração. Dispensa de Licitação nº 011/2021. Vigência do contrato: 12 (doze) meses a contar da data de 22 de fevereiro de 2021 com término em 22 de fevereiro de 2022. Valor total do contrato R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), Empresa Contratada: **RICHOPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 07.818.169/0001-00. Data: 10 de fevereiro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:02B66CEB

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA –RS. OBJETO – Fornecimento de gêneros alimentícios que formam a Cesta Básica para distribuição gratuita para usuários em situação de vulnerabilidade social constatados a partir de Laudo Social do Município de Alegria – RS. Pregão Presencial nº 002/2021. Vigência do contrato: Início a contar da assinatura do Contrato até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2021. Valor total do contrato R$ 9.189,00 (nove mil cento e oitenta e nove reais). Empresa Contratada: **AURI P GRIEBLER – ME**, inscrita no CNPJ nº 95.103.107/0001-71. Data: 10 de fevereiro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:5AB617A6

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA –RS. OBJETO – Fornecimento de gêneros alimentícios que formam a Cesta Básica para distribuição gratuita para usuários em situação de vulnerabilidade

social constatados a partir de Laudo Social do Município de Alegria – RS. Pregão Presencial nº 002/2021. Vigência do contrato: Início a contar da assinatura do Contrato até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2021. Valor total do contrato R$ 9.847,50 (nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos). Empresa Contratada: **GABRIELA GIACOMELLI KAIBER – ME,** inscrita no CNPJ 22.823.404/0001-18. Data: 10 de fevereiro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:D46E242B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Processo Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – Fl. 01/01

Objeto: Aquisição de veículo zero quilômetro, conforme Termo de Referência – Anexo I do edital.
Credenciamento e recebimento dos envelopes: 09 de fevereiro de 2021, às 14 horas na sede da Câmara Municipal de Alvorada.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Às treze horas do dia 10 (dez) de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, no Departamento de compras e licitações da Câmara Municipal de Alvorada, reuniram-se o Sr. Pregoeiro, e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 01/2021, a fim de prosseguir com os trabalhos relativos ao certame licitatório. Considerando a declaração da empresa vencedora, assim como o atendimento ao prazo de Recurso (inexistente). Trazemos a **ADJUDICAÇÃO** deste certame licitatório, conforme o art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02, para a empresa **SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA**., CNPJ 00.485.542/0001-00 para o LOTE I (Itens 1) o valor de R$ **85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).** Destacamos que o valor obtido são frutos das tentativas de negociações, conforme prevê o art 4º, incisos X, XI, XVI, em especial, ao XVII da Lei Federal nº 10.520/02. Neste processo foi oportunizado as rodadas de lances, quando o valor final ofertado, ficou dentro da aceitabilidade de preço da Licitação, conforme art. 4º, inc. XI, combinado com o inc. XVII da Lei 15.520/2002. Remetemos o presente processo licitatório à autoridade superior competente, para a devida HOMOLOGAÇÃO do certame, em atendimento ao art. 4º, inc. XXII da Lei que regulamenta a matéria. A cópia deverá atender ao princípio da publicidade, disponibilizada no site da Câmara Municipal de Alvorada e na imprensa oficial. Nada mais havendo por parte desta administração, fica a lavratura da presente sessão quando foi lida e assinada pelos representantes deste colegiado.

RICARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

RODRIGO ROXO DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

RAFAELA DE ALMEIDA GARCIA
Equipe de Apoio

ESOLETE COLOMBO
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:5EBCA8AF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Processo Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Objeto: Aquisição de veículo zero quilômetro, conforme Termo de Referência – Anexo I do edital.
Credenciamento e recebimento dos envelopes: 09 de fevereiro de 2021, às 14 horas na sede da Câmara Municipal de Alvorada.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Pregão Presencial nº 01/2021, considerando todos os atos até o momento, e atendendo ao disposto no art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8666/93, com o direito de contratar para o **Lote I** à empresa **SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA**., CNPJ 00.485.542/0001-00 para o **LOTE I (Item 1)** no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). O valor obtido é fruto da negociação dos valores pelo Sr. Pregoeiro, conforme prevê o art 4º, incisos X, XI e XV da Lei Federal nº 10.520/02. Neste processo, a sessão de lances atendeu o que prevê art. 4º, inc. XI da Lei 15.520/2002. Devolvo o processo ao Sr. Pregoeiro para as providências cabíveis, sendo este ato comunicado às empresas participantes e disponibilizados no site de Câmara Municipal de Alvorada e na imprensa oficial.

Alvorada, 10 de fevereiro de 2021.

CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:A4CCD71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO
A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Especial nº 21815/2020, instaurado pela Portaria Municipal nº 1558/2020, para apuração de possível descumprimento das cláusulas e/ou inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 237/2019, **INTIMA**, conforme previsto no artigo 32, § 4º da Lei Municipal nº 3293/2019, pelo presente edital a empresa **NUTRESSENCIAL ALIMENTOS LTDA.** para, no prazo de 10 dias úteis, a partir da publicação deste, apresentar **alegações finais**, nos termos do Art. 39, da Lei Municipal nº 3293/19. Outrossim, visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, a Comissão Processante comunica que o Processo Administrativo Especial está a disposição desta empresa para vistas e obtenção de cópias. Informações através do e-mail: amanda-lopes@alvorada.rs.gov.br.

AMANDA FOFONCA LOPES
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:590BC74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Ata de Registro de Preços nº 010/2021, Pregão Eletrônico nº 037/2020

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
76	BISCOITO DOCE DE LEITE - <p>Biscoito doce, sabor de leite. Ingredientes:farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9); gordura vegetal, amido de milho, fermento químico, soro de leite em pó, açúcar invertido, sal. Estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, melhorador de farinha metabissulfito e aromatizante. Embalagem de refil em BOPP, reembalados em sacos de 400 gramas, lacrada. Embalagem de transporte em caixas de papelão. Produto íntegro, sem quebras no interior da	KG	Germani/ Orquídea/ Germani Alimentos Ltda	8.400	R$ 7,00

	embalagem. Não poderá apresentar biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Isento de partículas estranhas. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega do produto.</p>				

Contratado: Mesasul Comércio e Indústria de Alimentos Ltda – CNPJ: 92.028.265/0001-16.

Alvorada, 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:EF9ED566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020 - A

Termo Aditivo ao Registro de Preços nº 088/2020 - A, Pregão Eletrônico nº 003/2020

Objeto: concede-se o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, solicitado pela empresa conforme processos nº 36621/2020 e 365/2021, de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa, referente ao item 16 conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Original	Valor Reequilíbrio
16	TUBOS DE CONCRETO ARMADO- TIPO MACHO/FÊMEA, SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM 1.000 MM DE COMPRIMENTO (100 X 100). TB Ø 1000 MF PA2 1000MM. - TUBO DE CONCRETO ARMADO Tipo Macho/Fêmea, Seção Circular, para Águas Pluviais, com 1000 mm de diâmetro fabricado de acordo com a NBR 8890/2018. (TB Ø 1000 MM MF PA2).	R$ 243,99	R$ 322,09

Contratado: Artefatos de Cimento Jung Ltda – CNPJ: 90.522.616/0001-15.

Alvorada, 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:9F2A4994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019-B

Dispensa de Licitação Nº 002/2019 e Processo Administrativo Nº 1720/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Nº 004/2019, do dia 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é estimado em R$ 41.233,92 (quarenta e um mil duzentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

Contratada: **Imprensa Nacional**

Alvorada, 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:90C9E88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 020

"REGULAMENTA O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 3471/2021."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 6º da Lei Municipal 3471/21 e art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fixa as atribuições, qualificação e demais requisitos para preenchimento dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas de Superintendente de Serviços de Obras e Viação e Superintendente de Serviços de Limpeza Urbana.

Art. 2º Faz parte integrante deste decreto os anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: Superintendente de Serviços de Obras e Viação

Carga horária: 40 (quarenta horas semanais).
Órgão de lotação: Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Qualificações exigidas:

Instrução: ensino médio completo;
Forma de acesso: provimento em comissão ou função gratificada, nomeado através de portaria pelo Prefeito Municipal.

Atribuições do cargo:

Responder pela administração e pelo gerenciamento de atividades políticas, administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Viação;
Pesquisar, planejar, organizar e controlar atividades inerentes à sua área de atuação;
Elaborar relatórios de natureza administrativa sobre a execução das atividades conduzidas na Secretaria;
Substituir o Secretário Municipal de Obras e Viação durante seus períodos de férias, licenças e afastamentos e concessões legais;
Praticar outros atos que receba delegação do prefeito, vice-prefeito e do Secretário Municipal de Obras e Viação;
Executar outras atividades afins.

ANEXO II

CARGO: Superintendente de Serviços de Limpeza Urbana

Carga horária: 40 (quarenta horas semanais).
Órgão de lotação: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Qualificações exigidas:

Instrução: ensino médio completo;

Forma de acesso: provimento em comissão ou função gratificada, nomeado através de portaria pelo Prefeito Municipal.

Atribuições do cargo:

Responder pela administração e pelo gerenciamento de atividades políticas, administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
Pesquisar, planejar, organizar e controlar atividades inerentes à sua área de atuação;
Elaborar relatórios de natureza administrativa sobre a execução das atividades conduzidas na Secretaria;
Substituir o Secretário Municipal de Serviços Urbanos durante seus períodos de férias, licenças, afastamentos e concessões legais;
Praticar outros atos que receba delegação do prefeito, vice-prefeito e do Secretário Municipal de Serviços Urbanos;
Executar outras atividades afins.

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:DB33DB5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°223/2021

08/02/2021 - Portaria nº 223/2021 - REMOVE o servidor DANIEL ABREU DE OLIVEIRA, matrícula 3794, Cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras, a contar de 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:CC8D2FB7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°215/2021

04/01/2021-Portaria n°215/2021-CONVOCAR o servidor em férias JULIANA SILVEIRA DE ABREU, matricula 3528, para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 04 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:9B3F8B7A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°221/2021

05/02/2021 - Portaria nº 221/2021 - Concede a servidora CHEILA COUTINHO BEDUNN, matrícula 3960, 06% (seis por cento) de adicional por Tempo de Serviço, sendo considerado o tempo de serviço ininterrupto, a contar de 24/02/2014, na forma do Artigo 86, § 1º da Lei nº 2.138/2002, de acordo com Parecer Jurídico nº 026/2021, está portaria terá seus efeitos a contar de 08/01/2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:414EA4F1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°219/2021

05/02/2021 - Portaria nº 219/2021 - NOMEAR CLAUDIA MARIA BRASIL NASCIMENTO, matrícula 3974, no Cargo em Comissão - CC:5 de Coordenador de Unidade, percebendo a quantia de R$ 1.967,21, lotando-a na Secretaria de Saúde, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:EB144A4A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°218/2021

05/02/2021 - Portaria nº 218/2021 - EXONERAR CLAUDIA MARIA BRASIL NASCIMENTO, matrícula 3974, do Cargo de Dirigente de Equipe - CC:4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 31 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:EE0B5099

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°217/2021

05/02/2021 - Portaria nº 217/2021 - CONVOCAR a servidora, em férias, VERÔNICA DE LOURDES PORTO OLIVEIRA, matrícula 1782 - Auxiliar de Serviços Gerais, para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:6A42897F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°213/2021

03/02/2021 - Portaria nº 213/2021 - NOMEAR LUIZ PAULO FRANCO, matrícula 4015, no Cargo em Comissão - CC:4 de Dirigente de Equipe percebendo a quantia de R$ 1.492,41 lotando-o na Secretaria Municipal da Fazenda, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 04 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:D437C4A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°220/2021

05/02/2021 - Portaria nº 220/2021 - CESSAR EFEITO da Portaria 090/2021, que concedeu Insalubridade de Grau Médio de 20% ao servidor LEANDRO DA SILVA RONZONI, matrícula 2815, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal nº 2138/02 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 3807/2016 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP e Laudo técnico de condições ambientais de trabalho - LTCAT, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:AA2DB336

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL N.º 01 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, Luís Antônio Kruel Bohrer, no uso das atribuições que a lei lhe confere, por este EDITAL n.º 01/2021, torna público que fará realizar no dia 22 de fevereiro de 2021, às 15h00min, na Câmara Municipal de Augusto Pestana, uma AUDIÊNCIA PÚBLICA para a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativa ao 3º Quadrimestre/2020. Para o quê, convoca os agentes políticos municipais, autoridades e a população em geral.

Durante a audiência pública serão respeitadas as normas federais, estaduais e municipais de prevenção à transmissão do novo Coronavírus, podendo haver limitação de pessoas de acordo com o número de participantes.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Augusto Pestana, em 10 de fevereiro de 2021.

LUÍS ANTÔNIO KRUEL BOHRER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Augusto Pestana

Publicado por:
Tobias Costa Bebber
Código Identificador:55E769BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4188/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4188 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.300,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ: 04 - FUNDEB
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 196 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 6.300,00
Fonte de Recursos – 31 FUNDEB

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, na fonte de recursos 31 - FUNDEB no valor de R$ 6.300,00.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:217FB61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Darci Sallet,** brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado**, SIMPEX – SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESIDUOS LTDA,** inscrita no CNPJ /MF sob o n° 07.734.631/0001-83, com Inscrição Estadual nº 089/006.9379, com endereço na Avenida Independência, nº 23, na cidade de Palmeira das Missões, neste ato representada pelo Sr. **JOAO MANOEL DA SILVA NETO**, portador da carteira de identidade RG n°11.043.417-04, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob n° 019.745.330-93, residente e domiciliado na rua Daltro Filho nº 1312, na cidade de Palmeira das Missões/RS, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam este aditivo ao Contrato nº 14/2020, pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 14/2020, prorrogando-se sua vigência de 13/02/2021 até 13/02/2022, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo tem por finalidade reajustar o valor dos serviços, nos termos da Cláusula Terceira, item "3.8", do Contrato n.º 14/2020, sendo que o valor ajustado para o preço mensal estimado passa de R$24.072,08 (vinte e quatro mil e setenta e dois reais e oito centavos) para R$25.169,54 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando um percentual de 4,55% de aumento com relação ao valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato n.º 14/2020 em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 10 de fevereiro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Muncipal
Contratante

Simpex – Serviço de Coleta, Transporte e Destino Final de Residuos LTDA
JOAO MANOEL DA SILVA NETO
Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:4EB60AFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 93, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 15 de fevereiro de 2021 a 01 de março de 2021, (15 dias), a servidora Edileuza Rodrigues de Melo**,** ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 21 de fevereiro de 2019 a 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 09 de fevereiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:71986CB2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 94, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera, a pedido, servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.616, de 21 de dezembro 2006, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Camila Nondilo**,** ocupante do cargo efetivo de Professor de Séries Finais de Educação Física, nível 01, classe A, a contar desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 10 de fevereiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:B481E4F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2020

Aditamento do contrato administrativo n° 032/2020, primeiro ao contrato, referente à dispensa de licitação nº 013/2020, com o objetivo de segurar frota de veículos de propriedade da contratante. Contratada: Gente Seguradora S.A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Prorrogação de prazo: prorrogado por 12 meses. Reajuste de valor. Valor reajustado para R$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais). Assinatura: 10/02/2021.

Barracão – RS, 10 de fevereiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:FC0A4BD3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 005/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 005/2021 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE FUNELARIA E PINTURA NOS ONIBOS PLACAS IBL 7643 E IAU 4957 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Contratada: CLEITON CARDOSO DE ALMEIDA ME, inscrita no CNPJ nº 37.847.935/0001-18. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 10 de fevereiro de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:2FCFC511

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: CLEITON CORSO DE ALMEIDA ME
CNPJ: nº 37.847.935/0001-18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE FUNELARIA E PINTURA NOS ONIBOS PLACAS IBL 7643 E IAU 4957 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.325,60 (dezesseis mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)
HOMOLOGaÇÃO: 10/02/2021
Assinatura: 10/02/2021
PRAZO: 60 dias
MODALIDADE: DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 018/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 10 de fevereiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:78F20AC4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – RETIFICAÇÃO 04 Nº 002/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 22 de fevereiro às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço por item", para registro de preço, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E RECAPAGENS. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 10 de fevereiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:7ECC0925

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 01/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
EMPRESA VENCEDORA:

Fornecedor: ABASTECEDORA GRAL LTDA
CNPJ: 05.830793/0001-90

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor unitário
1	1	Óleo Diesel S10	130.000	L	3,49

Barra do Guarita, 10 de fevereiro de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:202AEFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2021
VIGENCIA:10/02/2021 ATÉ 10/02/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Fornecedor: ABASTECEDORA GRAL LTDA
CNPJ: 05.830793/0001-90

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor unitário
1	1	Óleo Diesel S10	130.000	L	3,49

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:96C0A7FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021, o valor registrado para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços com caminhões caçamba truck traçados, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 003/2021, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM 01	LICITANTE	VALOR POR HORA
1ª colocada	JUAREZ ANTÔNIO PUNTEL	R$ 144,00
2ª colocada	COMÉRCIO E TRANSPORTES JE LTDA	R$ 145,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 08 de fevereiro de 2021. A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:84C5362B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 005/2021, registro de preços, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 26 de fevereiro de 2021, às 9 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:51BD5219

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

O Município de Bom Princípio, através do Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **26 de fevereiro de 2021, às 09 horas,** serão recebidos envelopes de proposta de preço e de habilitação do Pregão Presencial n° 008/2021, cujo objeto é a aquisição de materiais para fisioterapia. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:6B0558D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 102/2020

PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 102/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 015/2020

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: CONSTRUTORA MORADA DO SOL EIRELI, CNPJ: 31.608.589/0001-39. Objeto: Execução de reformas do prédio destinado as futuras instalações da EMEI Branca de Neve, na Rua Irmão Moretto, n° 75, com área de 6.805 m². Fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 48.545,68** (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) sendo R$ 38.836,38 referentes aos materiais e R$ 9.709,30 referentes a mão de obra. Fica suprimido ao contrato o valor de **R$ 25.419,82** (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos), sendo R$ 20.335,69 referentes aos materiais e R$ 5.084,13 referentes a mão de obra. O resultado da subtração do valor aditado (cláusula primeira do primeiro termo de alteração contratual) em relação ao valor suprimido (cláusula segunda do segundo termo de alteração), é de acréscimo de **R$ 23.125,86** (vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) em relação ao valor original do contrato.

Bom Princípio, 08 de fevereiro de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:442EF947

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 03 de março de 2021,** estará aberta a sessão pública para aquisição de gêneros alimentícios diversos, da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 10 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9A48E989

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 024/2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 11 de fevereiro de 2021, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 03/2020, de 03.04.2020.

JEAN PIERRE FILIPIAK DA SILVA para o cargo de Técnico de Enfermagem 40 H/S - 35ª classificação.

Fica o convocado ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F69E4B5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELA LEI Nº 2.810/2021 CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, MARIO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Concurso Público Edital nº 01/2019 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **GILMAR JARDIM DORNELES,** 5º colocado para a vaga de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA,** para assumir contrato temporário, autorizado pela Lei Municipal nº 2.810/2021.

Prazo para contratação: 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 10 de Fevereiro de 2021.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:243EA21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELA LEI Nº 2.810/2021 CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, MARIO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Concurso Público Edital nº 01/2019 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **ADEMIR IVAN SMIT,** 6º colocado para a vaga de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA,** para assumir contrato temporário, autorizado pela Lei Municipal nº 2.810/2021.

Prazo para contratação: 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 10 de Fevereiro de 2021.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:6EC5F7BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – EDITAL Nº 029/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de argila para o Aterro Sanitário. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 01.03.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 10 de fevereiro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:8DE3CE15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – EDITAL Nº 028/2021

OBJETO: Aquisição de termômetros para o retorno das aulas municipais**.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 01.03.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 10 de fevereiro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:B34B1FA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – EDITAL Nº 030/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de rachão médio para o Aterro Sanitário. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 01.03.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 10 de fevereiro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:9BE7625D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – EDITAL Nº 031/2021

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de vigilância ostensiva desarmada para a Unidade de Isolamento (UPA). LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 26.02.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 10 de fevereiro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:0047A3FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – EDITAL Nº 034/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 02.03.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 10 de fevereiro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:6C8CC043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 035/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 02.03.2021 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para executar serviço de fibragem interna no local do reservatório na E. M. E. I. Mundo Novo. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 10 de fevereiro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:B63D86F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA TERMO DE ADITIVO

Processo Administrativo nº 1200/2019
Pregão Presencial nº 02/2020

Objeto: Renovação Contratual para Prestação Serviços de Transporte Escolar e Universitário para o ano letivo de 2021, para atendimento de estudantes do Município de Capitão.

Contrato nº: 02/2020 de 12/02/2020.
Termo de Aditivo nº: 01/2021 de 10/02/2021.
Contratado: Transporte Independente Ltda, CNPJ nº 03.497.246/0001-09.
Valor Trajeto 01: R$ 375,48/dia, total R$ 75.096,00.
Valor Trajeto 02: R$ 489,48/dia, total R$ 97.896,00.
Vigência: 12/02/2021 a 11/02/2022.

Contrato nº: 03/2020 de 14/02/2020.
Termo de Aditivo nº: 01/2021 de 10/02/2021.
Contratado: Costamar Indústria, Comércio e Transporte Ltda, CNPJ nº 05.874.715/0001-97.
Valor Trajeto 03: R$ 120,45/dia, total R$ 24.090,00.
Vigência: 14/02/2021 a 13/02/2022.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:07977DF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 11/2021

CONTRATO N° 11/2021
CONTRATANTE: Município de Cerro Grande – RS.
CONTRATADA: Quality Assessoria e Planejamento em Contabilidade Pública LTDA
CNPJ: 07.548.975/0001-06
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria no sistema LicitaCon, elaboração de editais, contratos, prestação de contas de programas, assim como nas ações programadas durante a gestão administrativa do Município de Cerro Grande - RS.
VALOR TOTAL: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2021 até 31 de Maio de 2021.

Cerro Grande – RS, 10 de Fevereiro de 2021.

GLAUCIA REGINA BROCCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:63CC16AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 12/2021

CONTRATO N° 12/2021
CONTRATANTE: Município de Cerro Grande – RS.
CONTRATADA: Gatti e Lima Advogados Associados
CNPJ: 09.316.306/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de advocacia, para representação do Município em juízo ou fora dele; para atender, no âmbito administrativo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelas autoridades respectivas; emitir pareceres e interpretações de textos legais, confeccionar minutas; sugerir e orientar a atualização da legislação local.
VALOR TOTAL: R$ 16.590,00 (dezesseis mil, quinhentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2021 até 30 de Abril de 2021.

GLAUCIA REGINA BROCCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:BBDFCFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 01/2021

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificou o seguinte processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestaçaõ de serviços técnicos especializados de consultoria na gestão contábil.
CONTRATADA: MAUSS CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).
DATA: 01/02/2021

Cerro Grande – RS, 10 de Fevereiro de 2021.

GLAUCIA REGINA BROCCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:665382E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 14/2021

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 1.770 de 21 de janeiro de 2021, CONVOCA a aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 06/2018, com Edital nº 001/2018, Homologado através do Edital nº 007 - Resultado Final de 21 de janeiro de 2019 e prorrogado pelo Edital nº 008 de 20 de janeiro de 2021, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 11 e 12, condições para a contratação temporária do Edital n° 001 - do Processo Seletivo Simplificado n° 06/2018.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
2º lugar	Monitor Escolar	Eliane Natali da Rosa

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 11 de fevereiro de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:18516ADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO PARCELADA DE BUEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 113/2021
Modalidade Pregão Nº 1/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUÍ, Sr. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, torna público, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria n° 94/2018 que realizará licitação na modalidade Pregão, do tipo "Compra- Menor Preço", equipe de apoio designada pela portaria n° 94/2018, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº
42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.183, de 22 de junho de 2004, Decreto Municipal n° 109, de 03 de dezembro de 2007 e legislação pertinente, bem como subsidiariamente , pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:
OBJETO:
A presente Licitação visa à aquisição em forma de registro de preços para Aquisição parcelada de Bueiros com entrega de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras durante o período de 10 meses. Registro de Preços validade 10 meses, conforme consta no ANEXO I.
A contratada deverá arcar com as responsabilidades de carga, transporte e descarga nos locais indicados pela secretaria de obras e bem como demais custos.
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO DIA: Quarta-Feira, 24 de fevereiro de 2021, 14:00
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br ou Município de Chuí-RS, ERS699, nº484, Vila América, Cep 96255-000, Departamento de comunicações Administrativas, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal do Chuí, 09/02/21

CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS
Portaria nº 081-2021
licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:7F577FA4

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 129/2021
Modalidade Pregão Nº 2/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUÍ, Sr. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, torna público, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria n° 94/2018 que realizará licitação na modalidade Pregão, do tipo "Serviço- Menor Preço", equipe de apoio designada pela portaria n° 94/2018, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº
42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.183, de 22 de junho de 2004, Decreto Municipal n° 109, de 03 de dezembro de 2007 e legislação pertinente, bem como subsidiariamente , pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:
OBJETO:
A presente Licitação visa à aquisição em forma de registro de preços com validade pelo período de 10 meses ou até o total de horas. Contratação de empresa para prestação de serviços de 01 escavadeira hidráulica sendo aproximadamente de 500 horas de serviços no aterro sanitário e demais necessidades da Secretaria de Obras.
Forma de pagamento mediante relatório de horas trabalhadas expedido pelo fiscal da secretaria de obras. OBS:
O combustível e manutenção da máquina será de responsabilidade do proprietário, o operador será designado pela contratante, ficando isento o contratante de responsabilidade sobre o veículo, conforme consta no ANEXO I.
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO DIA: Sexta-Feira, 26 de fevereiro de 2021, 09:00

As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br ou Município de Chuí-RS, ERS699, nº484, Vila América, Cep 96255-000, Departamento de comunicações Administrativas, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal do Chuí, 10/02/21

CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS
Portaria nº 081-2021
licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:D65C201A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 027/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 027/2021, de 09 de fevereiro de 2021.

Decreta ponto facultativo no período do carnaval/2021.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO ser o Carnaval a maior festa brasileira a expressar a cultura do povo brasileiro;
CONSIDERANDO que a nível regional muitos municípios estão seguindo o mesmo calendário;
CONSIDERANDO que várias repartições públicas não manterão expediente nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO a publicação pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, do Decreto de nº 55.744/2021, referente ao calendário de feriados do ano de 2021, mantendo os feriados dos dias 15 e 16 de fevereiro;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Complementar de nº 173/2020, de 27 de maio de 2020 e, pelo princípio da economicidade,
DECRETA:
Art. 1º – Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas Municipais nos seguintes dias e horários:
a) dia 15 de fevereiro de 2021 – segunda-feira, véspera de carnaval, turno integral;
b) dia 16 de fevereiro de 2021 – terça-feira de carnaval, turno integral.
Art. 2º – Os servidores públicos municipais ficam dispensados nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, véspera de carnaval e dia de carnaval;
Art. 3º – Os casos de urgências, na área da saúde, serão atendidos junto a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua;
Parágrafo único – A Secretária Municipal de Saúde deverá manter os serviços de transportes aos munícipes com consultas e exames agendados em outros municípios.
Art. 4º – Os serviços de ambulância, se necessário, serão atendidos normalmente pelos motoristas de plantão.
Art. 5º - A Secretária Municipal de Obras deverá manter plantão para eventuais atendimentos de serviços de urgência;
Art. 6º - O Departamento Municipal de Fiscalização, vinculado a Secretaria Municipal da Fazenda, deverá manter plantão para eventual entrega de blocos a produtores/agricultores rurais.
Art. 7º – As atividades serão retomadas dia 17 de fevereiro de 2021, no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal, devendo todos os servidores apresentar-se ao trabalho.
Art. 8º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO CARLOS ZANELLA CAVALHEIRO
Secretário Interino da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:2A0F5BBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 11/2021

ESPÉCIE:CONTRATO N° 11/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: BIANCA RICACHESKI RAUBER
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 (210X297) GRAMATURA 75G/M²
VALOR: 16.146,00
INICIO: 10/02/2021 **VIGÊNCIA:** 31/12/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH.
PELA EMPRESA: BIANCA RICACHESKI RAUBER

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:9C350071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 01/2021 AO CONTRATO N° 21/2020

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2021 AO CONTRATO 21/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RS - CIEE
OBJETO: PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATUAL
DATA DO ADITIVO: 09/02/2021 – INICIO: 12/02/2021 VIGÊNCIA: 13/02/2022
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH.
PELA EMPRESA: LUCAS ANTÔNIO SCIAPINA BALDISSEROTTO.

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:EDB141E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 04/2021 AO CONTRATO N° 02/2017

ESPÉCIE:ADITIVO 04/2021 AO CONTRATO 02/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
DATA DO ADITIVO: 21/01/2021 – INICIO: 03/02/2021 VIGÊNCIA:02/02/2022
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH.
PELA EMPRESA: ARMANDO MOUTINHO PERIN E JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:EA111F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 03/2021 AO CONTRATO N° 01/2020

ESPÉCIE:ADITIVO 03/2021 AO CONTRATO 01/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: TAIS HARDK RIBEIRO EIRELI
OBJETO: PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATUAL
DATA DO ADITIVO: 10/02/2021 – INICIO: 11/02/2021 VIGÊNCIA: 13/03/2021

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. **PELA EMPRESA:** TAIS HARDK RIBEIRO

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:3DCA9007

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de escavadeira hidráulica destinados a manutenção de estradas rurais e serviços de desmanche de rochas na pedreira municipal*, sendo a data da abertura das propostas no dia 24 de fevereiro 2021 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 10 de fevereiro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A9C1E3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial* - Exclusivo para ME e EPP, cujo objeto é a *aquisição de tubos de concreto armado destinados a manutenção e conservação de estradas e vias municipais,* sendo a data da abertura das propostas no dia 24 de fevereiro 2021 às 14:30 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 10 de fevereiro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:39CCBA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *aquisição de óleos lubrificantes destinados a manutenção do estoque do almoxarifado do parque de obras – manutenção das viaturas e máquinas da frota municipal*, sendo a data da abertura das propostas no dia 25 de fevereiro 2021 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 10 de fevereiro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:464C7919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *contratação de emissora de rádio, Amplitude Modulada – AM, para divulgação oficial de atos, programas, obras, serviços e campanhas educacionais e de saúde da administração municipal*, sendo a data da abertura das propostas no dia 25 de fevereiro 2021 às 15:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 10 de fevereiro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:89B1AC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTARIA E FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CRISSIUMAL - ADESCO

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a matéria contida no presente PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO, comunicamos que o mesmo atendeu às exigências legais, para a realização de parceria voluntária com Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CRISSIUMAL - ADESCO, inscrita no CNPJ nº 91.996.082/0001-21, estabelecida à Av. Pres. Castelo Branco, 272, Crissiumal – RS, com fundamentação legal na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntaria e firmar Termo de Colaboração, objetivando executar ações de interesse comum.

JUSTIFICATIVA
Conforme a Lei Municipal 4.077/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílios, contribuições e subvenções a diversas entidades, está previsto a subvenção social a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Crissiumal - ADESCO, no valor total de R$ 25.676,76 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos). Desta forma, há previsão orçamentária e autorização do legislativo para repasse deste recurso, visando o auxílio para a prestação de serviço de limpeza dos afluentes das fossas sépticas dos órgãos públicos.
VALOR PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA PARCERIA:
R$ 25.676,76 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.05.17.512.0030.2.209 – Manutenção do Serviço de Coleta e Destinação Final de Dejetos.

3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Fundamenta-se a parceria, através do Caput do Art. 31, da Lei Nº 13.019/14, de 31/07/2014.
E todas as fases do presente processo, serão observadas as normas previstas na Lei 13.019/14.
No Termo de Colaboração a ser assinado com a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CRISSIUMAL - ADESCO, constarão as demais cláusulas necessárias previstas no Artigo 42, da Lei 13.019, de 31/07/2014.
Depois de esgotados todos os prazos recursais, nos termos do artigo 32 §2º da Lei 13.019/14, a Administração convocará a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CRISSIUMAL - ADESCO, a comparecer na Prefeitura Municipal, para assinar o Termo de Colaboração, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.
Desta forma, fica autorizada a Celebração da Parceria entre o Município de Crissiumal - RS e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CRISSIUMAL - ADESCO.

Crissiumal - RS, 10 de Fevereiro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:8847CFA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 09/2021

Termo de Credenciamento n° 09/2021. Chamamento Público Nº 01/2021. Contratado: Derni Tolmes Falcão. CNPJ nº 36.622.339/0001-77. Objeto: Futuras e eventuais prestações de serviços de pedreiro serão realizadas parceladamente de acordo com as necessidades do Município. Valor: R$ 15,00 (quinze reais) a hora. Vigência: 10/02/2021 à 31/12/2021. Assinatura do Termo de Credenciamento: 10/02/2021.

Derrubadas/RS, 10 de Fevereiro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:0F7BC5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 10/2021

Termo de Credenciamento n° 10/2021. Chamamento Público Nº 01/2021. Contratado: Adalto Prestes Almeida. CNPJ nº 36.861.277/0001-56. Objeto: Futuras e eventuais prestações de serviços de pedreiro serão realizadas parceladamente de acordo com as necessidades do Município. Valor: R$ 15,00 (quinze reais) a hora. Vigência: 10/02/2021 à 31/12/2021. Assinatura do Termo de Credenciamento: 10/02/2021.

Derrubadas/RS, 10 de Fevereiro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:75248475

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS** no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará n**o dia 26 de fevereiro de 2021**, ás 09:00horas, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o **Edital de Pregão Presencial, nº. 06/2021.**
O Edital pode ser solicitado através do E-mail: licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ser acessado no Site do Município: http://www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões - RS.

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Dois Irmãos das Missões - RS, 10 de fevereiro de 2021.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:129F72EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2020 PROCESSO Nº 24/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2020.

CONTRATADA: **BUSCAR ASSESSORIA LTDA**

DO PRAZO: Fica renovado o prazo do presente Contrato até 17/02/2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:0440C5A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TERAPIA RENAL SUBSTUTIVA
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 26 de Fevereiro de 2021 às 9h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE

(http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 26 de Fevereiro de 2021 a partir das 10 horas.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:C595C395

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
PORTARIA 116/2021

CONCEDER REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL PARA A SERVIDORA MARCIA HELENA SCHMIDT A PARTIR DE 01.02.2021

Gabriela de Mozzi, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 5156/2020,

RESOLVE:

CONCEDER para Marcia Helena Schmidt, Auxiliar Administrativo, Estatutário, matrícula nº 2152, Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, no percentual de 50%, a partir de 01.02.2021, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

Esteio, 01 de fevereiro de 2021.

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Marcia Helena Schmidt
Código Identificador:754E0364

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº6818 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de Janeiro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:2BB3D8C7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 006/2021
PROCESSO n° 810/2021

Respaldado no Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA (MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS - SMOSU,** no valor total de **R$ 399.582,10 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dez centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 536/2021,** emitida em favor de **MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.126.468/0001-27.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:20B6CDEE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO ADENDO CONTRATO 012/2018

CONTRATO n° 012/2018
Quarto Adendo
Dispensa de Licitação nº 090/2017
ORDEM DE COMPRA nº 511/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: FOR CONTROL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
CNPJ: 07.638.762/0001-67
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 2 **(dois) meses**, contados a partir de 08 de fevereiro de 2021 até 07 de abril de 2021, podendo ser rescindido antecipadamente, caso as implementações para execução do contrato 001/2021 sejam integralmente cumpridas.
Valor: O valor **total** referente à renovação é **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**. O valor **mensal** é de **R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)**.
Assinatura: 08/02/21

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Emilio Timm
Código Identificador:5F638EA6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO ADENDO CONTRATO 211/2017

CONTRATO n° 211/2017
Oitavo Adendo
Dispensa de Licitação nº 078/2017
ORDEM DE COMPRA nº 450/2021

Locatário: Prefeitura Municipal de Esteio
Locador: **EUNICE LEITE HEINEN**
CPF: 494.616.800-15
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **06 (seis) meses**, contados a partir de 17 de fevereiro de 2021, até 16 de agosto de 2021.
Valor: O valor total referente a renovação do contrato é **de R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)**. O valor mensal é de **R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)**.
Assinatura: 09/02/21

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Emilio Timm
Código Identificador:8B087261

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021 – DISPENSA POR LIMITE Nº 068/2021
CONTRATO Nº 013/2021

O Município de Fagundes Varela torna público a Contratação da empresa Márcio Antonio Lazzari, inscrita no CNPJ nº 37.971.412/0001-89, que tem por objeto a serviço de lavagem completa de veículos pertencentes das diversas Secretaria Municipais a serem oferecidos conforme necessidade durante o ano de 2021. Valor total previsto: R$ 11.250,00. Data: 09/02//2021. Amparo Legal: Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. O mesmo se encontra publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela, 09 de fevereiro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:F4E71B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021 – DISPENSA POR LIMITE Nº 064/2021
CONTRATO Nº 012/2021
O Município de Fagundes Varela torna público a Contratação da empresa Jucimar Giotto, inscrita no CNPJ nº 22.570.291/0001-96, que tem por objeto a Contratação de serviço de montagem e desmontagem e conserto de pneus de veículos das diversas secretaria municipais, durante o ano de 2021. Valor total previsto: R$ 14.700,00. Data: 09/02//2021. Amparo Legal: Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. O mesmo se encontra publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela, 09 de fevereiro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:9A2F83DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENA DE LICITAÇÃO Nº005/2021
CONTRATAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, RS no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei n. 8.666/93, artigo 24, II, informa:
Modalidade: Dispensa de Licitação
Processo nº 013/2021 – Dispensa de Licitação nº005/2021
Contratada: NET WAY PROVEDOR DE INTERNET EIRELI

Objeto: Fornecimento de acesso à internet banda larga em fibra óptica.
Preço Mensal: R$ 4.639,50 (quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
Prazo de Vigência: Até 3 (três) meses.

Faxinalzinho/RS, 10 de fevereiro de 2021.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:967A823A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CONTRATAÇÃO DE ASSITENCIA TÉCNICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, RS no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei n. 8.666/93, artigo 24, II, informa:
Modalidade: Dispensa de Licitação
Processo nº014/2021 – Dispensa de Licitação nº 006/2021
Contratada: FABIO KUCMANSKI (ALFATECH –ME)
Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática.
Preço Mensal: R$ 2.930,00 (dois mil novecentos e trinta reais) mensais.
Prazo de Vigência: Até 6 (seis) meses.

Faxinalzinho/RS, 09 de fevereiro de 2021.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:2110E096

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO na Licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de três veículos automotivos novos, tipo pick-up, para uso na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Trânsito. A retificação encontra-se disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br. A data de abertura passa a ser dia 24/02/2021, às 14hrs.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:96AE33F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 04/2021

TERMO ADITIVO Nº 04/2021
Ref. **Contrato nº 32/2020**
Vinculada à Concorrência Pública nº 06/2020
Processo nº 660/2020

Termo Aditivo para prorrogação de prazo, celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone (55) 3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. Gilson Murilo Belmiro Severo, Vice-Prefeito em exercício, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **Tavares e Silva Construção e Reformas Ltda**, CNPJ nº 21.556.019/0001-99, localizada à Rua José Pitanga, nº 135, Bairro Coelho Neto, na cidade de Rio de Janeiro – RJ, CEP nº 21.511-430, neste ato representada pela senhora Isis Raiane Miranda da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob nº 128.405.457-80, portadora da carteira de identidade nº 21159317-3, residente e domiciliada na Rua José Pitanga, nº 135 A, Bairro Rocha Miranda, na cidade de Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.511-430, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA",, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA (alterada):
1.1 – Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 30 (trinta) dias a contar da data 27 de janeiro de 2021.
5.2 - Tendo o contrato supracitado ter sido acordado para a vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de início da obra, transforma-se então, em mais 230 (duzentos e trinta) dias, ou seja, terá vigência até a data de 27 de fevereiro de 2021.

Justifica-se o referido aditivo em questão, devido a obra não ter sido executada conforme o cronograma e ao aditivo de quantitativos de alguns serviços, pela falta de materiais e equipamentos que não se conseguiu em tempo hábil devido a pandemia, para execução dos serviços remanescentes e os serviços a serem aditivados.

Embasa-se a prorrogação pelo Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Demais cláusulas do contrato permaneceram inalteradas.

Formigueiro - RS, 27 de janeiro de 2021.

GILSON MURILO BELMIRO SEVERO
Vice- Prefeito em Exercício – Contratante

TAVARES E SILVA CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA
CNPJ nº 21.556.019/0001-99 - Contratada

PETER JESSÉ DALLA CORTE
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:
_____
CPF nº
_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:FD539F80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2019
CONTRATADA: TOPOMEN SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, CARTOGRAFIA E GEODÉSIA EIRELI
CNPJ: 30.546.511/0001-74
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL;
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 54.950,00
VIGÊNCIA T.A.: 12/02/2021 ATÉ 11/02/2022
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2021
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Harmonia/RS, 11 de Fevereiro de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:E1B4ED95

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
CONTRATADA: RESTAURANTE CASARÃO RG LTDA
CNPJ: 18.036.700/0001-00
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO, DE FORMA ESTIMADA, DE REFEIÇÕES "MARMITAS" COM 01 CARNE, SERVIDAS EM FINS DE SEMANA DURANTE 06 MESES, PARA OS ALUNOS DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, SENDO OS CURSOS DE FORMAÇÃO INTERCALADOS COM ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, E REFEIÇÕES "MARMITAS" DIÁRIAS COM 02 CARNES DE SEGUNDA À SEXTA, DURANTE 06 MESES, PARA O EFETIVO DA SEDE, A CONTAR DE 05/02/2021 ATÉ 04/08/2021, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 7.491,00
DATA DE EMISSÃO: 04/02/2021

Harmonia/RS, 11 de Fevereiro de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:22C27EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 24/2021
CONTRATADA: RESTAURANTE CASARÃO RG LTDA
CNPJ: 18.036.700/0001-00
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO, DE FORMA ESTIMADA, DE REFEIÇÕES "MARMITAS" COM 01 (UMA) CARNE, SERVIDAS EM FINS DE SEMANA DURANTE 06 (SEIS) MESES, PARA OS ALUNOS DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, SENDO OS CURSOS DE FORMAÇÃO INTERCALADOS COM ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, E REFEIÇÕES "MARMITAS" DIÁRIAS COM 02 (DUAS) CARNES DE SEGUNDA À SEXTA, DURANTE 06 (SEIS) MESES, PARA O EFETIVO DA SEDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 7.491,00
VIGÊNCIA: 05/02/2021 ATÉ 04/08/2021
DATA DE EMISSÃO: 04/02/2021
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021.

Harmonia/RS, 11 de Fevereiro de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:CE985B81

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0026-61
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 18.000,00
DATA DE EMISSÃO: 08/02/2021

Harmonia/RS, 11 de Fevereiro de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:5C42E6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 026/2021
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0026-61
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS**CORREIOS**MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS E ANEXOS, QUANDO CONTRATADOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS DOS**CORREIOS**POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 18.000,00
VIGÊNCIA: 23/02/2021 ATÉ 22/02/2026
DATA DE EMISSÃO: 08/02/2021
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021.

Harmonia/RS, 11 de Fevereiro de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:2C10CABD

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2021
CONTRATADA: BRUNO TAVARES ROCHA
CNPJ: 27.978.251/0001-00
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA QUALIFICAÇÃO DA USABILIDADE DA ESTRATÉGIA E-SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA (E-SUS APS) NO MUNICÍPIO FRENTE AOS INDICADORES DE DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL.
VALOR MENSAL: R$ 1.396,67
VALOR TOTAL: R$ 16.760,04
VIGÊNCIA: 08/02/2021 ATÉ 07/02/2022
DATA DE EMISSÃO: 08/02/2021
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

Harmonia/RS, 11 de Fevereiro de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:72E0403B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A
CNPJ: 90.627.332/0001-93
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 3.000 HORAS, POR EMPRESA CREDENCIADA PELA FABRICANTE JCB, NA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA DE PLACAS IZI 2D14, USADA PELA SMOV, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO AO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R$ 4.080,70
DATA DE EMISSÃO: 05/02/2021

Harmonia/RS, 11 de Fevereiro de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:A6EF3873

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CONSTANTE NA EDIÇÃO 2998: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2021

Município de Ibiraiaras/RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificou a seguinte **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e retifica as informações publicadas na edição n. 2998:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 14/2021
DISPENSADE LICITAÇÃO nº 06/2021
OBJETO: Prestação de serviços de sondagens para verificação da presença de materiais químicos contaminantes no solo do antigo depósito de resíduos sólidos no município de Ibiraiaras.
CONTRATADA: **GEMA GEOLOGIA DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**
VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 03 meses.
DATA: 09/02/2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:A55032D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 097/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
3766-4	Lisiane Ribeiro da Silva	15	18/08/2018 à 17/08/2019	17/02/2021
3573-4	Emilene Castelani	15	14/05/2018 à 13/05/2019	17/02/2021
3720-6	Leoni de Fatima de Oliveira Freitas	17	04/01/2020 à 03/01/2021	17/02/2021
3772-9	Cristina Zapparolli	10	10/10/2018 à 09/10/2019	17/02/2021
3717-6	Marcio Secchin	15	21/09/2019 à 20/09/2020	18/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 10 de fevereiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:CCD1C2C2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 099/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede férias a Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a lei Municipal nº 2.183/2014, de acordo com o Edital do COMDICA nº 001/2021 e Oficio do Conselho Tutelar de Ibiraiaras nº 001/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Conselheiro Tutelar abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Início
3866-0	Jose Augusto Lanzarin	30	10/01/2020 à 09/01/2021	17/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 10 de fevereiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:D1FCA6DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 100/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Suspende efeitos da Portaria nº 012/2021, de 05 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e por força da decisão judicial exarada no Mandado de Segurança nº 5000043-78.2021.8.21.0057/RS,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os efeitos da Portaria nº 012/2021, de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 10 de fevereiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:F47D7592

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 101/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 1 dia, a servidora municipal **Leonilce Audiberte**, matrícula nº 3685-4, conforme avaliação do médico do município, Dr. Raul Grimon Perez, RMS nº 4302229, a ser suportado pelo município, a partir de 05/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 10 de fevereiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:54E838FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 007/2021.

Processo nº 021-21 – Inexigibilidade nº 001-21.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: A & R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS EIRELI.
Objeto: Realização de show especial com a dupla "**DUDUCA & DALVAN**", em formato drive in, dia 27 de fevereiro de 2021, a partir das 22h, com duração de 90 (noventa) minutos, dentro dos festejos em comemoração ao aniversário de 66 (sessenta e seis) anos do município de Ibirubá.
Valor total: R$ 30.500,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:0F7793CB

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 008/2021.

Processo nº 022-21 – Dispensa nº 005-21.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: LUCAS VOGT DALCIN LTDA.
Objeto: locação de caminhão, com estrutura de som e luz para realização de shows teatrais e musicais nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2021, circulando nas escolas, bairros, praças e centro, dentro dos festejos em comemoração ao aniversário de 66 (sessenta e seis) anos do município de Ibirubá.
Valor total: R$ 16.000,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:1FFC6738

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.531/2021

Determina horário de expediente dos servidores municipais da Prefeitura de Ibirubá/RS e do atendimento ao público.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente dos servidores municipais e do atendimento ao público, na Prefeitura de Ibirubá-RS, a partir de 17 de fevereiro de 2021, passando a ser o seguinte:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Manhã: 07h30m às 11h30m
Tarde: 13h30m às 17h30m

SECRETARIA DA FAZENDA
Manhã: 07h30m às 11h30m
Tarde: 13h30m às 17h30m
EXPEDIENTE INTERNO DA TESOURARIA: 16h30m às 17h30min

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Manhã: 07h30m às 11h30m
Tarde: 13h30m às 17h30m

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Manhã: 07h30m às 11h30m
Tarde: 13h30m às 17h30m

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO
Manhã: 07h30m às 11h30m
Tarde: 13h30m às 17h30m

SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Manhã: 07h30m às 11h30m
Tarde: 13h30m às 17h30m

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
Manhã: 7h30m às 11h30m
Tarde: 13h30m às 17h30m

SECRETARIA DA SAÚDE:
Manhã: 7h30m às 11h30m
Tarde: 13h00m às 17h00m

CENTRO ODONTOLÓGICO
Manhã: 7h30m às 11h30m
Tarde: 13h00m às 17h00m

POSTOS DE SAÚDE DOS BAIRROS E INTERIOR:
Manhã: 7h30m às 11h30m
Tarde: 13h00m às 17h00m

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2021, ficando revogado o Decreto n.º 4.424/2020 e o Decreto 4.513/2020, bem como as Portarias que determinam horário diferenciado de expediente para servidores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 08 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9D64FE44

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 005-2021 – Processo 022-2021, para fins de contratação da empresa: **LUCAS VOGT DALCIN LTDA** – CNPJ 31.139.687/0001-74, cujo objeto é a locação de caminhão com estrutura de som e luz para apresentação de personagens infantis, em comemoração ao aniversário de 66 anos do Município de Ibirubá, a ser realizado nos dias 23, 24 e 25/02, pelo valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme solicitação documentos da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 017-2021.

Ibirubá - RS, 10 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:63D84971

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 002-2020 para fins de para fins de prestação de Serviços Técnico-Profissionais, Pessoas Jurídicas, da Área de Saúde, para prestar serviços odontológicos junto ao Município de Ibirubá, sendo no Posto Odontológico Central, ESF's Hermany, Jardim, Floresta e Alfredo Brenner, com material fornecido pelo município e locomoção a cargo do credenciado, obedecendo a programação físico financeira, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, pago mensalmente de acordo com demanda utilizada**, para atendimento no Município de Ibirubá,** aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os valores estabelecidos no Edital nº 002-2020, habilitando a Empresa: **GABRIELLA RUBIN NUNES** - CNPJ: 40.351.111/0001-67; tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 10 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:D9A4CDB0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 003-2020 para fins de para prestação de

serviços de mão de obra mecânica leve, meio leve, pesada e máquinas rodoviárias para serviços de mão de obra, torno e solda de todos os veículos da frota do município, de acordo com os valores estabelecidos no Edital nº 003-2020, habilitando a Empresa: JULIANO GOELZER - CNPJ: 05.746.285/0001-28; tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 10 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C96CDE73

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 003-2020 para fins de para prestação de serviços de mão de obra mecânica de máquinas rodoviárias, torno e solda dos veículos da frota do município, de acordo com os valores estabelecidos no Edital nº 003-2020, habilitando a Empresa: **LACCHINI MAQUINAS PESADAS LTDA** - CNPJ: 01.331.507/0001-90; tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 10 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5673A4DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 006-2021 – Processo 023-2021, para fins de contratação da empresa **DALLAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** – CNPJ 10.503.737/0001-80, cujo objeto é a locação de palco hidráulico com cobertura e banheiros químicos, em comemoração ao aniversário de 66 anos do Município de Ibirubá, a ser realizado nos dias 26, 27 e 28/02, pelo valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme solicitação e documentos da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 018-2021.

Ibirubá - RS, 10 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:ADD0BDF8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 007-2021 – Processo 024-2021, para fins de contratação da empresa **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI** – CNPJ 07.211.159/0001-02, cujo objeto é a locação de gerador de energia 80 kva, 02 painéis de led 2m x 2m e show de personagens infantis, em comemoração ao aniversário de 66 anos do Município de Ibirubá, a ser realizado nos dias 23, 24 e 25/02, pelo valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme solicitação documentos da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 019-2021.

Ibirubá - RS, 10 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:FE1E3C5B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito em exercício, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 008-2021 – Processo 008-2021, referente a locação de imóvel, localizado na Rua Firmino de Paula, 2095 – Bairro Progresso, destinado ao funcionamento temporário do Posto Progresso em virtude do mesmo estar em reforma e ampliação, de propriedade de JOSEANE SCHNEIDER LUDWIG – CPF 981.082.120/49, pelo valor mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação e documentos da Secretaria da Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 020-2021.

Ibirubá - RS, 10 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:AA2ACCB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 009-2021 – Processo 025-2021, para fins de locação de imóvel, localizado na Rua Mauá, 1952 – sala 2 - Centro, para ampliação das instalações do Corpo de Bombeiros do Município, de propriedade de ALMIR BRAATZ – CPF 251.700.660-15 e ROSENEIDE BOCK BRAATZ – CPF 475.915.440-04, pelo valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado, conforme documentos e solicitação da Secretaria da Administração e Planejamento e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 021-2021.

Ibirubá - RS, 10 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:B178678D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 010-2021 – Processo 027-2021, para fins de contratação da empresa **MOONSHOT TREINAMENTO LTDA** – CNPJ 38.241.034/0001-40, cujo objeto é consultoria educacional para a formação continuada que visa capacitar os professores para o uso das tecnologias para o ano de 2021, pelo valor total de R$ 16.000,00, conforme solicitação e documentos da Secretaria de Educação, Cultura Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 022-2021.

Ibirubá - RS, 10 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:9DC307A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SUMULA TERMO CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

O Município de INDEPENDÊNCIA, denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa BOMBASSARO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 15.016.621/0001-30, representado pela Senhora Tanara Bombassaro, doravante denominado **CREDENCIADO**, tem justo e acordado o Termo de Credenciamento 01/2021, Processo nº04/2021 edital nº03/2021, de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Cujo objeto contratado é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídica para prestação de serviços médicos de pediatria e ginecologia/obstetrícia aos usuários do sistema único de saúde do município. Valor total R$64.800,00.

Data de assinatura:04/02/2021

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:3B406754

SECRETARIA DA FAZENDA
SUMULA TERMO CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

O Município de INDEPENDÊNCIA, denominado CREDENCIANTE, e de outro lado DAHMED SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ nº 13.332.779/0001-94, representado pelo Senhor GILVANE DAHMER, doravante denominado **CREDENCIADO**, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Cujo objeto contratado é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídica para prestação de serviços médicos de pediatria e ginecologia/obstetrícia aos usuários do sistema único de saúde do município. Valor total R$88.000,00

Data de assinatura:04/02/2021

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:BF3E666A

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA Nº 08/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, IV, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **Contratação de pessoa jurídica para o acolhimento de paciente em residencial terapêutico, conforme determinação judicial**, sendo o fornecedor contratado **LUCIANE XIMENDES LAQUIMAN,** CNPJ nº 18.024.516/0001-31, **R$14.310,00**. PROCESSO 15/2021 DISPENSA 08/2021.

Data assinatura:03/02/2021

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:14FB037A

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA Nº 09/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, IV, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **Contratação de pessoa jurídica para o acolhimento de longa permanência de IDOSOS, conforme determinação judicial**, sendo o fornecedor contratado **LAR DA VELHICE ERNANI LUIZ SCHNEIDER,** CNPJ nº 89.968.929/0001-12, no valor total de **R$24.744,00**. PROCESSO 16/2021 DISPENSA 09/2021.

Data assinatura:03/02/2021

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:46687CB8

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA Nº 11/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, IV, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA REDE DE ÁGUA COMUNITÁRIA das localidades de Rincão Mormaço e Colônia Medeiros,** sendo o fornecedor contratado **Rosimar Bones Eireli,** CNPJ nº 31.440.832/0001-52, no valor total de **R$13.267,00**. PROCESSO 18/2021 DISPENSA 11/2021.

Data assinatura:05/02/2021

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:B11F52ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 22, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 22, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 08 DE 14 DE JANEIRO DE 2021 QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA-RS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:
Art. 1° Fica alterado o art.29, do Decreto 08, de 14 de janeiro de 2021, que passa a vigorar da seguinte forma:
...
Art. 29. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 11.220, de 19 de março de 2020, e reiterado pelos Decretos nº 55.154, de 1º de abril de 2020, e nº 55.240, de 10 de maio de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), as atividades presenciais em todas as escolas públicas municipais, estaduais situadas no Município de Independência retornam as suas atividades na modalidade de ensino híbrido, sendo 50% da capacidade diária por turma presencial respeitando os planos de contingência, e 50% em atividades remotas.
I - as atividades na Escola de Educação Infantil Lar da Criança retornará no dia 22 de fevereiro de 2021, com atendimento aos alunos

de forma gradativa, mediante assinatura de termo de responsabilidade dos pais e ou responsáveis;
II – o deslocamento dos alunos da educação infantil da cidade fica sobre a responsabilidade dos pais ou responsáveis, para evitar a aglomeração;
III – as atividades da EMEF Presidente Getúlio Vargas, retornarão no dia 01 de março de 2021, de forma gradativa mediante assinatura de termo de responsabilidade dos pais e ou responsáveis.
...
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLIMARCOS SPENGLER
Secretário da AdministraçãoConsultor Jurídico

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:6ACBD639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 062/2021 - SETOR PESSOAL

EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL Sr.ª. DÉBORA TAIRINE PRESTES DO CARGO DE ASSESSOR DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO CC-05.

_____
João Edécio Graef Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso II, alínea a, da Lei Municipal Nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005**, EXONERA a Sr.ª. DÉBORA TAIRINE PRESTES** do cargo de ASSESSOR DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO CC-05, conforme Ordem de Serviço nº024/2021, sendo dia 10 de fevereiro de 2021 o último dia de trabalho no cargo. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 10 de fevereiro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:82C75767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 063/2021 - SETOR PESSOAL

NOMEIA O SENHOR ODIRLEI BORGES PEIXOTO PARA O CARGO DE ASSESSOR DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO CC-05.

_____
João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.12, Inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, do Artigo 19 da Lei Municipal nº 1445/2002, **NOMEIA** na data de 11 de fevereiro de 2021, o Senhor **ODIRLEI BORGES PEIXOTO** para o Cargo de ASSESSOR DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO CC-05, conforme Ordem de Serviço nº. 25/2021**.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 10 de fevereiro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretario de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:06769EF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CARTA CONVITE Nº 01/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da **Carta Convite nº 01/2021, no dia 11 de fevereiro de 2021, as 14:00 horas,** para contratação de empresa para realização de transporte, conforme Lei Municipal nº 3.207/2021.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 02 de fevereiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F9430C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **Pregão Presencial nº 04/2021, no dia 19 de fevereiro de 2021, as 09:00 horas**, referente à aquisição de semen bovino.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216, ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:FF5494B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – CONTRATO Nº 07/2021

Objeto: Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde de Iraí-RS;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: CARAZINHO VEICULOS LTDA, CNPJ: 88.446.778/0004-12;
Valor total: R$ 95.700,00.

Iraí, 05 de fevereiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:4EBFD035

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 39/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Rollof e Bueno Ltda. CNPJ nº 93.107.571/0001-00. Objeto: Prestação de serviços de tratamento de ponto via web.com sistema totalmente em nuvem e licença para 766 usuarios. Valor: R$ 17.441,82. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Processo de Dispensa nº 22/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Lisete Neves Bueno. Data da assinatura: 29/01/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:10535BEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 40/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Compaless Informatica Eireli ME. CNPJ nº 23.105.763/0001-00. Objeto: Prestação de serviços de locação de maquinas copiadoras/impressoras(com contador de paginas) devidamente instaladas com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, serviço de manutenção preventiva e corretiva. Valor: R$ 18.000,00. Vigencia: 90 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 23/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Alessandro de Jesus Medeiros Data da assinatura: 01/02/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:5BE728CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 41/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Rodrigo Junges & Cia Ltda. CNPJ nº 03.309.930/0001-10. Objeto: Contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para prestação de serviços de manejo integrado de resíduos sólidos urbanos do município. Valor: R$ 230.539,17. Vigencia: 90 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 24/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rodrigo Junges & Cia Ltda. Data da assinatura: 02/02/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:2D6224CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 42/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Construtora GRK Ltda. CNPJ nº 19.469,80. Objeto: Prestação de serviços de caminhão caçamba e rolo compactador para a manutenção de ruas e logradouros públicos do município. Valor: R$ 19.469.80. Vigencia: 06/04/21. Modalidade: Pregão Presencial nº 61/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Clarice Kayser Kehl. Data da assinatura: 02/01/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:71195BF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 43/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Cristiane Zatt Costa. CPF nº 002.779.410-59. Objeto: Prestação de serviços especializados na área de geologia. Valor: R$ 6.120,00. Vigencia: 3 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 25/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Cristiane Zatt Costa. Data da assinatura: 04/02/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:275E0F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 44/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Silpav Construções Ltda. CNPJ nº 89.547.097/0001-69. Objeto: Prestação de serviços de reposição de pavimentação com pedras irregulares de basalto assentados em po de brita, sem fornecimento de material. Valor: R$ 4.870,00. Vigencia:.3 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 01/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Anderson da Silva. Data da assinatura: 04/02/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F949AC53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 45/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Daiane Cristine de Araujo Blauth. CPF nº 953.033.400-15. Objeto: Contratação de prestação de serviços de nutricionista para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, durante a licença maternidade da nutricionista do município. Valor: R$ 10.000,00. Vigencia: 6 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 26/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Daiane Cristine de Araujo Blauth. Data da assinatura: 04/02/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:3A38AEBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 46/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Matheus Sena Freitas. CPF nº 022.573.300-56. Objeto: Serviços de profissional habilitado em engenharia química para prestação de serviços especializados. Valor: R$ 6.142,50. Vigencia: 3 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 27/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Matheus Sena Freitas. Data da assinatura: 04/02/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:8E64DFD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 47/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: RS Arquitetura, Planejamento Urbano e Consultoria em Transito Ltda. CNPJ nº 10.587.712/0001-02. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana. Valor: R$ 32.700,00. Vigencia: 6 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 28/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ricardo Schiawon. Data da assinatura: 05/02/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D15ED713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada Auto Posto Kraftsoff Ltda.CNPJ nº. Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Saude e Assistencia Scoial, Educação e Cultura, Saneamento e Meio Ambiente, Desenvolvimento e Obras Publicas, do municipio. Valor: R$ 872.862,10. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº

4/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Antonio Miguel Arnhold. Data da assinatura: 01/02/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D4F15FC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Dental Med Equipamentos e Materiais Odontologicos e Hospitalares Ltda. CNPJ nº 07.978.004/0001-98. Objeto: Aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saude do municipio. Valor: R$ 10.981,60. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 5/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcos Luiz da Silva. Data da assinatura: 03/02/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:2FC2C43C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada Dentaria e Cirurgica Mercosul Ltda. CNPJ nº 01.735.549/0001-97. Objeto: Aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saude do municipio. Valor: R$ 5.662,50. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 5/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcelo de Oliveira Climus. Data da assinatura: 03/02/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:1183B117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Farmodonto Produtos Hospitalares Ltda ME. CNPJ nº 25.386.019/0001-49. Objeto: Aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saude do municipio. Valor: R$ 3.130,05. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 5/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Alessandra Castanheira. Data da assinatura: 03/02/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:9EB820B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 44/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de material de limpeza para diversas secretarias do município e na condição de orgão participante a Autarquia Água de Ivoti. As propostas serão recebidas no dia 05.03.2021, às 8h30min, com a exclusividade determinada pelo Art. 48, I, LC nº 123/2006, conforme alteração da LC nº 147/2014. Informações no Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download .

Ivoti, 10/02/2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:78D2F6A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICAÇÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES – TP 01/2021

A Comissão de licitações, comunica que, fica designada a data da abertura dos envelopes das propostas, relativo à Tomada de Preços 01/2021– Edital 15/2021, relativo a contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura, por empreitada global (material e mão-de-obra), para a execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados de trecho das Ruas Sapucaia, Guilherme Hoch, dos Carteiros e Portela, Bairro Jardim Buhler, no Município de Ivoti/RS, para as catorze (14) horas do dia 15 de fevereiro de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivoti, na Av. Presidente Lucena, 3527, Bairro Centro.

Ivoti, 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:AB6491D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 01-2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 01-2021

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR,** abertura prevista para **04/03/2021 às 9:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 10 de fevereiro 2021.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:09A327DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 03-2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03-2021

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇO DE BATERIAS PELO PERIODO DE 12 MESES.** Abertura prevista para 24 de fevereiro 2021 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 10 de fevereiro 2021.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:BCF36782

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021 - SRP

Processo de Compras/Sistema 4096

Pregão Eletrônico 004/2021 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico
Processo Administrativo 465/2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM (ZERO QUILÔMETRO), OBJETIVANDO TRANSPORTE DE EQUIPE DO PSF, PARA ATENÇÃO DOMICILIAR., CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO, NO ANEXO I e II DO EDITAL.**

A disputa por lances ocorrerá à partir **10horas, do dia 26 de Fevereiro de 2021**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 05 de Fevereiro de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:DB64106D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 008/2021 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 464/2021, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a), aprovado (a) no concurso público nº 001/2019, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.536, de 26 de janeiro de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de 08 de fevereiro de 2021:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 8- Morro Alto 1	Rosiani Evaldt Francisco	1411352	1º Lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:9E3CFDE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 009/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2019

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 366/2021, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a), classificado no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, de acordo com a Lei Municipal n° 1.535, de 25 de janeiro de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de 08 de fevereiro de 2021:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Auxiliar de Serviços Gerais	Luiz Fernando dos Santos	038	25º Lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:1793101E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 010/2021 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 413/2021, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a), aprovado (a) no concurso público nº 001/2019, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.535, de 25 de janeiro de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de 05 de fevereiro de 2021:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Operário	Vagner da Silva Zanotti	1376582	11º Lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:A477EB36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 007/2021 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 621/2021, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a), aprovado (a) no concurso público nº 001/2019, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.535, de 25 de janeiro de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de 05 de fevereiro de 2021:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Contador	Agenor Guerreiro	1401304	2° lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:BB553DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EXTRATO DO EDITAL 012/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação temporária de recursos humanos, por prazo determinado para desempenhar as funções de **MOTORISTA DE 07 (SETE) VAGAS** amparado no excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, IX da Carta Constitucional, regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maquiné - Lei Municipal nº 654/2005, torna público realização de Processo Seletivo Simplificado, ao qual será regido pelas normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
a) As inscrições serão realizadas junto a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada na Avenida General Osório, Centro, Maquiné/RS, entre os dias **10 à 12 e 17 à 18 de fevereiro de 2021**, no horário compreendido entre: **08:30 as horas às 11:30 horas.**

b) **Ficam os candidatos cientificados das provas objetivas e praticas que serão realizadas no dia 27/02/2021, conforme item 6.2.2 e 7.1 do edital.**

TAXA DE INSCRIÇÃO: ISENTA

O referido edital encontra-se disponível, no site do Município: **www.maquine.rs.gov.br** e no mural de publicações da Prefeitura municipal de Maquiné.

Maquiné, em 08 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração e RH

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:A74F1E54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 05/2021.

REQUERENTE: Secretaria Municipal da Agricultura, Comércio e Turismo.
OBJETO: Aquisição de dois pneus e duas rodas 7.5-16 com 6 furos.

VALOR: R$ 1.014,79 (mil e quatorze reais e setenta e nove centavos). Retificamos o valor em R$ 1.983.58 (mil novecentos e oitenta e três reais com cinquenta e oito centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 10 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:847926B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial 03/20201 Transporte Escolar – O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que por motivos de Interesse Público, esta revogando o presente processo, tendo em vista necessitar adequar os trajetos das linhas de transporte escolar para o ano letivo de 2021.

Monte Alegre dos Campos - RS, 10 de fevereiro de 2021.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:1D43F3A9

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA 01/2021

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021- O MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10h00min do dia 03 do mês de março de 2021, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo menor preço, cotação por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita.mac@hotmail.com ou pelo tel:54-3908 3701 Setor de Licitações- no site www.montealegredoscampos.rs.gov.br .

Monte Alegre dos Campos - RS, 10 de Fevereiro de 2021.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:BAFF51D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2021

Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE - SATI
CNPJ nº 00.817.968/0001-05
Objeto: O objeto do presente aditivo corporifica-se no acréscimo do tempo previsto no Termo de Fomento nº 001/2020, que passa a ser de 01/01/2021 até o dia 31/12/2021, de acordo com Cláusula Nona – Da Vigência, 9.1.

Vinculado a Termo de Fomento Nº 01/2020.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de fevereiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:2C6EF3C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 12/21 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA DE SAÚDE DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E REVOGA DECRETO 62/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
considerando a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as regras estabelecidas em Decreto pelo Estado do Rio Grande do Sul, e o Decreto Municipal nº 04 de 14 de janeiro de 2021,
considerando que, com relação a pandemia do Coronavírus (COVID-19), na presente data Nova Santa Rita apresenta um crescente número de casos e aumento do contágio;
considerando que, o Município de Nova Santa Rita, está aderindo ao modelo de cogestão e protocolo da Região 08;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Município de Nova Santa Rita para fins de prevenção do estado de calamidade pública e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) - COBRADE 1.5.1.1.0, declarada através do Decreto Municipal nº 25, de 23 de março de 2020, ratificada pelo Decreto 62 de 21 de junho de 2020 e reiterada pelo Decreto nº 04 de 14 de janeiro de 2021, adota o sistema de cogestão previsto pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, e demais medidas previstas no presente Decreto

Parágrafo único. As orientações para o funcionamento das atividades econômicas de comércio, indústria, serviços, educação e transporte deverão seguir os protocolos definidos e aprovados pela região de monitoramento do sistema de distanciamento controlado Região 08 (R08), e homologados pelo governo estadual.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de calamidade pública ora declarada poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º Os velórios e funerais deverão seguir as seguintes regras:
I – nos casos confirmados ou suspeitos de Covid-19 o caixão deverá sair lacrado da funerária e ser sepultado diretamente sem a cerimônia de velório;
II – nas demais mortes o caixão deverá sair lacrado da funerária e a cerimônia de velório não poderá ultrapassar 3hs (três horas) e poderão adentrar ao recinto no máximo 05 (cinco) pessoas por vez, com um distanciamento interpessoal mínimo de dois metros entre os participantes.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19, as medidas determinadas neste Decreto, em especial as de que tratam este Capítulo.

Seção I
Das Disposições Gerais.

Art. 5º Os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Autarquia, com atividades de atendimento ao público, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, deverão implementar condições no intuito de reduzir, no período de calamidade pública, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo novo coronavírus.

Art. 6º Ficam suspensas as férias deferidas ou programadas dos servidores das áreas de saúde, assistência social.

Parágrafo único. A suspensão poderá ser desconsiderada pelo titular da pasta ou do ente, considerando o avanço ou da expectativa de recuo dos efeitos da pandemia.

Art. 7º Fica determinada a observância das seguintes providências a todos os órgãos da Administração Direta e Autarquias:
I - vedação, quando não absolutamente necessário para qualquer atividade essencial ao enfrentamento da calamidade pública ou de interesse público devidamente justificado, dos afastamentos dos servidores para viagens para fora do Município ou do Estado;
II - fixação, pelo período de calamidade pública, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observando as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;
III - disponibilização de canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;
IV - disponibilização de sistema de trabalho remoto para os servidores públicos municipais;
V - dispensa, por prazo indeterminado, de registro de ponto dos servidores por sistema biométrico, ficando a efetividade a ser atestada pelas chefias imediatas;
VI - evitar a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;
VII - suspender ou adiar, em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco de evolução para os sintomas graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, o comparecimento presencial para perícias, exames, recadastramentos, provas de vida ou quaisquer outras providências administrativas;
VIII - manter a ventilação natural do ambiente de trabalho;
IX - determinar aos gestores e fiscais dos contratos:
a) que notifiquem as empresas de prestação de serviços com terceirização de mão de obra, empreiteiras e organizações parceiras, exigindo a orientação e acompanhamento diário dos seus colaboradores, a adoção das providências de precaução, definidas pelas autoridades de saúde e sanitária, e orientar o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pela COVID-19;
b) a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço de limpeza a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária, bem como especial atenção na reposição dos insumos necessários;
c) a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço a adoção das rotinas de limpeza e manutenção observadas às orientações das autoridades de saúde e sanitária.
X - orientar os servidores sobre a doença COVID-19 e das medidas preventivas, em especial os profissionais das áreas de educação, saúde, e assistência social;

XI - suspensão, mediante avaliação dos responsáveis sobre imprescindibilidade da atividade, de todos os cursos, oficinas e eventos similares, promovidos pelo Município.

Seção II
Dos Agentes Públicos

Art. 8º Ficam dispensados do comparecimento ao trabalho nos órgãos e repartições públicas por prazo indeterminado, os seguintes servidores e agentes públicos municipais que ainda não foram imunizados e compõe os seguintes grupos de riscos:
I - servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade;
II - gestantes;
III - portadores das seguintes doenças crônicas:
a) câncer;
b) doença respiratória crônica;
c) diabetes;
d) doença cardiovascular.

Parágrafo único. Servidores portadores de outras doenças crônicas não descritas nos incisos do caput deste artigo, mas que estejam com recomendação médica que ateste maior risco a saúde ou que estejam citados em catalogação divulgada pelo Ministério da Saúde, em relação ao contágio pela COVID-19, deverão requerer o exame do caso particular e autorização do Departamento de Pessoal, que submeterá à opinião dos profissionais de perícia médica antes de autorizar a dispensa do comparecimento ao trabalho.

Art. 9º Os servidores e agentes públicos que tenham regressado, nos últimos 07 (sete) dias, de viagens internacionais ou de viagens dos estados já catalogados pelo Ministério da Saúde como de transmissão comunitária da COVID-19, ficam dispensados do comparecimento ao trabalho pelo prazo de 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno.

Art. 10. Os servidores e agentes públicos, que apresentarem sintomas de contaminação pela COVID-19, deverão ser afastados imediatamente do trabalho, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias.

Art. 11. Os servidores dispensados do comparecimento ao local de trabalho, na forma dos artigos 8º, 9º e 10 deverão, sempre que possível e conforme a peculiaridade do cargo ou função, desempenhar, em domicílio, e em regime excepcional de teletrabalho, as atividades determinadas pela chefia imediata, que ficam responsáveis pelo registro, controle e cumprimento do trabalho neste formato.

Art. 12. Ficam os Secretários e autoridades equiparadas, por prazo indeterminado, sempre que possível conforme a peculiaridade do cargo ou função e desde que não acarrete nenhum prejuízo ao andamento do trabalho, autorizados a organizar o trabalho dos servidores de suas pastas, com formato de trabalho em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, devendo os servidores cumprir as atividades determinadas pela chefia imediata, que ficam responsáveis pelo registro, controle e cumprimento do trabalho neste formato.

§ 1º A impossibilidade da realização do trabalho domiciliar impõe, como regra, a obrigatoriedade da atividade laboral no ambiente de trabalho da Administração, mediante escala ou turnos diferenciados de trabalho que evite aglomeração e atenda ao distanciamento interpessoal de, no mínimo, 02 (dois) metros.

§ 2º As disposições contidas no § 1º não se aplicam aos servidores que estão dispensados por integrarem os grupos de riscos na forma do art. 8º deste Decreto.

§ 3º Não se aplicam a autorização de trabalho domiciliar aos servidores da área e atividades de saúde, bem como, daqueles que estão a serviço da respectiva secretaria.

Art. 13. Os servidores dispensados do comparecimento ao trabalho em realização de trabalho domiciliar na forma do artigo 12 ficarão em regime de prontidão, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do horário de expediente normal para comparecer nas repartições públicas e retornarem ao trabalho presencial, respeitando e atendendo ao protocolo estipulado pela bandeira que estiver a R08.

Seção III
Das medidas de competência da Secretaria Municipal da Saúde

Art. 14. Em conformidade com o §7º, III do art. 3º, da Lei Federal no 13.979, de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), as seguintes medidas:
I - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; e
e) tratamentos médicos específicos.
II - estudo ou investigação epidemiológica.

Art. 15. Fica determinado à Secretaria Municipal da Saúde (SMS) que adote providências para:
I - capacitação de todos os profissionais para atendimento, diagnóstico e orientação quanto a medidas protetivas;
II - estabelecimento de processo de triagem nas unidades de saúde que possibilite a rápida identificação dos possíveis casos de COVID-19 e os direcione para área física específica na unidade de saúde - separada das demais - para o atendimento destes pacientes;
III – aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs para profissionais de saúde;
IV - antecipação da vacinação contra gripe, com ampliação de postos de atendimento;
V - utilização, caso necessário, de equipamentos públicos culturais, educacionais e esportivos municipais para atendimento emergencial na área de saúde, com prioridade de atendimento para os grupos de risco de forma a minimizar a exposição destas pessoas;
VI - orientação aos serviços de saúde, para que comuniquem o Consulado e ou a Embaixada, no caso de pacientes estrangeiros, especialmente os não residentes no Brasil.

§ 1º A Secretaria Municipal da Saúde (SMS) poderá requisitar aos demais órgãos municipais recursos humanos a serem alocados temporariamente para suprir necessidade excepcional de atendimento à população, sendo que a requisição deverá ser processada, quanto à sua viabilidade, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SMAP).

§ 2º A Secretaria Municipal da Saúde (SMS) expedirá recomendações gerais à população, e, entre outras, as seguintes medidas:
I - que sejam evitados locais com aglomeração de pessoas;
II – disponibilização e manutenção de canal de informação e atendimento com a possibilidade de atendimento por telefone ou outro meio que permita identificar potencial pessoa infectada e, se for o caso, providenciar a coleta domiciliar para realização do exame e eventual comunicação do resultado por contato telefônico;
III - que, juntamente com a Assessoria de Imprensa do Gabinete do Prefeito realize campanha publicitária, em articulação com os governos estadual e federal, para orientação da população acerca dos cuidados a serem adotados para prevenção da doença, bem como dos procedimentos a serem observados nos casos de suspeita de contaminação;
IV - que oriente bares, restaurantes e similares a adotar medidas de prevenção;
V – que, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação e Cultura (SMEC), quando do retorno das aulas, capacite os professores para atuarem como orientadores dos alunos e seus responsáveis quanto aos cuidados a serem adotados visando à prevenção da doença, e oriente as escolas da rede privada de ensino para que adotem o mesmo procedimento em relação ao seu público discente.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O descumprimento das determinações deste Decreto constitui infração de natureza sanitária, sujeitando o infrator a processo

administrativo sanitário e às penalidades previstas na legislação pertinente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis

Art. 17. O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo das sanções penais estabelecidas pelo Governo do Estado autorizam, cumulativamente, as seguintes penalidades administrativas:
I - descumprimento de restrições de funcionamento ou de forma e limites para funcionamento de atividades comerciais, industriais e de serviço:
a) advertência;
b) multa no valor de 34 UFM - Unidade Fiscal do Município;
c) suspensão de 02 (dois) a 10 (dez) dias das atividades no caso de reincidência, depois de aplicada a multa prevista na alínea "b";
d) interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento sem prejuízo das penalidades previstas na legislação municipal, no caso de reincidência, depois de aplicadas as penalidades previstas nas alíneas "b" e "c".
II – descumprimento de restrições de comportamento individual:
a) advertência;
b) condução coercitiva à residência ou a órgão policial;
c) multa no valor de 02 UFM - Unidade Fiscal do Município.

§ 1º Em caso de reincidência, será aplicada o dobro da penalidade prevista nos incisos I e II do art. 17º.

§ 2º Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da lavratura do auto de infração, cabendo recurso diretamente ao setor de fiscalização que o autuou, no mesmo prazo.

§ 3º Na falta de recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será inscrito em dívida ativa e encaminhado para execução fiscal.
Art. 18. A fiscalização das medidas restritivas e suspensivas, a autuação e a aplicação das penalidades, o pronunciamento quanto à procedência ou improcedência de autos de infração, a interdição de estabelecimentos, prevista neste Decreto e das demais normas Municipais de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e, no que couber ao Município quanto à fiscalização e implantação das medidas legais estabelecidas pelo Estado do Rio Grande do Sul e pela União, serão, prioritariamente de competência e com poder de polícia administrativa:
I - da Secretaria Municipal da Saúde - SMS e de seus órgãos de Vigilância Sanitária;
II – da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento - SMICD no que respeitar às atividades industriais, de comércio e de serviços;
III – da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos no que respeitar às atividade de mobilidade urbana e;
IV – Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único. Para fiscalização e execução das sanções de que trata este Decreto, fica autorizado o acompanhamento de guarda municipal e o uso de força policial, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 19. Ficam revogados os Decretos nº 62/2020, 66/2020, 70/2020, 72/2020, 73/2020, 85/2020, 101/2020, 121/2020, 137/2020.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de calamidade pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (09.02.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:F9D010BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 014/2021.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 2273/2017, **INTIMA** o Sr. **DIEGO DO PRADO RAMOS,** para que apresente defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, bem como arrole testemunhas de no máximo 05 (cinco). Desde já, Vosa Senhoria fica intimado para a oitiva do depoente JOSÉ ANTONIO GOMES FILHO, que ocorrerá na data de **02 DE MARÇO DE 2021, A PARTIR DAS 11 HORAS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de fevereiro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:51418510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 015/2021.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 055/2018, **INTIMA** a empresa **ANJOS & AGLIARDI LTDA, CNPJ 10700842/0001-00,** para que apresente defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, bem como arrolar testemunhas de no máximo 05 (cinco). Desde já, Vosa Senhoria fica intimada para a oitiva dos depoentes HAROLDO ARAÚJO FILHO E IZABELA PISONI, que ocorrerá na data de **02 DE MARÇO DE 2021, A PARTIR DAS 10 HORAS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de fevereiro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:4021E121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2019
CONTRATADA: ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA-EPP
CNPJ: 04.210.265/0001-75
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
*Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 04 de fevereiro de 2021, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de C*ontratação de empresa especializada para fornecimento e manutenção de sistema de Informática (software), suporte técnico remoto e prestação de serviços de assessoria no Censo ICMS do Município de Osório/RS.

EXPEDIENTE: 70/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:536E8CC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2018
CONTRATADO:RAFAEL PETRO COLLEONI
CNPJ: 024.774.990-76
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica alterada a fiscalização do Termo de Credenciamento n° 012/2018, passando a ser de responsabilidade da servidora Daniela da Silva Lomando, nomeada na Portaria n° 364/2021.

EXPEDIENTE:3511/2020

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:645D7F53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 07/2021. Fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde da UBS e Cemitério de Paraí/RS. Contratada: Servioeste Soluções Ambientais LTDA. Valor: R$ 692,80 (seissentos e noventa dois reais e oitenta centavos) mensais para até 160 quilos de resíduos. Vigência: 12 (doze) meses.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:314B95E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DO EDITAL 005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para os cargos de **Professores** para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 005/2021 de 10/02/2021. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 10 de fevereiro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:1939003E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA SUSPENSÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021

O Município de Parobé/RS torna público que SUSPENDE o edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021,** referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de PORTARIA Diurna e Noturna, a serem executados nas dependências dos prédios públicos municipais da cidade de Parobé/RS, conforme especificações e condições constantes no Anexo I - Projeto Básico e demais anexos deste edital. **Suspende a Sessão Pública** que se encontrava agendada para o dia 11/01/2021, às 09h Local: Portal de Compras Públicas. A íntegra da Suspensão do Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 214, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Parobé, 10 de fevereiro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:622E6EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

É inexigível a licitação para a contratação de empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA** para a serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** do elevador existente no prédio da Prefeitura, sito a Av. João Mosmann Filho, 143, conf. Parecer Jurídico n° 020/2021, Proc. Adm. Licitatório 614/2021, e em conformidade com o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Parobé, 08 de fevereiro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:58325073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **21° Aditivo ao Contrato nº. 020/2014.** Contratada: **MARCO ZERO CONSTRUTORA EIRELI (Construtora Mão Certa) -** Fica alterada a Cláusula Quinta – Dos Prazos – Vigência, prorrogando a vigência por mais 12 (doze) meses, **a contar de 1° de novembro**.

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:145CD36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **14° Aditivo ao Contrato nº. 053/2016.** Contratada: **IPM SISTEMAS LTDA -** Fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço, Forma de Pagamento e Reajuste, modificando, por acordo entre as partes, o índice aplicável. Fica alterada a Cláusula

Segunda – do Preço, Forma de Pagamento e Reajuste, reajustando o valor dos serviços contratados com base no índice acumulado da variação do IPCA/FGV, período (dez/2019 a nov/2020) correspondente ao **percentual de 3,91821%,** preço ajustado para esta contratação é de **R$ 63.049,47 (sessenta e três mil, quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos) mensais.**

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:981DC5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **8° Aditivo ao Contrato nº. 081/2015.** Contratada: **MAROTO VIAGENS LTDA ME -** Fica alterada a Cláusula Quinta – dos Prazos – Vigência, prorrogando a vigência desta contratação por mais **30 (trinta) dias.**

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:582325EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **2° Aditivo ao Contrato nº. 153/2019.** Contratada: **ALDAIR FABRIS -** Fica alterada a Cláusula Segunda – da Vigência, prorrogando o prazo por mais **12 (doze) meses.**

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:57AA3029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

vO Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **4° Aditivo ao Contrato nº. 025/2018.** Contratada: **ELIANDRO DA CONCEIÇÃO BERNARDO 04274722023 (Ginásio 7 de setembro esportes e lazer)-** Fica Alterada a Cláusula Segunda – da Vigência, prorrogando o prazo desta locação por mais **12 (doze) meses**.

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:4EC18754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **8° Aditivo ao Contrato nº. 077/2018.** Contratada: **CICAV LAR EVANGÉLICO LTDA -** Fica alterada a Cláusula Primeira – Objeto, Forma de Execução e Fiscalização dos Serviços, incluindo o subitem 1.1.6. e informando os fiscais no item 1.3..

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:951D254F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **5° Aditivo ao Contrato nº. 079/2017.** Contratada: **ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA -** Fica alterada a Cláusula Terceira – da vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 12 (doze) meses.

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:7316D12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **4° Aditivo ao Contrato nº. 003/2020.** Contratada: **CICAV LAR EVANGÉLICO LTDA -** Fica alterada a Cláusula Terceira – da Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 3 (três) meses.

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:541507F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **2° Aditivo ao Contrato nº. 151/2019.** Contratada: **ALESSANDRA HEITLING -** Fica alterada a Cláusula Segunda – da Vigência, prorrogando o prazo desta locação por mais 12 (doze) meses.

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:BE57CFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **7° Aditivo ao Contrato nº. 001/2017.** Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE -** Fica alterado o Item 7 – do Prazo de Vigência, prorrogando o prazo de vigência do presente Termo de Fomento por mais 3 (três) meses.

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:1669B400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **3° Aditivo ao Contrato nº. 008/2018.** Contratada: **REJANE RANGEL DIAS FELTES -** Fica alterada a Cláusula Segunda– da Vigência, prorrogando a vigência desta locação por mais **12 (doze) meses.** Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto e Fiscalização, em seu item 1.2..

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:78054B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **3° Aditivo ao Contrato nº. 102/2018.** Contratada: **MARCELO BERG MOSSMAN -** Fica alterada a Cláusula Segunda – da Vigência e Fiscalização, prorrogando o prazo desta locação por mais **3 (três) meses.**

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:EE36C852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **2° Aditivo ao Contrato nº. 150/2019.** Contratada: **Sr. ADRIANO KICH -** Fica alterada a Cláusula Segunda

– da Vigência, prorrogando o prazo desta locação por mais 12 (doze) meses.

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:7D3A09B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **2° Aditivo ao Contrato nº. 149/2019.** Contratada: **SELIA KICH -** Fica alterada a Cláusula Segunda – da Vigência, prorrogando o prazo desta locação por mais 12 (doze) meses.

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:D2662F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **2° Aditivo ao Contrato nº. 106/2019.** Contratada: **SERCONPREV- SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/S LTDA -** Fica Alterada a Cláusula Quarta – dos Prazos - Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais **3 (três) meses**.

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:68E515F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **2° Aditivo ao Contrato nº. 066/2020.** Contratada: **BORGES SERVICE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI -** Fica alterada a Cláusula Segunda – da Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais **3 (três) meses.**

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:3C4F0DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **1° Aditivo ao Contrato nº. 072/2020.** Contratada: **DNV OXIGÊNIO - COMÉRCIO DE GASES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI -** Fica alterada a Cláusula Segunda – da Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais **90 (noventa) dias.**

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:1230A75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **5° Aditivo ao Contrato nº. 026/2019.** Contratada: **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CONSTRUCENTER LTDA -** Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos – Vigência, prorrogando o prazo de execução da obra por mais **90 (noventa) dias.**

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:01AC0588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **22° Aditivo ao Contrato nº. 020/2014.** Contratada: **MARCO ZERO CONSTRUTORA EIRELI (Construtora Mão Certa) -** Fica alterada a Cláusula Quinta – da Vigência / Prazo / Prorrogação, repactuando o prazo de execução da obra por mais **90 (noventa) dias.**

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:2D5B631F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **9° Aditivo ao Contrato nº. 042/2018.** Contratada: **Y C SERVIÇOS LTDA -** Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos – Vigência, prorrogando o prazo de execução da obra por mais **90 (noventa) dias** a contar de 09/12/2020.

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:396008C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **1° Aditivo ao Contrato nº 152/2019.** Contratada: **SM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA -** Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos – Vigência, prorrogando a vigência por mais **12 (doze) meses** a contar de 01/01/2021.

Parobé, 08 de janeiro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:0454811D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa
Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: Satte Alam Veículos E Peças Ltda
Objeto: Material E Manutenção Realizado Na Revisão Dos 60.000km Do Veículo Ranger Izw6d50
Valor: R$ 1.213,21 (Hum Mil, Duzentos E Treze Reais, Vinte E Um Centavos.)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 54/ 2021
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Xvii Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 10 De Fevereiro De 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:4D584F58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 006, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa Gestor da Parceria e representantes para a Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação para o Edital de Credenciamento Público SAS 004/2019, e dá outras providências.

O Prefeito em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei n.º 13019/2014;

Considerando o disposto no Art. 2, letra "g", da Lei 13019/2014, que dispõe sobre os requisitos para composição do Gestor da Parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Comissão de Seleção;

Considerando o disposto no Art. 35 da Lei 13019/2014 que dispõe sobre os requisitos para celebração de termos de parceria;

Considerando as ações complementares da Política de Assistência Social, através de parcerias com organizações da Sociedade Civil, conforme Edital de Credenciamento Público 004/2019 e Termo de Referência, aprovado seu aditamento por Resolução 002/2021 CMASPEL, alterando a Portaria nº 048, de 28 de Agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os seguintes servidores públicos a comporem a Comissão de Seleção, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação para o Edital de Credenciamento Público SAS 004/2019:

Camila Medeiros Coutinho, Matrícula 30065, servidora pública efetiva e representando o Cadastro Único;

Raquel Zorzolli Nebel Moraes, Matrícula 28393, representando a Proteção Social Básica; e

Andréia Vieira de Souza Iriart, Matrícula 33001, representando a Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2º Designa a servidora Manoela Silva Rodrigues, Matrícula 40152 como Gestor da Parceria objeto desta Portaria, tendo como poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 8 de fevereiro de 2021.

IDEMAR BARZ
Prefeito em Exercício

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:4CF93559

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 007, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa Gestor da Parceria e representantes para a Comissão de Monitoramento e Avaliação para o Edital de Credenciamento Público SAS 002/2017, e dá outras providências.

O Prefeito em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o processo administrativo Mem/001110/2021 – SAS e em atendimento a Lei n.º 13019/2014;

Considerando o disposto no Art. 2, letra "g", da Lei 13019/2014, que dispõe sobre os requisitos para composição do Gestor da Parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Comissão de Seleção;

Considerando o disposto no Art. 35 da Lei 13019/2014 que dispõe sobre os requisitos para celebração de termos de parceria;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Mariângela Saraiva Ribeira e Andréia Andrade da Silva, representando a Estrutura Funcional – Nutrição; e

Daniela Duarte e Jose Grasiela S. da Silveira, representando a Gestão da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Designa a servidora efetiva Camila Medeiros Coutinho, Matrícula 30065 como Gestora da parceria, tendo como poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º Revoga-se a Portaria n.º 040, de 3 de julho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 8 de fevereiro de 2021.

IDEMAR BARZ
Prefeito em Exercício

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:81CB9591

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 008, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

Substitui representante para compor o Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação – COE-E Municipal e COE-E Local, e dá outras providências.

O Prefeito em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os Decretos nº 6.303/2020, 6.309/2020 e 6.328/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Senhora Suely Ribeiro Bampi, para substituir a Senhora Rosi Muller, representando a Faculdade Anhanguera, para compor o Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação - COE-E Municipal e COE-E Local.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 8 de fevereiro de 2021.

IDEMAR BARZ
Prefeito em Exercício

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:AD257A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 031/2021 - CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, CONVOCA os estagiários abaixo, do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEERS.

CURSO SUPERIOR EM DESIGN GRÁFICO	
CLASSIFICAÇÃO GERAL	
02º	RAFAEL DIAS OLIVEIRA
CURSO SUPERIOR EM JORNALISMO	
CLASSIFICAÇÃO GERAL	
04º	LIA JANICE BRAHM XAVIER

O estagiário deverá comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 09h às 12h e das 13h30 às 17h (exceto às segundas feiras), portando os seguintes documentos em originais e cópias: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 11.3 do Edital de Abertura 001/2019, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 11 de fevereiro de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Executiva

WILLIAM SOTTORIVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:BDEE3686

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 - AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 94.444.122/0001-10, com sede à rua Humaitá, nº 69, em Quevedos-RS, CEP 98.140-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da Lei, Neusa dos Santos Nickel, torna público, que o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 02/2021, receberá a documentação e propostas para **Aquisição de próteses dentárias, conforme especificação completa constante do Edital, destinadas aos pacientes do Município, conforme encaminhamento e avaliação dos profissionais de odontologia da UBS-ESF, pelo período de 12 meses, prorrogável até 60 meses, com previsão máxima de 25 próteses por mês**, que acontecerá no dia **04/03/2021 às 14:00 horas**. EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 disponível no site do Município www.quevedos.rs.gov.br, clicar em Licitações – Pregão Presencial.

Quevedos/RS, 09 de março de 2021.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:CB6B9A48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOSN°01/2021

Aviso de Revogação. torna público nos termos da sumula 473, do STF, a revogação do**Pregão Eletrônico para Registro de Preçosn°01/2021**, a qual tinha por Objeto: Aquisição de contêineres para serem utilizados na coleta de resíduos sólidos. Aviso disponível no sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:2330A7A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público, os preços registrados no Pregão Eletrônico nº 001/2021, para futura Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática. As Atas de Registro de Preços sob os n.º 001 à 005/2021, foram assinadas em 14/01/2021, com início da vigência nesta data e término em 14/01/2022. As mesmas encontram-se publicadas na integra no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Possebon dos Santos
Código Identificador:CC9D7121

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.260, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Revoga o Decreto Municipal Nº 3.255. Reitera o estado de calamidade pública em todo o território do

Município de Santana Da Boa Vista-RS para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Novo Coronavírus, acrescenta protocolos restritivos ao Plano Regional Estruturado de prevenção e enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus, e dá outras providências.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.751 de 08 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o boletim epidemiológico nº 208 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município, que comprova a existência de 73 casos confirmados do COVID-19, no município de Santana da Boa Vista-RS;

CONSIDERANDO as políticas e estratégias de distanciamento social e isolamento domiciliar devem ser acionadas a partir de indicadores relacionados ao número de casos e de óbitos por COVID 19 em equilíbrio com a capacidade do sistema de saúde em absorver as pessoas com quadros da doença;

CONSIDERANDO que a mesma política restritiva em locais de risco diferente não trará benefício à população dos locais de menor risco, gerando, inevitavelmente, o desgaste das medidas restritivas antes do momento em que as mesmas sejam hábeis para conter a transmissibilidade;

CONSIDERANDO a reunião com o Comitê de Gestão do COVID-19 do município de Santana da Boa Vista-RS;

CONSIDERANDO que a região a que pertencemos encontra-se classificada em bandeira LARANJA;

DECRETA:

Art.1º - Este Decreto revoga o Decreto Municipal Nº 3.255, reitera o estado de calamidade pública em todo o território do município de Santana da Boa Vista-RS para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, segue os protocolos restritivos ao Plano Regional Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus e ao Sistema Estadual de Distanciamento Controlado.

Art.2º - Ficam permitidos no município de Santana da Boa Vista-RS, observados os protocolos das medidas sanitárias do Decreto nº 3.250/2021 (declara estado de calamidade pública), e os parâmetros determinados no Plano Regional e no Sistema Estadual de Distanciamento Controlado para a Bandeira Laranja, os serviços e as atividades elencados, nesse Decreto.

Parágrafo único: São medidas sanitárias, de adoção obrigatória por todos, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19, dentre outras:

I - a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool setenta por cento, bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;
II - a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar;
III –Fica reiterado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial sempre que se estiver em recinto coletivo e nas vias publica, compreendido como local destinado a permanência utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, bem como nas suas áreas de circulação, nas vias pública e nos meios de transporte coletivos e individuais.
IV- Fica determinado que os estabelecimentos comerciais deverão afixar em lugar visível a capacidade máxima de ocupação constante no APPCI.

Art.3º -Todos os locais, públicos ou privados, com fluxo de pessoas de forma simultânea, deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:

I – disponibilizar álcool 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos de pessoas; e,
II – disponibilizar informações sanitárias visíveis sobre medidas de enfrentamento à pandemia do COVID 19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e pelos fiscais.

DOS COMÉRCIOS E DOS SERVIÇOS

Art.4º Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por comerciais, lojistas e varejistas, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:

I – Permitido o funcionamento com a lotação (trabalhadores mais clientes) de 01 (uma) pessoa com máscara para 4m² (quatro metros quadrados), respeitando o limite do alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI);
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VI - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VII - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
VIII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
IX - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
X - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
XI- Horário de funcionamento até as 24:00h (vinte e quatro horas).

DOS RESTAURANTES, BARES E LANCHERIAS

Art.5º Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por restaurantes, bares e lancherias para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:

I – Permitido o funcionamento com a lotação (trabalhadores mais clientes) de 01 (uma) pessoa com máscara para 4m² (quatro metros

quadrados), respeitando o limite do no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI);
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 03 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VI - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VII - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
VIII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
IX - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
X - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
XI- Horário de funcionamento até as 24:00h (vinte e quatro horas).

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA

Art.6º - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos com comércio de medicamentos, produtos de higiene pessoal e limpeza, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:
I – permitir a entrada de no máximo30% (trinta por centos) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VI - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VII - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
VIII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais.
e fornecido pelos fiscais;
IX - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
X - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
XIV- Horário de funcionamento até as 24:00h (vinte e quatro horas).

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AOS ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADES VINCULADAS À SAÚDE

Art. 7º - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos com atividades vinculadas à saúde, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, para que possam atender ao público presencialmente, nas seguintes condições:
I – atender um paciente por vez por profissional presente no local, podendo conforme orientação das autoridades sanitárias do Município as consultas e demais procedimentos ser agendados previamente, sendo respeitado um período de tempo necessário, entre um paciente e outro, para efetuar a desinfecção do local e dos equipamentos utilizados, limitado conforme determinado no inciso IV deste artigo;
II - orientar o paciente a chegar no consultório apenas com 5 (cinco) minutos de antecedência para evitar aglomerações na sala de espera;
IV – a presença de acompanhantes fica proibida exceto em casos de necessidade;
V – permitir a entrada de 50% (cinquenta por cento) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI).
VI - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
VII - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
VIII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
IX - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
X - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus;
XI - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
XII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção

do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
XIII - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XIV - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
§1° Consideram-se por atividades vinculadas à saúde, clínicas ou consultórios de medicina, odontologia, fonoaudiologia, oftalmologia, nutrição, psicologia, medicina veterinária, fisioterapia e estúdios de pilates, serviço de exames em geral.
§2° Todos os profissionais que atuam nos serviços de saúde em procedimentos que gerem aerossol devem fazer uso de máscaras cirúrgicas e N95/PFF25.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADE DE HOSPEDAGEM

Art.8° - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos com atividade de hospedagem, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, para que recebam o público presencialmente, nas seguintes condições:
I – Permitir a hospedagem de no máximo 50 % (cinquenta) por cento da capacidade da ocupação prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI);
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível “kit” completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VI - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VII - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
VIII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
IX - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
X - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

Art.9° - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos com atividades de prestação de serviços em geral para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:
I - atender um cliente por vez por profissional presente no local, devendo os atendimentos ser agendados previamente, sendo respeitado um período de tempo necessário, entre um cliente e outro, para efetuar a desinfecção do local e dos equipamentos utilizados, limitado conforme determinado no inciso IV deste artigo;
II - orientar o cliente a chegar para o atendimento apenas com 5 (cinco) minutos de antecedência para evitar aglomerações na sala de espera;
III - a presença de acompanhantes fica proibida exceto em casos de necessidade;
IV – permitir o funcionamento com a lotação (trabalhadores mais clientes) de 01 (uma) pessoa com máscara para 4m² (quatro metros quadrados), respeitando o limite do alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI);
V - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
VI - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
VII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VIII - manter disponível “kit” completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
IX - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
X - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
XI - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
XII - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XIII - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
XIV- Horário de funcionamento até as 24:00h (vinte e quatro horas).

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTÉTICOS E DE BELEZA

Art.10 - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos com atividades

vinculadas à prestação de serviços estéticos e de beleza, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:

I - atender um cliente por vez por profissional presente no local, devendo ser estabelecido um período de tempo necessário, entre um cliente e outro, para efetuar a desinfecção do local e dos equipamentos utilizados, limitado conforme determinado no inciso IV deste artigo;
II - não poderá ser feito 'encaixe' de atendimentos;
III - a presença de acompanhantes fica proibida exceto em casos de necessidade;
IV – permitir a entrada de no máximo 50% (cinquenta por centos) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
V - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
VI - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
VII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VIII - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
IX - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
X - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
XI - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
XII - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XIII - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único: consideram-se serviços de prestação de serviços estéticos e de beleza barbeiro, cabeleireiro, depilação, esteticista, manicure, pedicure, podologia, salão de beleza, tatuador, micropigmentação de sobrancelhas, maquiadora, maquiagem definitiva, massagem, massoterapia e colocação de piercing.
XIV- Horário de funcionamento até as 24:00h (vinte e quatro horas).

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NAS ACADEMIAS E NOS CENTROS DE TREINAMENTOS

Art.11–As academias e os estúdios de pilates poderão funcionar até as 24:00h (vinte e quatro horas) tomando todas as medidas previstas no plano de contingenciamento, são de cumprimento obrigatório por academias e centros de treinamento, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:

I - suspender aulas de modalidades e exercícios que exijam contato físico direto entre alunos ou destes com os instrutores;
II – os equipamentos em uso deverão ser dispostos de forma a manter 2 (dois) metros de distância entre cada um deles e ser higienizados após o uso de cada aluno com produtos antissépticos;
III - solicitar que cada aluno utilize toalha pessoal para o treino;
IV – permitir a entrada de 50% (cinquenta por cento) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimentorespeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² (quatro metros quadrados) de área de circulação de alunos;
V - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
VI - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
VII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VIII - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
IX - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
X - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
XI - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
XII - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XIII - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADES COMERCIAIS VINCULADAS AOS ANIMAIS

Art.12 - São de cumprimento obrigatório por estabelecimentos comerciais, no que se refere a animais vivos, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:
I – para o serviço de banho e tosa realizar um atendimento por vez por profissional presente no local, devendo o serviço ser agendados previamente, sendo respeitado um período de tempo necessário, entre um atendimento e outro, para efetuar a desinfecção do local e dos equipamentos utilizados, limitado conforme determinado no inciso IV deste artigo;
II - os atendimentos devem ter intervalo mínimo para que a higienização dos locais possa ser realizada;
III – permitir a entrada de no máximo 50% (cinquenta por cento) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI).
IV - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;

V - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
VI - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VII - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VIII - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
IX - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros; - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
XI - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XII - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
XIII - Horário de funcionamento até as 24:00h (vinte e quatro horas).

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS BANCOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS

Art.13 - Fica autorizado o funcionamento das agências bancárias, instituições financeiras, lotéricas e correspondentes bancários no Município de Santana da Boa Vista com 50% (cinqüenta por cento)dos trabalhadores, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:
I – permitir a entrada de no máximo30% (trinta por centos) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VI - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VII - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
VIII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
IX - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
X - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Os estabelecimentos previstos no "caput" deverão adotar as medidas de higiene previstas neste decreto inclusive nas filas de clientes aguardando atendimento, independente se as mesmas estiverem dentro ou fora do prédio, devendo destinar o número de funcionários necessários para orientar seus clientes sobre as medidas de higiene a serem observadas e especialmente quanto à necessidade de manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.
§ 2º As medidas de higiene impostas neste artigo também se aplicam às áreas de auto atendimento;
§ 3º Os bancos, instituições financeiras, lotéricas e correspondentes bancários, ficam responsáveisdurante o horário de atendimento interno, pela organização das filas (internas e externas), com distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas.

DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PÚBLICO E PRIVADO

Art. 14 - Ficam estabelecidas, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas, de cumprimento obrigatório por todos os responsáveis por veículos do transporte, coletivo e individual, público e privado, de passageiros:
I -realizar limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus como álcool líquido setenta por cento, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
II -realizar limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido setenta por cento a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
III -realizar limpeza rápida com álcool líquido setenta por cento dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
IV -disponibilizar, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos, de álcool setenta por cento;
V - manter, durante a circulação, as janelas e alçapões de teto abertos para manter o ambiente arejado, sempre que possível;
VI – manter higienizado o sistema de ar-condicionado;
VII -utilizar, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
VIII -manter fixado, em local visível aos clientes e atendentes, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.bre fornecido pelos fiscais;
IX -realizar orientação com o intuito de instruir os atendentes acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;

X -afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os atendentes que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA

Art. 15 – Fica cancelado todo e qualquer evento realizado em local fechado ou aberto, público ou privado, independente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento em todo o território municipal (zona urbana e rural).

Parágrafo único- Excetua-se das proibições contidas no caput as reuniões familiares com no máximo 10 (dez) pessoas, excluída as crianças de até 14 (quatorze) anos e os cultos e missas que poderão ser realizados respeitando máxima de 50% (cinqüenta por cento) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) e respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros e com horário máximo de encerramento até às 24:00 h (vinte e quatro horas).

Art.16 - Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos temporários.

Art.17 - Os eventos em vias e logradouros públicos ficam igualmente cancelados, com exceção das feiras livres.

Art.18 - Ficam suspensas as atividades em casas noturnas, pubs, boates, clubes sociais e similares, exceto as lancherias dos clubes e os bares que poderão funcionar até as 24:00 h (vinte e quatro horas).

DOS VELÓRIOS

Art. 19 capela do Cemitério Municipal durante a vigência deste decreto passam a funcionar com a capacidade reduzida, ou seja, com no máximo 25 pessoas e com horário de funcionamento das 07:00h às 17:00 h;

§ 1º Os demais locais utilizados para a realização de velórios deverão funcionar com a capacidade reduzida para 30% (trinta por cento) da capacidade prevista no alvará de funcionamento ou PPCI.

§ 2º Durante a realização de velórios deverá ser observada a necessidade de distância mínima recomendada de 2 (dois) metros lineares entre os presentes.
§ 3º Será permitido que os velórios se realizem durante o dia e no período máximo de 6 horas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.20 - Ficam imediatamente convocados todos os profissionais da área da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, independente do setor de lotação, para o cumprimento das demandas vinculadas ao COVID 19.
Parágrafo único: a convocação prevista no caput também se aplica a servidores e empregados públicos cujos cargos, embora não sejam especificamente da área da saúde, prestem serviços necessários para o combate da pandemia.

Art.21-Ficam designados todos os servidores públicos municipais vinculados aos Serviços de Fiscalização Municipal, quais sejam os Fiscais de Obras, Tributários, vigilância e meio ambiente, como fiscais quanto ao cumprimento das medidas adotadas em relação à pandemia do COVID-19, ficando desde já todos requisitados para o desempenho dessas atividades enquanto perdurar o estado de calamidade pública.
§ 1º Fica designado a Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social como responsável pelos serviços de fiscalização quanto ao cumprimento das medidas adotadas em relação à pandemia do COVID-19.
§ 2º Fica determinado que as denúncias relativas ao cumprimento das medidas adotadas em relação à pandemia do COVID 19 deverão ser dirigidas à Brigada Militar, a qual atuará em parceria com o serviço de fiscalização municipal.

Art.22 - Ao descumprimento deste decreto, aplica-se as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade, cassação de alvará de localização e fechamento imediato do estabelecimento.

Parágrafo único: para aplicação da penalidade de multa será aplicada de acordo com a Lei Municipal nº 3.132/2020;

Art.23 - Os serviços e atividades não descritos nesse Decreto, deverão observar integralmente os protocolos contidos no **Plano Regional Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus, e no Sistema Estadual de Distanciamento Controlado no que se refere à Bandeira Laranja**.

Art.24-As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento com a situação epidemiológica do Município.

DAS SANÇÕES

ART. 25- Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou prorrogação de doenças contagiosas.

Parágrafo único As autoridades deverão adotar as providencias para a punição civil, administrativa e criminal, bem como a prisão em flagrante, quando for o caso, de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art.26-Todos os estabelecimentos comerciais independentes de sua natureza, os prestadores de serviços, indistintamente, e todos os estabelecimentos que tenham atendimento ao público, que detectarem funcionários positivadoscom Covid-19, deverão realizar o teste nos demais funcionários e a desinfecção do ambiente, para dar prosseguimento em suas atividades.

§ 1ºOs dados referente aos testes e a comprovação da desinfecção, acima mencionada deverão ser informados a Secretaria Municipal de Saúde do município.

§ 2º A não realização dos testes e da desinfecção, ensejará a cassação do alvará de funcionamento.

Art. 27- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **tendo vigência até o dia 25.02.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1CCD5F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no dia **09.02.2021 ,** ao Servidor **ALVARINO LOPES ALVES,** Matrícula **470-7,** Operário Classe A ,Padrão 2 , conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:68E7B519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **CONVOCA** no dia **11.02.2021,** o Servidor **JAIRO DE OLIVEIRA LINHARES,** matrícula **3203-4,** Enfermeiro, que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:677C050D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **11.02.2021 a 12.03.2021,** ao Servidor **SIDNEI LOPES MOTA,** Matrícula **1063-4,** Operário, Classe A, Padrão 2, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:32386B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N°003/2021

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado Preliminar da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o **CARGO DE MÉDICO DA ESF – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA** – Edital nº 001/2021 – Leis nº 2.278/10, 3.083/2019 e 3.166/2021.

CARGO DE MÉDICO DA ESF

Nº INSC.	CANDIDATO	PONTOS
001	Luiza Rosa Reinstein	**11,0**

Fica aberto o prazo até às 13h30 min do dia 12.02.2021, para interposição de recursos fundamentados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BA91BB41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021 – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de peças e Ferramenta para Computador para Uso do Setor de TI.
ABERTURA: 25/02/2021
HORA: 09 horas (Horário de Brasília – DF)
LOCAL: Sala do Setor de Licitações do DAE.
Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites https://www.gov.br/compras/br/, http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 02 de fevereiro de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:66A9D427

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 6° ADITIVO AO CONTRATO 57/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL 07/2016

Extrato do 6° aditivo ao contrato 57/2016 do Pregão Presencial 07/2016 que tem por objeto, a Concessão de licença de uso de um Sistema de Gestão Ambiental, tendo como contratada, ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA, sendo objeto do presente aditivo a prorrogação do Contrato pelo período de 6 meses a contar de 24 de setembro de 2020 a 24 de março de 2021, o contrato não sofrerá

reajuste permanecendo no valor atual de R$ 698,92 (seiscentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) mensais

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:9AEA5D6D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 273/2020 DO PREGÃO ELETRONICO 24/2020

Extrato do 1° aditivo ao contrato 273/2020 do Pregão Eletronico 24/2020 que tem por objeto, o registro de preços de medicamentos, tendo como contratada, INOVAMED COM. DE MED LTDA - ME, sendo objeto do presente aditivo o Acréscimo do Item 95 do Edital, o mesmo deve-se a solicitação de desistência por parte da licitante detentora do menor lance.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:D577BE0A

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 230/SMGRH/2021

De 10 de fevereiro de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ALESSANDRO SANTOS DE MELLO**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Motorista, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 10/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 10 de fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:88108700

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2021/SMGRH

De 08 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA MARJORIE DARIANE DA SILVA MACHADO,** para o Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, a contar de 01 de Fevereiro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 08 de Fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:12E347EF

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2021/SMGRH

De 08 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA SOLANGE DE JESUS LIMA LOUREGA,** para o Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo, a contar de 08 de Fevereiro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 08 de Fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:5F2685EB

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 216/2021/SMGRH

De 08 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA,** a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano**, UBIRATAN GROSS ALENCASTRO,** matrícula 4687-6, para a Função Gratificada FG-5, Coordenador da Vigilância Sanitária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 08 de Fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:DB2A0C0B

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº213/2021/SMGRH

De 08 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, em 01 de Fevereiro do corrente ano, **VALDECI TERESINHA DOS SANTOS BRAGA**, do Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, nomeado(a) pela Portaria nº 53/2021/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 08 de Fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:1703E44D

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2021/SMGRH

De 08 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA VALDECI TERESINHA DOS SANTOS BRAGA,** para o Cargo em Comissão, CC-6, Diretor(a), a contar de 01 de Fevereiro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 08 de Fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:367350FE

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2021/SMGRH

De 08 de Fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 61/01, **DESIGNA ELPIDIO ALVES DA SILVA,** CC-5, Coordenador de Unidade, para responder, interinamente pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, a contar de 01/02/2021.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE SANTO ÂNGELO, em 08 de Fevereiro de 2021.

JORGE GILBERTO MEIRELLES CORREA
Secretário de Gestão e Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:DBF9DC66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 004/2021 do tipo menor preço por item, visando o REGISTRO PREÇOS para aquisição de conjunto de mesas para refeitório, destinado às Escolas Municipais de Educação Infantil, do Município de Santo Antônio da Patrulha. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 26/02/2021 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de fevereiro de 2021.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:F9E532E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

ANULO com base na súmula 473 do STF a homologação, bem como a retificação de homologação do julgamento da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura Municipal, com referência ao julgamento da Licitação na Modalidade de TOMADA DE PRÇOS Nº 020/2020, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à pavimentação com pedra basáltica irregular na Rua Francisco Borges de Lima – Trechos 1 e 2, neste Município, conforme Contrato de Repasse n.º 870396/2018/MCIDADES/CAIXA – Operação 1057183-06 e Contrato de Repasse n.º 830599/2016/MCIDADES/CAIXA – Operação 1028897-97, e com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e plantas anexos do edital licitatório, para que o processo licitatório retorne a referida comissão para revisão do julgamento da fase de proposta de preços do certame, tendo em vista divergência nos valores unitários e global ofertados. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:E6F826C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2020

Comunicamos aos interessados, que o edital foi retificado, e se encontra aberto o Pregão Eletrônico, Registro de Preços, nº. 165/2020 do tipo menor preço por ITEM o objeto da presente licitação consiste na aquisição de materiais elétricos e materiais de construção para a realização de pequenos reparos para manutenção das Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme Anexo I – Termo de Referência. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 01/03/2021 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de fevereiro de 2021.

EDUARDO LIKOSKI DA CUNHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Likoski da Cunha
Código Identificador:8B4894E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020 – A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 027/2020 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais, destinados à ampliação da E.M.E.F. Antônio Laureano da Cunha Filho. A abertura do certame será no dia **03/03/2021, às 09h**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal. Interessados deverão cadastrar-se no município até o dia 26/02/21. O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8416. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 10 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Likoski da Cunha
Código Identificador:7A606051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021

Comunicamos aos interessados que foi retificado o edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2021 do tipo menor preço por item, destinado ao Registro de Preços para aquisição de cargas de gás de cozinha, no que refere-se a data de abertura. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 26/02/2021 às 14h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de fevereiro de 2021.

GREICI FRAGA CELISTRE
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:CABE934F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 016/2021

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **COOPERATIVA TRITICOLA SARANDI LTDA- ME,** CNPJ nº 97.320.451/0112-63, cujo objeto é aquisição de Fio Sisal para feno, pelo valor de R$ 7.840,00, de acordo com o processo nº 128/2021 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 10 de fevereiro de 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:21567A61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 7 – CONTRATO Nº 037/2020

Extrato do Termo Aditivo nº 7 – Contrato nº 037/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10
Aditivo assinado em 10 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do litro da GASOLINA COMUM de R$ 4,597 para **R$ 4,733**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor do litro do ÓLEO DIESEL S-10, de R$ 3,433 para **R$ 3,556**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:9F94BF82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE RETIFICADO

Fica aqui registrado o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021 o qual possui como objeto a aquisição, pelo período de 12 (doze) meses, de assinatura do Jornal Correio do Povo, referente a 10 (dez) exemplares físicos e assinatura digital, para as bancadas e presidência da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo. A inexigibilidade se ampara pelo art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, no valor total de R$ 7.170,20 (sete mil cento e setenta reais e vinte centavos) em favor de EMPRESA JORNALISTICA CALDAS JUNIOR LTDA (CNPJ: 92.757.798/0001-39). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.01.00.

São Leopoldo, 11 de fevereiro de 2021.

ANA INES AFFONSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:A7BC5E18

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE RETIFICADO

Fica aqui registrado o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021 o qual possui como objeto a aquisição, pelo período de 12 (doze) meses, de assinatura do Jornal Vale dos Sinos, referente a 10 (dez) exemplares físicos e assinatura digital, para as bancadas e presidência da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo. A inexigibilidade se ampara pelo art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, no valor total de R$ 4.194,00 (quatro mil e cento e noventa e quatro reais) em favor de GRUPO EDITORIAL SINOS S.A (CNPJ: 91.665.570/0001-56). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.01.00.

São Leopoldo, 11 de fevereiro de 2021.

ANA INES AFFONSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:810CDE4C

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

CONTRATO (PROC 313/2019)

METADADOS ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2019
OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento de software para gestão de recursos humanos.
CNPJ N° - 90.719.238/0001-64
PRAZO: Fica a partir de **06/02/2021** prorrogado por 12 (doze) meses o prazo da contratação.
LEGISLAÇÃO: O presente aditamento tem como base o art. 57, II da Lei Federal N° 8.666/93.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:417B47CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.754, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e adota como recurso a redução no próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7°, 42 e 43 parágrafo 1º - inciso III da Lei Federal n° 4.320/64 e em conformidade a Lei Municipal nº 9.124, de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender despesas consignadas insuficientes no orçamento, conforme especificações abaixo:

27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
27.02 – DIVISÃO DE BENEFÍCIOS	
27.11 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO FINANCEIRO	
3.3.2.0.01.00.00.00.00 – 0400.10002 – Aposent., Reser. Rem.. e Reformas..	R$ 600.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$ 600.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução do próprio orçamento, conforme especificação abaixo.

27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
27.77 – RESERVA DO RPPS	
99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.9.9.99.00.00.00.00 – 0400.10002 – Reserva de Contingência.....	R$ 600.000.00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$ 600.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de dezembro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:14CD8F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.777, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o Decreto n º 9.728, de 1º de dezembro de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o "caput" do art. 2º do Decreto nº 9.728, de 1º de dezembro de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Ficam vedadas, até o dia 23 de fevereiro de 2021, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as seguintes condutas:
(...)"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 10 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de fevereiro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:E0DACEF4

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONVENIO 01/2021 - SEMAE E CLUBE ESPORTIVO AIMORÉ

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública o **CONVÊNIO Nº 01/2021 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Convênio com Clube Esportivo Aimoré. Promover ações de conscientização sobre o uso racional da água e a coleta de tratamento de esgoto doméstico, no município de São Leopoldo, de acordo com as especificações técnicas. **FORNECEDOR: CLUBE ESPORTIVO AIMORÉ**. **CNPJ N**° 88.154.901/0001-89.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral **-** SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:474F55FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2021- ALTERA CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

EDITAL Nº 003/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

"Edital de alteração do cronograma do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para os Cargos de Professor Anos Iniciais e Doméstica.

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Jeancarlo Hunhoff**,** no uso de suas atribuições, torna público a alteração do cronograma de execução do Edital de **PROCESSO SELETIVO 001/2021 – Anexo I**, conforme segue:

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	05 dias	01/02/2021
Publicação dos Inscritos	1 dia	08/02/2021
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	09/02/2021
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	10/02/2021
Análise dos currículos / critério de desempate	2 dias	11 e 12/02/2021
Publicação do resultado preliminar		17/02/2021
Recurso		18/02/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	19/02/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate	1 dia	22/02/2021
Publicação do resultado final	1 dia	23/02/2021
TOTAL	15 dias	

Permanecem inalterados todos os demais dispositivos do Edital.

São Martinho/RS, 10 de fevereiro de 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Boelter da Silva
Código Identificador:1E5A96AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004/2021- HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

EDITAL Nº 004/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

"Edital de homologação final das Inscrições relativas ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para os Cargos de Professor Anos Iniciais e Doméstica.

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Jeancarlo Hunhoff, no uso de suas atribuições, visando à contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para Cargos de Professor Anos Iniciais e Doméstica lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo torna público a **HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES** para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA PROFESSOR ANOS INICIAIS:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
001	IVETE DILL TRAESEL
002	ROSANE TERESINHA LICKS PES
003	ELISANGELA NOELI BRISCH FRITZEN
004	CARLA TATIANE FUCILINI DE LIMA
005	JANICE BEATRIZ LUDWIG
006	ILVENE MARIA SCHUH
007	SOELI KORTZ KRAEMER
008	CARINE FRANCIELE FELDMANN
009	RAQUEL MAIARA FOLLMANN
010	CRISTIANE INÊS SIMON ZWIRTES
011	ANGELITA DOMINGUES
012	JOÃO ALOÍSIO WINCK
013	GRACIELE REGINA BOTH
014	NEIDE CARLISE WEBER
015	SÍLVIA TAMIOZZO VEIT
016	GISELE CORTOLET KREUTZ

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA DOMÉSTICA:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
001	FRANCIELE APARECIDA ROLIM HOLZ
002	ANGELITA DOS SANTOS
003	LÚCIA CRISTIELI PINHEIRO DILL
004	DIANE LERNER BUENO
005	ANTONIA MARGARETE MACHADO RIBEIRO

São Martinho/RS, 10 de fevereiro de 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Boelter da Silva
Código Identificador:5473DF41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.269, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 4º, INCISOS I E II, DA LEI Nº 1.112 DE 30/09/1998, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu,VERNEI PEDRO DELCUL,Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º O art. 4º, incisos I e II, que dispõe sobre as regras a serem seguidas pelos servidores interessados em participar do convênio com o Instituto de Previdência do Estado do RGS – IPERGS /IPÊ- SAÚDE para a assistência à saúde e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.Como forma de remuneração do Convênio, será pago um percentual de até 23,28% (vinte e três vírgula vinte e oito por cento) a contar de 01.01.2021, sobre o montante dos salários de contribuição dos servidores, inativos e pensionistas conveniados, a ser custeado da seguinte maneira:

I - o Município de São Pedro do Sul contribuirá com um percentual de 10,72% (Dez vírgula setenta e dois por cento) sobre os vencimentos dos servidores municipais estatutários ativos, inativos e pensionistas.

II - os servidores ativos, inativos e pensionistas conveniados contribuirão com um percentual de 12,56% (doze vírgula cinquenta e seis por cento) de sua remuneração, a serem descontados na folha de pagamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BF90B853

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.270, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR,EMERGENCIALMENTE E EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, UM ODONTÓLOGO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu,VERNEI PEDRO DELCUL,Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1ºAutoriza o Poder Executivo a contratar um (01) Odontólogo, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atuação junto à Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com amparo nos arts. 259 a 263 da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem à descrição do Cargo de Odontólogo, constantes do Anexo I da Lei nº 314, de 17 de outubro 1990.

Art. 2º O vencimento mensal a ser pago ao profissional contratado será de R$ 4.491,80 (quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

§ 1º O contratado poderá receber, ainda, o adicional de insalubridade e o adicional noturno devido pelodesempenho das funções do cargo, em conformidade com as condições de exposição e horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 2º Excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas-extras e de sobreaviso, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços respectivos.

§ 3º Asseguram-seao contratado os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela AdministraçãoMunicipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme descrito no parágrafo único, do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida, a qualquer tempo, pela Administração Municipal, na eventualidade de ocorrer nomeação de servidor aprovado em Concurso, bem como em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime JurídicoÚnico dos Servidores Municipais, ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, sendo que ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º Para a contratação objeto desta Lei, se procederá a seleção do candidato mediante Processo Seletivo Simplificado tão somente através de análise curriculare mediante preenchimento dos requisitos de habilitação previstos na Lei n° 314 de 17.10.1990.

Art. 7° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 07: Secretaria Municipal de Saúde; Unidade 01: Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade 2.070: Manutenção da Secretaria de Saúde; 3.1.90.04.00.00.00.00.0040.:Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:616D31B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.271, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE COMPRAS E PATRIMÔNIO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu,VERNEI PEDRO DELCUL,Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterada a denominação e lotação do Cargo em Comissão de Chefe de Compras e Patrimônio, passando a ser denominado Chefe de Empenhos, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda e manutenção do mesmo padrão de remuneração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:76604EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.272, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, ACRESCENTA ATRIBUIÇÕES, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu,VERNEI PEDRO DELCUL,Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, que passa a ser denominada Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Compras.

Art. 2º Às atribuições constantes no art. 12 da Lei nº 2.709/2017, se acrescentam as seguintes:

- Elaboração de pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação e/ou com dispensa/inexigibilidade de licitação, conforme solicitação das demais Secretarias Municipais;
- análise da justificativa dos pedidos de compras, com a verificação quanto à forma e justificativa, com devolução ao órgão requerente para adequações se julgar pertinente;
- organizar e manter atualizado o Cadastro de Fornecedores;
- aquisição de materiais ou serviços, conforme normas e leis vigentes;
- realização de processos de compras com dispensa de licitação, conforme dispositivos legais;
- realização e encaminhamento de orçamentos e solicitações de empenhos para as áreas competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:05631F61

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.273, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA AS ATRIBUIÇÕES E ESCOLARIDADE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROJETOS, CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.813, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu,VERNEI PEDRO DELCUL,Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam alteradas as atribuições e escolaridade do Cargo em Comissão de Coordenador de Projetos, constantes na Lei Municipal nº 2.813, de 26 de abril de 2018, que passam a ser as seguintes:

"DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar junto à Secretaria Municipal de Planejamento elaborando projetos de interesse da Administração Municipal.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: I- projetar, dirigir e fiscalizar a conservação e construção de estradas de rodagem e vias públicas, bem como obras de captação e abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural, executar e/ou supervisionar trabalhos topográficos, estudar projetos, dirigir e/ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares; II- formular, coordenar e executar os programas e projetos para obtenção de financiamentos; III- estudar e coordenar a viabilidade dos projetos definidos pela Administração Municipal; IV- elaborar todos os Projetos Técnicos necessários; V- acompanhar as obras da Administração Municipal, examinar projetos e proceder a vistoria de construções, exercer as atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnica de materiais, efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira.
ESCOLARIDADE: Curso Superior em Engenharia."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:218C1D15

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.274, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR,EMERGENCIALMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, 01 (UM) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu,VERNEI PEDRO DELCUL,Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1ºAutoriza o Poder Executivo Municipal a contratar 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atuação junto à Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com amparo nos artigos 259 a 263 da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem à descrição do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, constantes do Anexo da Lei nº 314, de 17 de outubro 1990.

Art. 2º O vencimento mensal a ser pago ao profissional contratado será de R$1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).

§ 1º Excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas-extras e de sobreaviso, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços respectivos.

§ 2º Assegura-seao contratado os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela AdministraçãoMunicipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual, e cumprirão as atribuições próprias, conforme descrito no parágrafo único, do art. 1º desta Lei.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida, a qualquer tempo pela Administração Municipal, na eventualidade de ocorrer nomeação de servidor aprovado em Concurso, bem como em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime JurídicoÚnico dos Servidores Municipais, ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, sendo que ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º Para a contratação objeto desta Lei será realizado Processo Seletivo Simplificado, mediante análise exclusivamente curricular.

Art. 7° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão 07: Secretaria Municipal de Saúde, Unidade 01: Fundo Municipal de Saúde; Proj./Ativ. 2076, elemento de Despesa 3.1.90.04.00.00.00.00.4500.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:87398D27

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.275, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

INCLUI AS QUADRAS DAS RUAS QUE ESPECIFICA COM O PROPÓSITO DE COBRANÇA DE IPTU, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu,VERNEI PEDRO DELCUL,Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam incluídas, com o propósito de cobrança de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, as Quadras das Ruas a seguir especificadas:

- Quadras 314 e 315 da Rua Roque Jandir Molina dos Santos;
- Quadra 314 da Rua Eugênio Júlio Sarturi;
- Quadras 298 e 299 da Rua F;
- Quadras 301, 302 e 305 da Rua K;
- Quadra 301 da Rua J;
- Quadras 124 e 125 da Rua Cacique Guaimica;
- Quadras 298, 299 e 305 da Rua Vanair Elisa Strauss Felske;
- Quadras 315 e 316 da Rua Ary Renan Pinto Schuch;
- Quadras 171 e 172 da Rua Terezinha Militz Moraes;
- Quadra 171 da Rua Manoel Marques;
- Quadras 309, 310, 311, 312 e 313 da Rua B;
- Quadras 271 e 272 da Estrada da Serra Geral;
- Quadras 133, 134, 135, 136, 308, 309 e 310 da Rua Duque de Caxias;
- Quadras 311 e 313 da Rua General Osório.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6235C0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3524, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETA A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DE USO DO SALÃO PRINCIPAL DA AABB E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito em exercício no cargo dePrefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, XI, da Lei Orgânica do Município, e

*Considerando*a edição do Decreto Municipal nº 3.508/2021, que reconhece situação de calamidade pública em face da pandemia provocada pelo Corona Virus, COVID-19;
*Considerando*a necessidade de garantir a prestação de serviços de vacinação COVID-19, de natureza essencial;

*Considerando*a necessidade de um espaço climatizado para a conservação e aplicação das vacinas COVID-19 na população;

*Considerando*que a Constituição Federal, em seu art. 5º, XXV,autoriza o uso da propriedade particular quando caracterizada a iminência de perigo público;

D E C R E T A

Art. 1º. A requisição administrativa do salão principal da AABB (Associação Atlética do Banco do Brasil) para utilização por parte da secretária de saúde para aplicação da vacina COVID-19 conforme cronograma a ser divulgado.

§ 1º A administração municipal se responsabiliza em entregar o salão nas mesmas condições que recebeu.

Art. 2º Eventuais prejuízos/despesas que vierem a ser suportados pela entidade, em decorrência do presente decreto, serão apuradas após o término de sua vigência e sendo comprovados, serão indenizados pelo erário municipal.

Art. 6ºA presente requisição administrativa perdurará porquanto estiver vigente o Decreto Municipal nº 3508/2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 04(quatro) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CC104DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021.

CONTRATAÇÃO DE UM AGENTE REDUTOR DE DANOS À SAÚDE

EDITAL 003 – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Vernei Pedro Delcul, Vice Prefeitoem exercíciono cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS nº 004/2021, para contratação temporária DE UM**AGENTE REDUTOR DE DANOS À SAÚDE**, **TORNA PÚBLICO**o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR,CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, conforme segue:

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
DANIEL SCHNEIDER MARTINS	695
YASMIN GABRIELA SCHMIDT MARROTE	590
LETICIA DUARTE	345
PEDRO LEONARDO CEZAR SPODE	275
GABRIELA DE ZORZI BARCELLOS	240
DAFNE JEMIMA MILLANI DA SILVA PINHEIRO	135
ELIAS RODRIGUES	145
LUTIERRE GABBI HUFFEL	120
GABRIELE GABBI	110
PAOLA SOUZA PERES	105
JAQUELINE DA SILVA BENICE	85
SIMONE LUDTKE	55
EVANDRA CARVALHO SOARES PENA	35
AMANDA AZAMBUJA DOS SANTOS	25
JULIRENE DA SILVA	25
ARIELA SOMACAL BORBA	0

Os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para interposição de recurso endereçado à Comissão de Organização do PSS, ocasião em que poderão requerer vista da avaliação curricular junto às integrantes da Comissão, na Sala da Secretaria de Adminitração, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Floriano Peixoto, nº 222, do horário das 08h às 14h.
O recurso deverá conter a perfeita identificação da recorrente e as razões recursais de forma objetiva, e ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08h às 14h, ou enviado para o e-mail adm@saopedrodosul.org.

Caso haja a interposição de recurso que resulte na mudança da classificação preliminar, o novo resultado será divulgado através de edital.

Gabinete daPrefeitade São Pedro do Sul, RS, aos nove (nove) dias do mês de fevereirode 2021.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito em Exercíciono Cargo de Prefeito

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:733CEADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2020

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 14300/2020, referente ao **EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 055/2020 – modalidade Pregão Eletrônico** aquisição de equipamentos/material permanente, com recurso oriundo de emenda parlamentar sob nº 11413.810000/1160-07 - 11413.810000/1160-10, para unidades básicas de saúde, do município de Sapucaia do Sul/RS. Empresas vencedoras: GUILHERME XAVIER PIVA ME - CNPJ: 18.136.904/0001-04, para o lote 03 perfazendo o valor total de R$ 95,00 (Noventa e cinco reais). ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02, para o lote 03 perfazendo o valor total de R$ 4.009,00 (Quatro mil e nove reais). TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI - CNPJ: 37.652.650/0001-21, para o lote 04, perfazendo o valor total de R$ 3.381,34 (Três mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). LOTE 02 NÃO FOI ADJUDICADO.

CARLA DE MATOS AFFONSO
Pregoeira

ANTÔNIO VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:03FFFE7F

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 76754/2021 - PERP nº 0037/2021 –PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CURATIVOS ESPECIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS E HOSPITAL TRMAANDAÍ, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 25/02/2021 às 14:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 11 de fevereiro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral**.**

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:EF7EDF4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 035-2020 - RETIF II

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2020

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público **RETIFICAÇÃO II** da Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 035/2020 do tipo Menor Preço Global, **Construção de quadra de esporte no Estádio Fonte Sarandi – Esporte Clube Ipiranga – ERS 404 e Construção de quadra de esporte no Distrito Novo Sarandi Coanol no município de Sarandi/RS, através do Contrato de Repasse 890368/2019, celebram a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Sarandi/RS**. **LEIA-SE**: item 4.2 – IV e item 16.3 remete ao item 12.3, **ALTERA-SE**: item 4.2 – acrescenta-se IV e item 16.3 remete ao item 14. A data de abertura passará para o dia **05 de março de 2021 as 08hs**, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:D38B493B

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 007/2021 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é

o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento do programa assistência farmacêutica básica do ministério da saúde e fora da básica, para a secretaria municipal de saúde do município de Sarandi – RS**, data da abertura será no dia 01 de março de 2021 às 08 hs, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:D54C9D5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Vice Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 335/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a compra de peças e serviço de mão de obra para conserto do trator de cortar grama, com a empresa Ari Sipriani e Cia Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de Fevereiro de 2021.

OSVALDO HENRICH FILHO
Vice Prefeito em Exercício

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:2F3DA2F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 025/2020.
PROCESSO N°: 1449/2020.
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 010/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI
OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar obra de PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO MUNDO NOVO, tudo conforme Memoriais Descritivos, Projetos e planilhas orçamentárias.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, Forma De Pagamento e Da Retenção – acrescentando **R$ 4.531,54** (quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos) ao valor contratual, conforme solicitação da fiscal da obra e parecer jurídico em anexo ao processo.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
CARLOS MAGNUM DAVILA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/12/2020.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:79718D23

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2021

Processo nº: 183/2021.
Interessado: Diversas Secretarias.
Tipo de julgamento: Menor preço por item.
Data e Hora: 26 de Fevereiro de 2021 às 08h00min.
Limite para propostas: 07h59min do dia 26 de Fevereiro de 2021.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
OBJETO: objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA COMBATE AO COVID-19, tudo conforme ANEXO – Especificações dos Materiais.
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 10 de Fevereiro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:5337D6C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021 – Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data abertura: 26/02/2021, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:25878AF8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, através de seu Prefeito, torna público, que fará realizará através da plataforma eletrônica http:/bllcompras.com/ (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL) certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, Processo Licitatório nº 035/2021, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações junto ao Edital convocatório e anexos, declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08h30min do dia 11/03/2021, início da sessão na mesma data a partir das 09h30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/, e-mail: contato@bll.org.br ou pelo site: https://www.terradeareia.rs.gov.br/, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br com Sede em Terra de Areia, sito Rua Laurindo Peroni, nº 4010, fone (51) 3666-1285.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:42349317

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020. Contratada: INB TELECOM LTDA. Fica alterado as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original no tocante ao objeto e preço, para inclusão de dois pontos de internet, junto a UBS LITORAL. Valor mensal: R$1.153,34 (um mil, cento e cinquenta e tres reais e trinta e quatro centavos). Altera-se também o parágrafo 2° da cláusula Primeira, trocando a fiscal Ariadne Zazyki Fernandes pelo servidor Leovegildo Falares de Campos e acrescenta o fiscal servidor João Henrique Plóia Mello. Pregão Presencial N° 083/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5D89FA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020 – CANCELAMENTO DE ITEM

EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020 – CANCELAMENTO DE ITEM. (aquisição de material hospitalar para uso na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e nos Postos de Saúde do Município**). Contratante:** Prefeitura Municipal de Tramandaí. **Contratada: * RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,* - Itens cancelados: n° 146, 147,148, 149.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:0513576D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. (aquisição de material hospitalar para uso na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e nos Postos de Saúde do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **MAYCON WILL EIRELI – EPP * -** Item nº **152, valor reequilibrado: R$ 32,07,** Item nº 32**4, valor reequilibrado: R$ 32,07.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:08683602

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N° 008/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N° 008/2019
CONTRATADA: SILVINO HUPPES – ME.
CNPJ Nº 04.709.391/0001-79.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 008/2019, a contar da data de 01 de fevereiro de 2021, tendo validade até a data de 31 de janeiro de 2022. Fica reajustado o valor para R$ 668,05 (seiscentos e sessenta e oito reais e cinco centavos) mensais, conforme variação do índice IPCA-E do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 II nº 004/2019.

Travesseiro, 10 de fevereiro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:FF408355

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N° 006/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N° 006/2020
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS – ARA.
CNPJ Nº 92.455.005/0001-27.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 006/2020 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 09 de fevereiro de 2021, tendo validade até a data de 08 de fevereiro de 2022.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 II nº 003/2020.

Travesseiro, 10 de fevereiro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:51481EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

Pregão Presencial nº 002/2020: Objeto: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica para manutenção, recuperação e conserto dos caminhões e ônibus***, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Data de abertura dos envelopes: 26/02/2021, às 09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Tipo: menor preço por hora trabalhada. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 10 de fevereiro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:41BF1680

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE PERMUTA Nº 002/2021

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE PERMUTA Nº 002/2021

Que entre si celebram o Município de Triunfo e o Município de Montenegro - RS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 88.363.189/0001-28, com sede na Rua XV de Novembro, n.º

15, Centro, Triunfo, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Murilo Machado Silva e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MONTENEGRO – RS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 90.895.905/0001-60, com sede na Rua João Pessoa, 1363, Montenegro - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Gustavo Zanatta, celebram o presente Termo de Convênio para Concessão de Permuta, o que fazem com base na Lei Municipal nº 2.371/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a permuta das servidoras públicas municipais de provimento efetivo, **ROSIMEIRE LEOTE DE MELLO,** Atendente de Creche, Matrícula nº 10496-5, carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e, **CAMILA RODRIGUES KUHN,** Atendente de Creche, matrícula n° 000054844, carga horária de 30 horas semanais, originária do Município de Montenegro – RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

A carga horária e as atribuições das servidoras permutadas são aquelas estipuladas para o cargo, pelos municípios de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTROLE DA EFETIVIDADE

O controle da efetividade será remetido mensalmente ao respectivo órgão de origem, até o dia 10 do mês subsequente, devendo dele constar todos os registros necessários à finalização da folha de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração, bem como os encargos legais das servidoras permutadas será de competência do respectivo órgão de origem, sem nenhum prejuízo salarial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

Este Convênio terá vigência a partir de sua assinatura, **com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2021, e termo em 31 de dezembro de 2023,** prazo que poderá ser renovado, a critério das partes, podendo haver rescisão, se decorrente de fato administrativo que torne o presente instrumento formal ou materialmente inexeqüível, ou a qualquer momento, por ato unilateral das partes envolvidas, respeitando o prazo de comunicação de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Triunfo, RS, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes e a servidora cedida aceitarem todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em três vias de igual forma e teor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, RS, em 21 de janeiro de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal de Triunfo

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal de Montenegro

ROSIMEIRE LEOTE DE MELLO
Servidora

CAMILA RODRIGUES KUHN
Servidora

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:D91CE0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 162/2020
Tomada de Preços n° 05/2020
Contrato n° 69/2020
Termo aditivo n° 3
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para construção de quadra poliesportiva coberta, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Tristão Pereira da Silva, localizada na Fortaleza – Triunfo/RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 05 de fevereiro de 2021, com previsão de encerramento em 06 de abril de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 FEVEREIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:40BAD70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 1333/2020
Tomada de Preços n° 24/2020
Contrato n° 140/2020
Termo aditivo n° 1
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para reforma da quadra poliesportiva localizada no Bairro Olaria**,** conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 07 de fevereiro de 2021, com previsão de encerramento em 09 de março de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 FEVEREIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:3FA985BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 1330/2019
Tomada de Preços n° 18/2019
Contrato n° 60/2020
Termo aditivo n° 5
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para obra de reforma de quadras esportivas e pista de skate e construção de sanitários públicos no parcão, centro de Triunfo, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 1º de fevereiro de 2021, com previsão de encerramento em 02 de março de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 FEVEREIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:03D69A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 383/2020
Pregão Presencial n° 30/2020
Contrato n° 17/2021
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: João Batista de Souza Machado
Objeto do contrato: Contratação de 250 serviços de conserto de pneus de carro Aro-13,14,15,16 e 17 (Atendimento na Sede do Município e no Barreto), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 02 de agosto de 2021 ou até atingir o limite de 250 serviços de consertos, o que ocorrer antes, podendo ser prorrogado, no caso de não atingimento do quantitativo no prazo estimado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 FEVEREIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5181B2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 383/2020
Pregão Presencial n° 30/2020
Contrato n° 19/2021
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Dalírio Padilha - ME
Objeto do contrato: Contratação de 10 serviços de conserto de pneu dianteiro 750 x 16 para trator (Item 1, Lote 1), 20 serviços de conserto de pneu traseiro 18.4X30 para trator (Item 2, Lote 1), 10 serviços de conserto de pneu dianteiro tracionado 12.4 X 24 para trator (Item 3, Lote 1), 10 serviços de conserto de pneu dianteiro tracionado 14.9X24 para trator (Item 4, Lote 1), 200 serviços de conserto para pneu de caminhão 275/80 R22,5 (Item 5, Lote 1), 40 serviços de conserto de pneu 750 x16 para caminhão (Item 6, Lote 1), 20 serviços de conserto de pneu 17,5 x 25 para patrola/carregadeira (Item 7, Lote 1), 40 serviços de conserto de pneu de patrola 1400X24 (Item 8, Lote 1), 40 serviços de conserto de pneu traseiro 19.5 X 24 para retroescavadeira (Item 9, Lote 1), 30 serviços de conserto de pneu de retroescavadeira dianteiro 10.5 /65X16 (Item 10, Lote 1), 40 serviços de conserto de pneu dianteiro 12,5/80 x18 para retroescavadeira (Item 11, Lote 1), 10 serviços de conserto de pneu de retroescavadeira dianteiro tracionado 12x 16.5 (Item 12, Lote 1), e 20 serviços de conserto de pneu 215/75 R17,5 para micro-ônibus (Item 14, Lote 1), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e vigerá até 07 de agosto de 2021 ou até atingir o limite de 10 serviços de consertos para cada um dos seguintes itens: 1, 3, 4 e 12; 20 serviços de conserto para os itens: 2, 07 e 14; 30 serviços para o item 10;
40 serviços para os itens: 6, 8, 9 e 11; e 200 serviços de conserto para o item 5, todos itens do Lote 1; podendo ser prorrogado, no caso de não atingimento dos quantitativos no prazo estimado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 FEVEREIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D3BF2C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 383/2020
Pregão Presencial n° 30/2020
Contrato n° 18/2021
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Gilmar Batista do Prado - ME
Objeto do contrato: Contratação de 10 serviços de conserto de pneu dianteiro 750 x 16 para trator (Item 1, Lote 4), 20 serviços de conserto de pneu traseiro 18.4X30 para trator (Item 2, Lote 4), 10 serviços de conserto de pneu dianteiro tracionado 12.4 X 24 para trator (Item 3, Lote 4), 10 serviços de conserto de pneu dianteiro tracionado 14.9X24 para trator (Item 4, Lote 4), 100 serviços de conserto para pneu de caminhão 275/80 R22,5 (Item 5, Lote 4), 10 serviços de conserto de pneu 750 x16 para caminhão (Item 6, Lote 4), 10 serviços de conserto de pneu 17,5 x 25 para patrola/carregadeira (Item 7, Lote 4), 30 serviços de conserto de pneu de patrola 1400X24 (Item 8, Lote 4), 20 serviços de conserto de pneu traseiro 19.5 X 24 para retroescavadeira (Item 9, Lote 4), 20 serviços de conserto de pneu de retroescavadeira dianteiro 10.5 /65X16 (Item 10, Lote 4), 10 serviços de conserto de pneu dianteiro 12,5/80 x18 para retroescavadeira (Item 11, Lote 4), 10 serviços de conserto de pneu de retroescavadeira dianteiro tracionado 12x 16.5 (Item 12, Lote 4), 60 serviços de conserto de pneu de carro Aro-13,14,15,16,17 (Item 13, Lote 4); e, 20 serviços de conserto de pneu 215/75 R17,5 para micro-ônibus (Item 14, Lote 4), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e vigerá até 07 de agosto de 2021 ou até atingir o limite de 10 serviços de consertos para cada um dos seguintes itens: 1, 3, 4, 6, 7, 11 e 12; 20 serviços de conserto para os itens: 2, 9, 10 e 14; 30 serviços para o item 8; 60 serviços para de conserto para o item 13; e,

100 serviços de conserto para o item 5, todos itens do Lote 4; podendo ser prorrogado, no caso de não atingimento dos quantitativos no prazo estimado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 FEVEREIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B0FDEFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 383/2020
Pregão Presencial n° 30/2020
Contrato n° 20/2021
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Luiz Carlos de Lima Santos - ME
Objeto do contrato: Contratação de 10 serviços de conserto de pneu dianteiro 750 x 16 para trator (Item 1, Lote 2), 10 serviços de conserto de pneu dianteiro tracionado 12.4 x 24 de trator (Item 3, Lote 2), 10 serviços de conserto de pneu dianteiro tracionado 14.9X24 de trator (Item 4, Lote 2), 10 serviços de conserto de pneu 750 x16 para caminhão (Item 6, Lote 2), 20 serviços de conserto de pneu de retroescavadeira dianteiro 10.5 /65X16 (Item 10, Lote 2), 10 serviços de conserto de pneu dianteiro 12,5/80 x18 para retroescavadeira (Item 11, Lote 2), 10 serviços de conserto de pneu de retroescavadeira dianteiro tracionado 12x 16.5 (Item 12, Lote 2), 80 serviços de conserto de pneu de carro Aro-13,14,15,16,17 (Item 13, Lote 2) e 20 serviços de conserto de pneu 215/75 R17,5 para micro-ônibus (Item 14, Lote 2), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e vigerá até 07 de agosto de 2021 ou até atingir o limite de 10 serviços de consertos para cada um dos seguintes itens: 1, 3, 4, 6, 11 e 12; 20 serviços de conserto para os itens: 10 e 14; e, 80 serviços de conserto para o item 13, todos itens do Lote 2; podendo ser prorrogado, no caso de não atingimento dos quantitativos no prazo estimado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 FEVEREIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:95E6200F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 1275/2020
Pregão Presencial n° 65/2020
Ata de registro de preços n° 89/2020
Contrato n° 21/2021
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Rogério José de Oliveira
Objeto do contrato: Contratação de 450 horas de serviços de trator 4 x 4, ano mínimo 2008, abastecido, com operador, equipado com arado, de no mínimo 3 pratos, grade de no mínimo 28 pratos para o 3º distrito (ITEM 5); 450 horas de serviços de trator 4 x 4, ano mínimo 2008, abastecido, com operador, equipado com ensiladeira ligada a tomada de força de no mínimo 10 facas de corte para silo de milho, e carreta agrícola de no mínimo 4 toneladas para o 3º distrito (ITEM 6); e 450 horas de serviços de trator 4 x 4, ano mínimo 2008, abastecido, com operador, equipado com arado, de no mínimo 3 pratos, grade de no mínimo 28 pratos para o 4º distrito (ITEM 7), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 08 de agosto de 2021 ou até atingir o limite de 450 horas de serviços prestados, para cada item, o que ocorrer antes.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 FEVEREIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4D5BE9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 1282/2020
Tomada de Preços n° 22/2020
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para realizar obra do muro de contenção, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Serafim Ávila – localizada no bairro Creche – Triunfo – RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Reajuste de preços por reequilíbrio econômico financeiro, referente aos itens 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7, com acréscimo no valor de R$ 2.826,64 (dois mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 FEVEREIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:EE6E1741

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 1282/2020
Tomada de Preços n° 22/2020
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para realizar obra do muro de contenção, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Serafim Ávila – localizada no bairro Creche – Triunfo – RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 30 de

janeiro de 2021, com previsão de encerramento em 1° de março de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 FEVEREIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:3E5519D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 1275/2020
Pregão Presencial n° 65/2020
Ata de registro de preços n° 87/2020
Contrato n° 22/2021
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Daniel Teixeira de Souza - ME
Objeto do contrato: Contratação de 600 horas de serviços de trator 4 x 4, ano mínimo 2008, abastecido, com operador, equipado com arado de no mínimo 3 pratos, grade de no mínimo 28 pratos, para o 1º distrito (ITEM 1); e, 600 horas de serviços de trator 4 x 4, ano mínimo 2008, abastecido, com operador, equipado com ensiladeira ligada a tomada de força de no mínimo 10 facas de corte para silo de milho e carreta agrícola de no mínimo 4 toneladas, para o 1º distrito (ITEM 2), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 08 de agosto de 2021 ou até atingir o limite de 600 horas de serviços prestados, para cada item, o que ocorrer antes.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 FEVEREIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F1B95FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 1275/2020
Pregão Presencial n° 65/2020
Ata de registro de preços n° 88/2020
Contrato n° 23/2021
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Luiz Carlos Peixoto de Campos
Objeto do contrato: Contratação de 600 horas de serviços de trator 4 x 4, ano mínimo 2008, abastecido, com operador, equipado com ensiladeira ligada a tomada de força de no mínimo 10 facas de corte para silo e milho, e carreta agrícola de no mínimo 4 toneladas, para o 4° Distrito (ITEM 08), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 08 de agosto de 2021 ou até atingir o limite de 600 horas de serviços prestados, o que ocorrer antes.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 FEVEREIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:638076DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 1275/2020
Pregão Presencial n° 65/2020
Ata de registro de preços n° 85/2020
Contrato n° 24/2021
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Souza e Maciel Prestação de Serviços e Construções Ltda
Objeto do contrato: Contratação de 600 horas de serviços de trator 4 x 4, ano mínimo 2008, abastecido, com operador, equipado com arado de no mínimo 3 pratos, grade de no mínimo 28 pratos, para o 2º distrito (ITEM 3), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 08 de agosto de 2021 ou até atingir o limite de 600 horas de serviços prestados, o que ocorrer antes.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 FEVEREIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E1AE19F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 1275/2020
Pregão Presencial n° 65/2020
Ata de registro de preços n° 86/2020
Contrato n° 25/2021
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Joel Marcelo de Vargas
Objeto do contrato: Contratação de 600 horas de serviços de trator 4 x 4, ano mínimo 2008, abastecido, com operador, equipado com ensiladeira ligada a tomada de força de no mínimo 10 facas de corte para silo de milho e carreta agrícola de no mínimo 4 toneladas, para o 2º distrito (ITEM 4), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 08 de agosto de 2021 ou até atingir o limite de 600 horas de serviços prestados, o que ocorrer antes.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 FEVEREIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:3EA24D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 1515/2020
Pregão Presencial n° 83/2020
Ata de registro de preços n° 120/2020
Contrato n° 26/2021
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Mak Veículos Eireli
Objeto do contrato: Contratação de 300 horas de serviço de motoniveladora, motor a diesel equipada com escarificador e com potência de 185cv, peso operacional superior a 12.000kgs, ano de fabricação não inferior a 2010, com operador, combustível e kit de rastreamento e monitoramento, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 08 de agosto de 2021 ou até atingir o limite de 300 horas de serviços prestados, o que ocorrer antes.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 FEVEREIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D65260E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 446/2020
Pregão Presencial n° 39/2020
Ata de registro de preços n° 41/2020
Contrato n° 28/2021
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: José Ramos de Souza Transporte - ME
Objeto do contrato: Locação de ônibus (36.000 km) com motorista para utilização da Secretaria da Saúde, ano de fabricação não inferior a 2013, capacidade de no mínimo 24 ocupantes, devendo ser equipado com ar condicionado e com todo os itens obrigatórios por lei, em especial, o código brasileiro de trânsito (ITEM 02), conforme descrição constante no pregão e ata supracitados.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 06 (seis) meses, com previsão de encerramento em 08 de agosto de 2021 ou até atingir o limite de 36.000 km de serviços prestados, o que ocorrer antes.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 FEVEREIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FBDA5542

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 1010/2019
Pregão Presencial n° 70/2019
Ata de registro de preços n° 05/2020
Contrato n° 27/2021
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Souza Car Comércio e Serviços Ltda ME
Objeto do contrato: Locação de veículos de passeio com motorista e demais insumos (Item 04, 05 e 06), conforme especificações contidas no edital supracitado.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 30 de abril de 2021 ou até atingir o limite de 45.000 km rodados para o item 4, 75.000 km rodados para o item 5 e 90.000 km rodados para o item 6, se isso ocorrer antes.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 FEVEREIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:23F804BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 1393/2020
Pregão Presencial n° 86/2020
Ata de registro de preços n° 98/2020
Contrato n° 29/2021
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: T & D Odonto Service Ltda.
Objeto do contrato: Contratação de 50 horas de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, conforme especificado no edital acima citado e seus anexos
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 10 de abril de 2021, ou até atingir o limite de 50 horas de serviços prestados, o que ocorrer antes.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 FEVEREIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FCB782E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 04/2021
Dispensa de licitação n° 02/2021
Contrato n° 30/2021
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Referência Gestão e Risco Ltda
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em investimentos para assessoramento das equipes que compõem a unidade gestora do RPPS/FAPETRI deste município, conforme especificações contidas no processo supracitado

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 FEVEREIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:620651AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Dispensa de licitação nº 02/2021
Processo Administrativo n° 04/2021
O Município de Triunfo/RS torna público que realizou a contratação da empresa Referência Gestão e Risco Ltda, CNPJ n° 14.261.603/0001-51, para prestação de serviços técnicos de consultoria de investimentos, para assessoramento das equipes que compõem a unidade gestora do RPPS/FAPETRI, no valor mensal de R$ 786,01 (setecentos e oitenta e seis reais e um centavo), pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme requisição n° 91/2021, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 FEVEREIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:855B4372

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.546 DE 11 DE JANEIRO DE 2021 REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
REDUZIR, a contar de 11 de Janeiro de 2021, a carga horária da Servidora **MARCIANE CRISTINA FACCO**, **Professora, Matrícula nº 2546-1 e 2577-1, de 40 horas semanais para 20 horas semanais,** conforme Processo Protocolado sob nº 2020/28.284 de 25.11.2020, Parecer Jurídico e de acordo com as exigências do caput do Art. 1º da Lei 4007/2018 de 03/04/2018.
O cumprimento da carga horária em 20 horas semanais deverá ser determinado pela chefia da servidora, considerando a conveniência do serviço público, aliada à necessidade da servidora, observando o princípio razoabilidade.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:63DDF87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Perla Vianna Silveira – COREN-RS 001.143.817
OBJETO: Prestação de serviço de Técnica em Enfermagem para reforçar, de maneira emergencial, o quadro de servidores da Secretaria Municipal da Saúde nas ações de combate ao COVID-19, com carga horária de 40 horas semanais
VALOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao período de 01 de fevereiro de 2021 a 30 de julho de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 355/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 4º da Lei 13.979/2020

Tupanciretã, 08 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:AD112378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Consulte Planejamento e Assessoria Ltda - ME
OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na área administrativa, com o acompanhamento, exame e orientação dos trabalhos, da execução orçamentária e financeira do município, bem como o apoio técnico para os secretários municipais sobre a execução orçamentária de suas secretarias
VALOR: R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais) mensais
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a contar de 01 de março de 2021
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 05/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 29 de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:4CCF8B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2021/29.952 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021 PROCESSO LC: 178 CONTRATO Nº 068/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021,** em favor da empresa **CONSULTE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA - ME,** para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na área administrativa, com o acompanhamento, exame e orientação dos trabalhos, da execução orçamentária e financeira do município, bem como o apoio técnico para os secretários municipais sobre a execução orçamentária de suas secretarias, com realização de reuniões caso seja necessário, como forma de subsidiar a Secretaria da Fazenda e o Prefeito na execução dos seus trabalhos, a serem executados com atendimento presencial em duas visitas mensais ao município e com a prestação de assessoria técnica à distância usando meio eletrônicos de comunicação (whatsApp, telefone, e-mail), no valor de R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais) mensais, pelo período de 10 (dez) meses, a contar de 01 de março de 2021, com base artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 29 de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:B70399D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Jovens Anjos Centro Terapêutico Ltda - ME
OBJETO: Prestação de serviço para internação da menor de iniciais N. S. D, conforme determinação judicial – Processo: 076/5.16.0000126-2
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais
VIGÊNCIA: 180 dias, a contar de 22 de janeiro de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 207/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 01 de fevereiro de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:B67A2988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2021/29.816
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 207/2021 PROCESSO LC: 212 CONTRATO Nº 070/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N º 207/2021,** em favor da empresa **JOVENS ANJOS CENTO TERAPEUTICO LTDA - ME**, de prestação de serviço para atendimento especializado de paciente em situação que possa comprometer a saúde e a segurança de pessoa, em situação de vulnerabilidade social, para internação da menor de iniciais N. S. D, conforme determinação judicial – Processo: 076/5.16.0000126-2, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil e reais) mensais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22 de janeiro de 2021, com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 01 de fevereiro de 2021

***GUSTAVO HERTER TERRA*,**
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:4604E6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: J P de Jesus & Cia Ltda – Autolog Rastreamento
OBJETO: Contratação de empresa especializada para rastreamento de 15 (quinze) veículos da Secretaria Municipal da Saúde, bem como o monitoramento e manutenção dos equipamentos, compreendendo o fornecimento de Equipamento + Ibotton + Suporte Técnico.
VALOR: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) mensais
VIGÊNCIA: de 01/01/2021 a 31/12/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 209/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 01 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:10969F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: ACTE – Associação Comunidade Terapêutica Ecumênica
OBJETO: Internação do adolescente dependente químico, de iniciais L. E. P. E, adequada com meios de contenção contra evasão/fuga do paciente, para tratamento enquanto perdurar a necessidade, conforme determinação judicial – Processo: 076/5.16.0000072-0
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais
VIGÊNCIA: 180 dias, a contar de 13/01/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 334/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 05 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:48546DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2021/29.994
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 334/2021 PROCESSO LC: 334 CONTRATO Nº 079/2021

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N º 334/2021,** em favor da **ACTE – ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA ECUMÊNICA**, para internação do adolescente dependente químico, de iniciais L. E. P. E., adequada com meios de contenção contra evasão/fuga do paciente, para tratamento enquanto perdurar a necessidade, conforme determinação judicial – Processo: 076/5.16.0000072-0, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13 de janeiro de 2021, com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 05 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:3EF2E5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Leandro Cálice Tormes
OBJETO: Prestação de serviço de preparação de documentos e serviços de apoio administrativo a ser desempenhado junto a Secretaria da Administração
VALOR: R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais) mensais
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 351/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 05 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:E1BB5435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Henrique da Silva Veron

OBJETO: Prestação de serviço de preparação de documentos e serviços de apoio administrativo a ser desempenhado junto a Secretaria da Administração
VALOR: R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais) mensais
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 352/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Tupanciretã, 05 de fevereiro de 2021.

***GUSTAVO HERTER TERRA*,**
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:8A64115C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Osnei Delair Barcelos Machado
OBJETO: Prestação de serviço postais para atendimento na Agência de Correios Comunitária – AGC Espinilho Grande
VALOR: R$ 1.420,29 (um mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 04 de janeiro de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 353/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 08 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:47A87F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2021/30.015
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 355/2021 PROCESSO LC: 365 CONTRATO Nº 083/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 355/2021,** em favor da Senhora **PERLA VIANNA SILVEIRA** – COREN-RS 001.143.817, para prestação de serviço de Técnica em Enfermagem para reforçar, de maneira emergencial, o quadro de servidores da Secretaria Municipal da Saúde nas ações de combate ao COVID-19, com carga horária de 40 horas semanais, no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao período de 01 de fevereiro de 2021 a 30 de julho de 2021, com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020.

Tupanciretã, 08 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:E3A5E811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Nelson Souza dos Santos
OBJETO: Prestação de Serviço de Monitor/Oficineiro para ministrar oficinas da Escolinha de Futsal Despertando Talentos, para atendimento de crianças e adolescentes de 04 a 17 anos.
VALOR: R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais) mensais
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 356/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Tupanciretã, 08 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:D7D4217E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6042 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreta situação excepcional de emergência na Saúde Pública de Tupanciretã para combater a proliferação do Aedes Aegypti, ato preventivo para evitar epidemia de Dengue, Zica, Chikungunya e Febre Amarela na área urbana e rural.

O Prefeito de Tupanciretã-RS no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n. º1.301/16 que "Dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus**chikungunya**e do vírus da**zika";**
CONSIDERANDO as informações constantes no processo administrativo n.º 29922/21.
CONSIDERANDO que a situação exige da municipalidade atenção especial, haja vista a possibilidade de iminente perigo à saúde pública e, como consequência, atingir um índice muito elevado no Município, devendo a Administração Pública Municipal adotar medidas preventivas para conter uma possível proliferação do mosquito Aedes Aegypti;
CONSIDERANDO que ainda estamos em época de chuvas que acabam causando o acúmulo de água em terrenos baldios e quintais; criando-se ambiente propício para a proliferação do vetor;
CONSIDERANDO que a necessidade de realizar atos preventivos de combate à doença; visto que a situação gera um risco a vida humana - sendo assim configurado o interesse público e a situação preventiva de urgência para justificar a finalidade do ato administrativo (princípio da dignidade da pessoa humana e do direito à saúde – fundamentos do Estado Democrático de Direito);
CONSIDERANDO que a equipe dos agentes de endemias está incompleta, sendo que dois agentes pediram exoneração, e a realização de novo procedimento de seleção pública deve observar uma tramitação normal – princípio da igualdade e isonomia;
CONSIDERANDO que a prevenção e a conscientização da Comunidade será a melhor forma de combater a propagação do vetor e das patologias por ele causadas;
CONSIDERANDO o constante no Bloco que Constitucionalidade e nas demais Fontes de Direito aplicáveis, que incentivam ações de forma preventiva e tempestiva buscando-se parcerias e medidas acauteladoras.
DECRETA:
Art. 1.º Fica decretada SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA na saúde pública no Município de Tupanciretã, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito vetor do Aedes Aegypti e para implementação do Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, durante 180 (cento e oitenta dias) dias, sujeito a prorrogação por igual período.
Art. 2.º Fica a Administração Pública Municipal, autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos ou de entidades privadas, na missão de combater os focos de proliferação do mosquito.
Art. 3.º Para efetivação do Programa Municipal de Combate à Dengue, haja vista a necessidade do desenvolvimento de ações emergenciais, os Órgãos Municipais envolvidos poderão, ainda proceder à contratação temporária de pessoal, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificada e com a finalidade de atender às atividades do programa, com parecer jurídico e autorização do Prefeito.
Art. 4.º A Administração Pública Municipal se encarregará, se necessário, de proceder à aquisição de bens e à contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate à dengue, nos termos do Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666,

de 21 de junho de 1993, com dispensa do processo regular de licitação desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência, considerando a urgência da situação vigente, e adotar as demais providências que julgar cabíveis,
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, 10 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:14778110

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.923 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 2.923 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 92.622,00 (Noventa e dois mil e seiscentos e vinte e dois reais).

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de R$ 92.622,00 (Noventa e dois mil e seiscentos e vinte e dois reais), para execução dos projetos abaixo discriminados, nas seguintes unidades orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0301.0107 – 2,032 – Farmácia Básica
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 10,00
Recurso: 0900 - COVID-19
Complemento RV: 3160 - COVID-19

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0301.0107 – 2,038 – Despesas Vinculadas ao PAB Fixo e PAB Variável
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 74.500,00
Recurso: 4504–GESTÃO DO SUS - CUSTEIO
Complemento RV: 3110 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Senador Lasier Martins

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0305.0109 – 2,157 – Enfrentamento Emergência Saúde – COVID 19 - SAPS
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 18.112,00
Recurso: 4511 – OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO – CUSTEIO
Complemento RV: 3160 -COVID-19

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, o valor de R$ 92.622,00 (noventa e dois mil e seiscentos e vinte e dois reais), oriundos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme apurado junto ao Balanço Patrimonial do exercício de 2020 (Jan/2020 a Dez/2020), de acordo com o artigo 7º, inciso I, "b", da Lei Municipal n.º 2.914, de 30 de novembro de 2020 (Lei Orçamento Anual - 2021 do Município de Tuparendi - RS).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:4D86F549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.924 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 2.924 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza prorrogação de contratos administrativos firmados com base na Lei Nº 2.861, na função de Professor.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar contratos administrativos na função de Professor firmado com base na Lei Nº 2.861 de 17 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta autorização fica restrita as Servidoras contratadas, Fernanda Raquel Schneider, Franciela Führ e Seli Amanda Zwirtes em virtude das mesmas, fazerem jus a estabilidade provisória até o quinto mês do nascimento dos filhos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:0B889762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26 da Lei nº 8.666/1993, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação, com base no artigo 24, inciso II, da lei de licitações, para o fim de contratação da Empresa ATMSUL Comércio de Eletroeletrônicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.745.966/0001-28, para fornecimento de 02 (duas) estações de trabalho para o município de Tuparendi (RS), pelo preço unitário de R$3.348,00 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais), totalizando R$6.696,00 (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Tuparendi (RS), 10 de fevereiro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:5B1CED32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido no art. 26, da Lei nº 8.666 de 1993, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, com amparo no artigo 14, §1º da Lei 11.947 de 2009; no artigo 24, §1º da Resolução 06/2020 – FNDE, e no artigo 26 da Lei nº 8.666 de 1993.

Tuparendi (RS), 10 de fevereiro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:4469FDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.605, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.605, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 92.622,00 (Noventa e dois mil e seiscentos e vinte e dois reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 2.923, de 10 de fevereiro de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no montante de R$ 92.622,00 (Noventa e dois mil e seiscentos e vinte e dois reais), para execução dos projetos abaixo discriminados, nas seguintes unidades orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0301.0107 – 2,032 – Farmácia Básica
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 10,00
Recurso: 0900 - COVID-19
Complemento RV: 3160 - COVID-19

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0301.0107 – 2,038 – Despesas Vinculadas ao PAB Fixo e PAB Variável
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 74.500,00
Recurso: 4504–GESTÃO DO SUS - CUSTEIO
Complemento RV: 3110 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Senador Lasier Martins

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0305.0109 – 2,157 – Enfrentamento Emergência Saúde – COVID 19 - SAPS
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 18.112,00
Recurso: 4511 – OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO – CUSTEIO
Complemento RV: 3160 -COVID-19

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, o valor de R$ 92.622,00 (noventa e dois mil e seiscentos e vinte e dois reais), oriundos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme apurado junto ao Balanço Patrimonial do exercício de 2020 (Jan/2020 a Dez/2020), de acordo com o artigo 7º, inciso I, "b", da Lei Municipal n.º 2.914, de 30 de novembro de 2020 (Lei Orçamento Anual - 2021 do Município de Tuparendi - RS).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:9F16DE41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2021

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 014/2021
c) Objeto: Contratação de Rádio com, com abrangência regional para divulgação dos atos do Poder Executivo em período entre 3 e 5 minutos semanais.

02 – Fornecedor: **RADIO VENANCIO AIRES LTDA, CNPJ 98.591.142/0001-75.**
03 – Valor: R$1.545,00 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) mês.
04 – Prazo: 11 meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto em Lei.

05 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
33903900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:08392065

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou o item nº 06 (Assento operador completo RK406B) da Ata de Registro de Preços para futura aquisição de peças para frota pesada, com a empresa JÚLIO SILVESTRI FILHO, oriunda do edital de Concorrência nº 011/2020.

Venâncio Aires, 03/02/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO PREÇO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 025/2020
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou os itens nº 15, 26, 27, 30, 37 e 42 da Ata de Registro de Preços para futura aquisição de Pneus, com a empresa IRMÃOS FLACH LTDA, oriunda do edital de Concorrência nº 025/2020.

Venâncio Aires, 03/02/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:034C9148

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 032/2020

INTIMEM-SE os interessados do resultado da classificação das propostas referente ao edital de Concorrência nº 032/2020. Vencedor do certame: AVANTTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 10/02/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B44AC97E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 027/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa TOPOMEN SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA CARTOGRAFIA E GEODESIA EIRELI. Fica agendado o dia 12/02/2021 às 9 horas a sessão pública de abertura dos envelopes de nº 02 – propostas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venâncio Aires, 10/02/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:9477BB16

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 1761/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e A.E.C.F.T. ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL FIEL TRIBO. Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021. Objeto: Contratação de Grupo de Show da Associação Esportiva e Cultural Fiel Tribo para apresentação cultural durante o evento "Live de Carnaval 2021", em comemoração aos festejos de carnaval, em formato virtual. Dotação Orçamentária: 12.01.13.392.0111.2110 – Realização de eventos Culturais do Calendário. Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais). Data: 10/02/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:59C0769F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.596, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA LEI QUE ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "b" e "d" do inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 6.956/2017, de 09 de fevereiro de 2017, com a finalidade de alterar a denominação da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, que passará a denominar-se Secretaria de Infraestrutura, e alterar a denominação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que passará a denominar-se Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, passando os dispositivos ora alterados a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
(...)
II - (...)
(...)
b)Secretaria de Infraestrutura
d)Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
(...)" (NR)
Art. 2º Fica incluído a alínea "g" no inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 6.956/2017, com o objetivo de incluir a Secretaria de Indústria e Comércio, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
(...)
II - (...)
(...)
g)Secretaria de Indústria e Comércio.
(...)" (NR)
Art. 3º Ficam alterados os incisos II e IV do art. 7º da Lei Municipal nº 6.956/2017, de 09 de fevereiro de 2017, com a finalidade de alterar a denominação da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, que passará a denominar-se Secretaria de Infraestrutura, e alterar a denominação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que passará a denominar-se Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, passando os dispositivos ora alterados a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º (...)
(...)
II -Secretaria de Infraestrutura
IV -Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
(...)" (NR)
Art. 4º Fica incluído o inciso VII no art. 7º da Lei Municipal nº 6.956/2017, com o objetivo de incluir a Secretaria de Indústria e Comércio, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º (...)
(...)
VII -Secretaria de Indústria e Comércio." (NR)

Art. 5º Fica alterado o Art. 9º, bem como o seu parágrafo único, da Lei 6.956/2017, com a finalidade de redefinir as responsabilidades da Secretaria de Infraestrutura, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º*À Secretaria de Infraestrutura, atua diretamente em melhorias na área urbana e rural com foco na infraestrutura de Veranópolis e compete a execução e a conservação das obras municipais; construção e conservação de parques, praças, jardins, vias e logradouros públicos; licenciamento e fiscalização de obras particulares; aprovação de projetos de loteamentos ou desmembramentos; sistemas de transportes, oficinas e limpeza pública. As atribuições de competência do Município previstas na Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).*
Parágrafo único.*A Secretaria de Infraestrutura, através do Departamento competente, é o órgão executivo de trânsito, a que alude o art. 8º da Lei Federal 9.503/97, com competência sobre a circunscrição territorial deste Município e tendo a função integradora qualificando ações relacionadas à mobilidade urbana e ao transporte do município." (NR)*
Art. 6º Fica alterado o Art. 11, da Lei 6.956/2017, com a finalidade de redefinir as responsabilidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11*À Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente cabe executar, orientar e coordenar a política de desenvolvimento agropecuário; incentivar a produção agrícola, pecuária e avícola; executar, direta e indiretamente, a política ambiental do Município.Executar, direta e/ou indiretamente, a política ambiental do Município tendo a competência de estabelecer diretrizes de preservação da fauna e da flora, controle e recuperação do meio ambiente e proteção das Áreas de Preservação Permanentes. Executar a gestão ambiental no município e, por meio de habilitação concedida pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, realizar o licenciamento ambiental das atividades de impacto local. Realizar análise de risco, disciplinando as instalações e ampliações de obras ou atividades potencialmente poluidoras. Fiscalizar e regrar os estabelecimentos que comportem riscos à qualidade de vida a ao meio ambiente. " (NR)*
Art. 7º Fica incluído o artigo 13A, da Lei 6.956/2017, com a finalidade de definir as responsabilidades da Secretaria de Indústria e Comércio, que passará a conter a seguinte redação:
Seção VII
DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Art. 13-A *À Secretaria Municipal da Indústria e Comércio compete planejar, executar, orientar e coordenar a política municipal de desenvolvimento industrial, comercial e de serviços; Apoiar e incentivar a ampliação e instalação de novos empreendimentos nestas áreas objetivando o desenvolvimento e o progresso do Município.*
Liderar ou apoiar feiras, exposições, eventos ou campanhas que resultem em conquistas, crescimento e fortalecimento da economia local. Ser o órgão facilitador e intermediador entre as demandas dos investidores privados e as metas e planejamento da administração municipal.
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 10 de fevereiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 10/02/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:920A84AC

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.597, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ASSINAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE VERANÓPOLIS

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, na pessoa do Prefeito Municipal, a firmar Termo de Concessão de Uso de imóvel com a **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE VERANÓPOLIS**, CNPJ nº 94.722.576/0001-06, referente a uma área localizada no prédio da Casa Saretta, que servirá de ponto de vendas dos produtos dos associados, promoção de cursos de artesanato e venda de demais produtos de cunho artístico e atividades afins, nos termos da minuta anexa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 10 de fevereiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 10/02/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 366, inscrito no CNPJ sob nº 98.671.597/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito WALDEMAR DE CARLI, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº...., na qualidade de CEDENTE e a **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE VERANÓPOLIS - ARTEVE**, inscrita no CNPJ sob nº 94.722.576/0001-06, com sede neste município, neste ato representada por sua Presidente ....., na qualidade de CESSIONÁRIO, firmam o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O CEDENTE é legítimo proprietário de um prédio de madeira conhecido como CASA SARETTA, localizado na BR 470 nº 2.201, esquina com as Ruas Padre José e 24 de Maio, nesta cidade, sendo que o objeto de concessão de uso localiza-se dentro imóvel acima referido.
CLÁUSULA SEGUNDA: A finalidade de uso do bem ora cedido é para ponto de vendas dos produtos dos associados da entidade, promoção de cursos de artesanato e venda de demais produtos de cunho artístico e atividades afins.
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Concessão de Uso é de cinco (05) anos, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igualo período.
CLÁUSULA QUARTA: O cessionário terá direito de utilizar o bem ora cedido para as finalidades descritas na cláusula segunda, sendo que se for necessário realizar alguma modificação, esta deverá ser às suas expensas e após a devida autorização do Município, sempre observando as características construtivas do prédio.
CLÁUSULA QUINTA: O cessionário obriga-se a conservar o patrimônio existente, bem como preservar as características do prédio, responsabilizando-se por possíveis danos causados na área ora cedida ou a terceiros, bem como auxiliar o Município no Ponto de Informações Turísticas.
CLÁUSULA SEXTA: A presente Concessão de Uso é inteiramente gratuita e intransferível, e destinada exclusivamente a atividades da entidade. Outras utilizações dependerão de autorização formal do cedente.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Município fica responsável pelas despesas de manutenção do prédio, bem como pagamento das tarifas de água, luz e telefone.
CLÁUSULA OITAVA: Na hipótese de haver dissolução da cessionária ou a mesma deixar de atender as finalidades e objetivos de sua criação, o presente Termo ficará automaticamente rescindido de pleno direito, cabendo ao cedente a retomada do imóvel, sem que caiba indenização a qualquer título.

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir eventuais dúvidas porventura advindas da execução do presente Convênio.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Convênio, juntamente com duas testemunhas.

Veranópolis, ...

Prefeito Presidente

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:24B57D62

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.598, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO "VACINAÇÃO COVID-19".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto "VACINAÇÃO COVID-19", promovido pelo Município de Veranópolis, através da Secretaria Municipal da Saúde. A atividade consiste na confecção e entrega de camisetas aos funcionários que serão utilizadas durante a campanha de vacinação do COVID-19.

Art. 2º As despesas de que trata esta Lei totalizam até R$ 2.516,00 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais), e serão utilizadas para a compra de 170 camisetas, no valor de R$ 14,80 cada.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão..... 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.305.0501.2000.00 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO COVID-19
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1716 (4511 - CUSTEIO Outros Programas Financiados por Transf Fundo a Fundo)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 10 de fevereiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 10/02/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:B2F016D0

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.599, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA LEI QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1ºFica extinto um (01) cargo de **Diretor de Planejamento,** constante no inciso XVIII do art. 23 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Veranópolis.
Art. 2ºFica extinto o Inciso XXV do Anexo II, da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre a **ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**.
Art. 3º Fica criado no quadro Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal, que trata o art. 23 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, mais um **(01) cargo de Secretário Municipal**, padrão CC 8 ou FG 8, **passando de 8 cargos para 9 cargos**, ficando o inciso XXII do referido artigo a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23 (...)
(...)
XXII -Secretário Municipal – cargos 09 – padrão CC 8 ou FG 8 – código 1.
(...)" (NR)
Art. 4º Fica criado um (01) cargo de **Coordenador de Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Governo, padrão CC/FG 4,** no quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal, que trata o art. 23 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, com as atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento previstos no anexo desta Lei e no inciso XXXI do Anexo II da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, conforme segue:
"Art. 23 (...)
(...)
XXIX -Coordenador de Serviços Administrativos – cargos 01 – padrão CC 4 ou FG 4 – código 1." (NR)
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 10 de fevereiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 10/02/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

ANEXO
ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS.

XXXI -COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - PADRÃO: CC/FG 4

ATRIBUIÇÕES:
Orientar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas da Secretaria, emitir pareceres de ordem administrativa; realizar estudos que lhe forem determinados; assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões. Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado eficiente.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) CC - Estar à disposição do superior hierárquico.
b) FG - Cumprir a carga horária da repartição onde for designado.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO ATRAVÉS DE FUNÇÃO GRATIFICADA:
a) Instrução: ensino médio;
b) Ser detentor de cargo administrativo;
c) Estar lotado na secretaria a pelo menos cinco anos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO ATRAVÉS DE CARGO EM COMISSÃO:
a) Instrução: ensino médio;
b) Experiência em função administrativa afim de no mínimo dez anos."

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:D9A14AB5

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.600, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA LEI QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica extinto um (01) cargo de **Chefe de Setor,** constante no inciso V do art. 23 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Veranópolis, **passando de 19 para 18 cargos,** ficando o referido inciso com a seguinte redação:
"Art. 23 (...)
(...)
V -Chefe de Setor – cargos 18 – padrão CC 1 ou FG 1 – código 2.
(...)" (NR)
Art. 2º Fica criado no quadro Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal, que trata o art. 23 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, mais um **(01) cargo de Dirigente de Equipe**, padrão CC 4 ou FG 4, **passando de 19 cargos para 20 cargos**, ficando o inciso XX do referido artigo a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23 (...)
(...)
XX -Dirigente de Equipe – cargos 20 – padrão CC 4 ou FG 4 – código 2.
(...)" (NR)
Art. 3º Fica criado no quadro Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal, que trata o art. 23 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, mais um **(01) cargo de Dirigente de Núcleo**, padrão CC 3 ou FG 3, **passando de 15 cargos para 16 cargos**, ficando o inciso XXI do referido artigo a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23 (...)
(...)
XXI -Dirigente de Núcleo – cargos 16 – padrão CC 3 ou FG 3 – código 2.
(...)" (NR)
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 10 de fevereiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 10/02/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:195E6F70

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 100, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, por dispensa de Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, tendo em vista a vacância de cargo pela Portaria nº 99/2021, e nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.563, de 17/02/1992, artigos 28 e 29, da Lei Municipal nº 6.097, de 26/04/2012.

Art. 1º NOMEIA para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, classe ANGELICA PUTON, classificação 34º lugar, no Concurso Público nº 04, conforme Edital de Abertura nº 118, de 10/10/2016, e Edital de Homologação nº 26, de 06/02/2017, submetendo-se a estágio probatório de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º LOTA para o exercício das atribuições do cargo na EMEI ANITA DALL'AGNOL AMANTINO, com subordinação à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 10 de fevereiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 10/02/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:97B68851

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 006/2021: Contratação da empresa INTERBOF VEÍCULOS LTDA, para prestação de serviço de conserto do veículo caminhão caçamba placas IHQ 7598, com Fundamentação legal no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Dispensa de Licitação nº 007/2021: Contratação da empresa INTERBOF VEÍCULOS LTDA, para prestação de serviço de conserto do veículo caminhão caçamba placas IMW 4706, com Fundamentação legal no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 11 de fevereiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:C901C71F

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado Tomada de Preços nº 001/2021: **Vencedores:** ANATUR VERANOPOLIS TRANSP LTDA - Item: 01; FAEFER TRANSP LTDA - Itens: 02, 06, 09; G P TRANSP EIRELI - Item: 05; JUCIMAR TEDESCO ME - Item: 03; TRANSGASPARIN TRANSP LTDA - Item: 08; VALDOMIRO SOTTILI ME - Itens: 04, 07.

Veranópolis, 11 de fevereiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:3D0026C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 206/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206-2020
Xangri-Lá, um lugar para todos!

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **01 de março de 2021 às 14H** ocorrerá pregão

eletrônico para **AQUISIÇÃO DE TRATOR TRANSPORTADOR COM CARROCERIA BASCULANTE,** conforme **Edital de nº 18-2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 09 de fevereiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Leonardo Petty Cardoso
Código Identificador:A1A31744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**Aquisição de armário para salas de vacina",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 1317/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
NOME DO CREDOR: **AMANDA C. DE A. OLIVEIRA ME**
ENDEREÇO: Av. Jorge Dariva, 941 sala 02, Osório.
CNPJ: 21.098.759/0001-29
VALOR: **R$ 1.090,00** (um mil e noventa reais).

Xangri-Lá, 10 de fevereiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Milton Rafael Morinelli de Campos
Código Identificador:F3C0A0F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2021
Xangri-Lá, um lugar para todos!
O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **01 de março de 2021 às 16H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE IODETO DE POTÁSSIO 15MG,** conforme **Edital de nº 20-2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 09 de fevereiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Leonardo Petty Cardoso
Código Identificador:EB138887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12/2021

DECRETO Nº 12, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 11, de 09 de fevereiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que não haverá prejuízos aos contribuintes,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 11, de 09 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º [...]
Parágrafo Único – Os serviços essenciais prestados pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social, Obras e Turismo não sofrerão alterações.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 10 de fevereiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FE104577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**Aquisição através de compra direta/emergencial de equipamentos para a fiscalização referente ao serviço de inspeção municipal",** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 1300/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **N J L NEUBARTH E CIA LTDA**
ENDEREÇO: Rua Tristão Monteiro, 1365, Taquara.
CNPJ: 03.145.819/0001-35

VALOR: **R$ 1.371,30** (um mil e trezentos e setenta e um reais, com trinta centavos).

Xangri-Lá, 10 de fevereiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Milton Rafael Morinelli de Campos
Código Identificador:B6B2693D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - PSS001/2021 - HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 003 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Homologa as Inscrições dos Candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE
Art 1º - HOMOLOGAR as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 e sua alteração Edital nº 002/2021, em vista da documentação exigida no respectivo processo;

PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 horas semanais

Inscrição	Candidato	Anos Finais
001	Onélia Balhejo Gerônimo	Língua Inglesa
002	Cintia da Silva	Língua Inglesa

PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 horas semanais

Inscrição	Candidato	Anos Finais
001	Natalia Aparecida da Rosa	Geografia
002	Sônia Salete Orlandi Souza	Geografia

PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 horas semanais

Inscrição	Candidato	Anos Finais
001	Gian Borges Nunes	História
002	Simone Lemos	História
003	Vanda Luiza Simionato Ferraboli	História
004	Sônia Salete Orlandi Souza	História

PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 horas semanais

Inscrição	Candidato	Anos Finais
001	Gabriele Berté	Ciências
002	Marlon de Menezes	Ciências
003	Maria Isolete Borges Correia	Ciências

PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 horas semanais

Inscrição	Candidato	Anos Finais
001	Eva Francieli da Costa	Arte
002	Elizângela Batista Gerhardt	Arte
003	Juliana Baierle	Arte
004	Deise Graziele dos Santos Antoni	Arte

PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 horas semanais

Inscrição	Candidato	Anos Finais
001	Cristiane Rita Sbardellotto Thomazi	Matemática
002	Alcenira Frozza Orso	Matemática
003	Sandra de Fagundes	Matemática
004	Rosane Glüger Witt	Matemática
005	Eloisa Fátima Campos Ferreira	Matemática
006	Josiani Groff	Matemática
007	Juliana Ambrósio	Matemática
008	Janaina Schena	Matemática
009	Aline da Rosa Ortiz	Matemática

PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 horas semanais

Inscrição	Candidato	Anos Finais
001	Maria Terezinha Lazaretti	Lingua Portuguesa
002	Ariane Turela de Oliveira	Lingua Portuguesa
003	Onelia Balhejo Gerônimo	Lingua Portuguesa
004	Denize Del Osbel Pozzebom	Lingua Portuguesa
005	Ricardo José Turcatti	Lingua Portuguesa
006	Cíntia da Silva	Lingua Portuguesa
007	Débora Flores Ramos Froza	Lingua Portuguesa
008	Fátima Eliéte da Rosa	Lingua Portuguesa
009	Roberta Freitas Chagas	Lingua Portuguesa
010	Jani Mara de Oliveira	Lingua Portuguesa
011	Rosemara Cristiana de Paula	Lingua Portuguesa

PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 horas semanais

Inscrição	Candidato	Anos Finais
001	Eva Francieli da Costa	Educação Física
002	Andressa Falcão Apolinario	Educação Física
003	Katia Pereira	Educação Física
004	Milton Junior Rodrigues	Educação Física
005	Fátima Patricia Leite	Educação Física
006	Márcia Cristiane Ferreira de Melos	Educação Física
007	Marciéli Rauber Finatto	Educação Física
008	Olívia Maria de Araújo	Educação Física

009	Rosa Cristina Iquerdo	Educação Física
010	Maria Bruna Karal da Silva	Educação Física
011	Patric Zingler	Educação Física

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20 horas semanais

Inscrição	Candidato
001	Leticia Francisca Piassini
002	Alice Cristina dos Santos Picoli da Costa
003	Eva Francieli da Costa
004	Danieli Brum dos Reis
005	Rita Aparecida da Silveira Ceccon
006	Aline dos Santos Soldi
007	Jaqueline Zabott Gasparin
008	Maria Juliana de Oliveira Perotti
009	Roselaine da Cas Kern
010	Cladir Ortiz
011	Fátima Patricia Leite
012	Karine dos Santos Borges
013	Cleciane Battisti dos Santos
014	Géssica Mendes de Azevedo
015	Maria Elisete Pappen
016	Ângela Mara de Oliveira
017	Jamile Ortiz Doneda
018	Bruna Garcia dos Santos Vettorazzi
019	Fabiana Francisca Chaves
021	Deise Graziele dos Santos Antoni
022	Dária Ferreira Fernandes
023	Elisete Pozzebon Jappe
024	Rosemara Cristiana de Paula

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 horas semanais

Inscrição	Candidato
002	Leticia Francisca Piassini
003	Ednéia Pereira Dias
004	Scheila Mariani Rocha da Silva
005	Damiane dos Santos
006	Danieli Brum dos Reis
007	Rita Aparecida da Silveira Ceccon
008	Liziane de Ramos Losado Ortiz
009	Denize Vaz de Lautert
010	Patricia Lizzi
011	Josélia Aparecida Kock Nerich
012	Aline do Santos Soldi
013	Ana Raquel dos Santos
014	Denize Del Osbel Pozzebom
016	Daniela Pedrasani Machado
017	Maria Juliana de Oliveira Perotti
018	Bianca de Lós Magagnin
019	Juliana Baierle
020	Roselaine da Cas Kern
021	Dani de Andrade e Silva
022	Tagiane Nunes da Rosa
023	Daiane Veiga Lautert
024	Cladir Ortiz
026	Cinára Francisca Nunes da Rosa
027	Biély de Lima Colombo
028	Karine dos Santos Borges
029	Cleciane Battisti dos Santos
030	Adriana Schneider de Oliveira
031	Tassiéli Ferreira Cardoso
032	Suélem Tamara da Silva
033	Adriana Prates da Costa
034	Géssica Mendes de Azevedo
035	Maria Elisete Pappen
036	Ângela Mara de Oliveira
037	Maria Reci Rodrigues
038	Jamile Ortiz Doneda
039	Diana Severgnini
040	Ana Paula da Silva
041	Juliana da Rosa Oliveira
042	Nicoli da Silva
043	Milene Ferrari
044	Bruna Garcia dos Santos Vettorazzi
045	Rosemar Rodrigues de Campos
046	Fabiana Francisca Chaves
047	Deise Graziele dos Santos Antoni
048	Veronica Brandão Lima
049	Dária Ferreira Fernandes
050	Tereza Adair de Queiroz Staats
051	Elisete Pozzebon Jappe
053	Indiane Paula Fachini Siqueira
054	Graziela Ramos Borges Brum
055	Glair Terezinha Fachi
056	Jaine Eduarda Lopes Zappas
057	Ana Paula Rodrigues da Silva

058	Larissa da Silva Leonardo

PROFESSOR ANOS INICIAIS D ENSINO FUNDAMENTAL – 20 horas semanais

Inscrição	Candidato
001	Leticia Francisca Piassini
002	Edinéia Pereira Dias
003	Alice Cristina dos Santos Picoli da Costa
004	Danieli Brum dos Reis
005	Rita Aparecida da Silveira Ceccon
006	Liziane de Ramos Losado Ortiz
007	Danize Vaz de Lautert
008	Patricia Lizzi
009	Jóselia Aparecida Kock Nerich
010	Aline dos Santos Soldi
011	Ana Raquel dos Santos
012	Denize Del Osbel Pozzebom
013	Daniela Pedrasani Machado
014	Gabriele Bagatini Sanini Sopelsa
015	Maria Juliana de Oliveira Perotti
016	Bianca de Lós Magagnin
017	Roselaine da Cas Kern
018	Dani de Andrade e Silva
019	Tagiane Nunes da Rosa
020	Diane Veiga Lautert
021	Cladir Ortiz
022	Caroline Luzia Sbardelotto de Souza
023	Cinara Francisca da Rosa
024	Karine dos Santos Borges
025	Cleciane Batistti dos Santos
026	Adriana Schneider de Oliveira
027	Jessica Mendes de Azevedo
028	Maria Elisete Pappen
029	Angela Mara de Oliveira
030	Maria Reci Rodrigues
031	Débora Legramanti Lopes da Rosa
032	Diana Severgnini
033	Ana Paula da Silva
034	Juliana da Rosa Oliveira
035	Nicoli da Silva
036	Milene Ferrari
037	Bruna Garcia dos Santos Vettorazzi
038	Carina Ferreira
039	Fabiana Francisca Chaves
040	Deise Graziele dos Santos Antoni
041	Dária Ferreira Fernandes
042	Tereza Adair de Queiroz Staats
043	Elisete Pozzebon Jappe
044	Graziela Ramos Borges Brum
045	Clair Terezinha Fachi
046	Jaine Eduarda Lopes Zappas
047	Larissa da Silva Leonardo

Art. 2º - Os candidatos relacionados no Art. 1º estão regularmente inscritos e aptos para as demais avaliações dispostas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 e sua retificação Edital nº 002/2021.
Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, em 10 de fevereiro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:07F81781

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 096/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Convoca Professores Municipais para trabalho em regime suplementar e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar Professores Municipais para trabalho em regime suplementar e conceder Regência de Classe, nos termos da Lei Municipal nº 1.470/2002, conforme tabela abaixo:

Mat.	Nome	Horas Semanais	Escola	Turno	Regência de Classe	Data Início
3840-7	Ana Claudia de Borba	16	E.M.E.I. Benito Victório Martinelli	Manhã	1	17/02/2021
3828-8	Janice Fracasso	20	E.M.E.I. Benito Victório Martinelli	Manhã	1	17/02/2021
3517-3	Roquita Bristot Dalla Giacomassa	12	E.M.E.I. Benito Victório Martinelli	Tarde	1	17/02/2021
278-0	Viviane Casagranda Grotto	20	E.M.E.F. João Dal Piva	Manhã	1	17/02/2021
3870-9	Ingrid Bedin Maran do Nascimento	20	E.M.E.F. João Dal Piva	Tarde	1	17/02/2021
3830-0	Talia Barbiero	20	E.M.E.F. João Dal Piva	Tarde	1	17/02/2021
3837-7	Tauana Alves	20	E.M.E.F. João Dal Piva	Tarde	1	17/02/2021
3589-0	Caroline Capellari	04	E.M.E.F. João Dal Piva	Tarde	1	17/02/2021
3881-4	Maura Zanchettin	04	E.M.E.F. João Dal Piva	Tarde	1	17/02/2021
3396-0	Suelen Casanova Telles	04	E.M.E.F. João Dal Piva	Tarde	1	17/02/2021
3586-6	Katiane Puerari	04	E.M.E.F. João Dal Piva	Manhã	1	17/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Em 10 de fevereiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:C411D224

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 23, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 7.447,27** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 4.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972;

II – o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 3.442,28**, nos termos da alínea "b" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972;

III – o excesso de arrecadação no valor de **R$4,99**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 4.000,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso V** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 3.442,28**;

VII – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 4,99.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 10 DE fevereiro DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 23/2021

Crédito Adicional					Origem do Recurso				Amparo
					Redução				
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**Acesso**	**Ação**	**NDO**	**RV**	
599	2073	339040	40	4.000,00	483	2057	339030	40	A7
Total				**4.000,00**					

Crédito Adicional					Origem do Recurso		Amparo
					Excesso de Arrecadação		
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**Receita**	**RV**	
845	2059	449052	4300	4,99	1.3.2.1.00.1.1.01.99.17	4300	A8.06
Total				**4,99**			

Crédito Adicional					Origem do Recurso	Amparo
					Superávit Financeiro	
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**RV**	
845	2059	449052	4300	3.442,28	4300	A8.05
Total				**3.442,28**		

Resumo por amparo		Lei nº 2.918	Superavit por RV		Excesso por RV	
Amparo	**Valor**		**RV**	**Valor**	**RV**	**Valor**
A7	4.000,00	Onera	4300	3.442,28	4300	4,99
A8.05	3.442,28	Superavit		-		-
A8.06	4,99	Excesso		-		-
Total	**7.447,27**		**Total**	**3.442,28**	**Total**	**4,99**

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:D5B9F9E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 011/2021 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 621/2021, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as), aprovados (as) no concurso público nº 001/2019, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.535, de 25 de janeiro de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de 05 de fevereiro de 2021:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil	Paloma Regina Pelisser	1406340	10º Lugar
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil	Catiele Lentz Fernandes	1403862	11º Lugar
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil	Lorena da Silva Ferreira	1403421	12º Lugar
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil	Daiane Brocca Castro	1406436	13º Lugar
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil	Ana Paula Pereira Cruz	1378609	14º Lugar
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil	Marlete Justin Jacoby	1402386	15º Lugar
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil	Lisiane Nunes Gomes de Souza	1401835	16º Lugar
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil	Maiara Bueno do Nascimento	1391522	17º Lugar
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil	Samara Saraiva da Silva	1377474	18º Lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:B585F57E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 030/2021 - NOMEAÇÃO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO - EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **11/02/2021**, conforme Decreto nº 069, de 09 de fevereiro de 2021, para os cargos públicos, os candidatos abaixo especificados.

1. DA NOMEAÇÃO

1.1 O candidato nomeado deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + cargo**" e no corpo do e-mail, o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos);
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes criminais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

NOMEAÇÃO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 13 A 18 /02/2021	
CARGO	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Nº 08/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
20º	MARIA RITA PEREIRA BORRAZ
21º	ÂNDREA GAYER VILELA
22º	VERIDIANA FONSECA DA ROSA
23º	ELISA PICANCO VICTORIA
24º	PAULO DANI ZANETTI NEVES
25º	LELANI KNUTH VENZKE
26º	JUBIARA PEREIRA DE PEREIRA
27º	SILENE DOS SANTOS RITTER
28º	CAMILA DE PAULA KAUFMANN
29º	KETHLEN PEREIRA ANDRADE
CARGO	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM PP – Nº 08/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
06º	VERIDIANA DE CANTOS GOMES
07º	MARCIA DA COSTA SOARES
CARGO	**ENFERMEIRO – Nº 16/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
16º	NIURA MASSARIO DOS SANTOS
17º	VANESSA SOARES MENDES PEDROSO
18º	ANA PAULA BUENO GOMES
19º	SILVIA OLIVEIRA PEREIRA
20º	MONIQUE PEREIRA PORTELLA GUERREIRO
21º	DIEGO ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
22º	PAULA KATIUSCIA VERGUTZ DIEL
CARGO	**ENFERMEIRO PP – Nº 16/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
05º	CIBELE DUARTE DA SILVA
06º	MELISE DOS SANTOS TEIXEIRA
CARGO	**ENFERMEIRO PCD – Nº 16/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
04º	EMILI RODRIGUES DOS SANTOS

O prazo de posse se encerra em **02 de março de 2021**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 11 de fevereiro de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:CF50E915

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 49/2020

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 49/2020 que tem como objeto é o registro para eventual fornecimento de material de expediente, tendo como empresas Vencedoras, nos itens e valores descritos abaixo:
BIANCA RICACHESKI RAUBER

Item	Quant Estim.	Unid.	Objeto	Marca	Preço unitário R$
13	10.000	un	Caderno grande, 96 folhas brancas, capa dura espiral	nova	3,90
28	1.000	pote	Cola branca lavável, atóxica, 500 g, composta de acetato de polivinila	piratininga	4,20
32	3.000	cx.	Cola colorida com gliter, 06 unidades	piratininga	5,90
53	5.000	pac	Folha Ofício A4, 210 x 297 mm , 75g/m², pacote 500 folhas	one	12,47
66	500	un	Livro ponto, 100 folhas numeradas, capa preta, 31 cm de altura X 15 cm de largura com a data impressa de 31 dias	São domingos	11,94
77	350	bob	Papel pardo 60g, 60 cm largura rolo de 330 metros	senges	64,80
91	3.000	jog	Canetinha hidrocor grossa, caixa com 12 CORES**,** ponta mínimo 5,9mm, reservatório grande de tinta, ponta de polietileno, resinas plásticas, tinta à base de corantes orgânicos e água, certificado pelo INMETRO	onda	7,70
94	100	un	Plástico transparente, (fino) para encadernações, 25m	Good plast	26,00
101	15.000	pac	Folha Ofício A4, 210 x 297 mm , 75g/m², pacote 500 folhas	one	12,47

E.M.B. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA

Item	Quant Estim.	Unid.	Objeto	Marca	Preço unitário R$
13	10.000	un	Caderno grande, 96 folhas brancas, capa dura espiral	nova	3,90
28	1.000	pote	Cola branca lavável, atóxica, 500 g, composta de acetato de polivinila	piratininga	4,20
32	3.000	cx.	Cola colorida com gliter, 06 unidades	piratininga	5,90
53	5.000	pac	Folha Ofício A4, 210 x 297 mm , 75g/m², pacote 500 folhas	one	12,47
66	500	un	Livro ponto, 100 folhas numeradas, capa preta, 31 cm de altura X 15 cm de largura com a data impressa de 31 dias	São domingos	11,94
77	350	bob	Papel pardo 60g, 60 cm largura rolo de 330 metros	senges	64,80
91	3.000	jog	Canetinha hidrocor grossa, caixa com 12 CORES**,** ponta mínimo 5,9mm, reservatório grande de tinta, ponta de polietileno, resinas plásticas, tinta à base de corantes orgânicos e água, certificado pelo INMETRO	onda	7,70
94	100	un	Plástico transparente, (fino) para encadernações, 25m	Good plast	26,00
101	15.000	pac	Folha Ofício A4, 210 x 297 mm , 75g/m², pacote 500 folhas	one	12,47

HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA

Item	Quant Estim.	Unid.	Objeto	Marca	Preço unitário R$
08	6.000	un	Borracha escolar branca, macia n° 40	redbor	0,16
12	3.000	un	Caderno pequeno (15x21cm), 96 folhas brancas, capa dura brochura	panamericana	2,96
33	6.000	un	cola quente, refil grande - grosso medindo11,05mm x 30cm	rendcolor	0,64
51	3.000	un	Fita crepe larga 38mm x 50m	adelbras	5,96
56	3.000	jg	Giz de cera, pequeno, 12 cores	pira	1,68

LEANDRO STRINGARI ME – LS NOROESTE DISTRIBUIDORA

Item	Quant Estim.	Unid.	Objeto	Marca	Preço unitário R$
14	200	un	Caixa arquivo montável, papelão atóxico, tamanho padrão, com encaixes, resistente	LS	1,45
15	50	un	Calculadora eletrônica à pilha, 10 dígitos	kenko	11,50
24	600	un	CD	cursor	0,80
25	200	cx	Clipes niquelados, arame de aço revestido, n° 2, 500 g	top	7,00
26	200	cx	Clipes niquelados, arame de aço revestido, n° 8, 500 g	top	7,00
29	8.000	tb	Cola branca lavável, atóxica, 90 g, composta de acetato de polivinila	pira	0,98
43	500	un	Esquadro 45 graus com 10 cm	waleu	0,78
46	10.000	fl	EVA colorido 40 cm X 48 cm	brw	1,00
47	200	un	Extrator de grampo, em aço inoxidável, 14,5 cm	brw	0,80
55	2.000	cx	Giz colorido em gipsita desidratada (gesso ortopédico, água e corante)	delta	2,30
61	05	cx	Grampo para grampeador de madeira	brw	7,00
68	1.500	un	Transferidor 180 graus	waleu	0,85
71	4.000	un	Papel Collor set (dupla face), várias cores	rst	0,53
72	20	rl	Papel contact 45cm x 25 m.	joocar	48,00

78	2.000	fl	Papel paspatu, cores variadas	rst	0,75
83	500	un	Pasta plástica com elástico, dorso largo	alaplast	2,75
84	500	un	Pasta plástica com elástico, dorso médio	alaplast	2,02
88	20	bls	Pilha alcalina média, selo INMETRO com 2 unidades	Alfacel	3,50
96	2.000	un	Régua transparente 30 cm	walleu	0,53
97	50	pac	Sacos plásticos com furos, para pasta arquivo, boa resistência, pacote com 50 un	dac	5,80

MAQÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item	Quant Estim.	Unid.	Objeto	Marca	Preço unitário R$
03	500	unid	Apagador de madeira com feltro.	stalo	1,09

NJL NEUBARTH & CIA LTDA

Item	Quant Estim.	Unid.	Objeto	Marca	Preço unitário R$
01	50	UM	Agenda permanente, capa dura, sem espiral, (168 folhas), 1 dia por página	lgraf	15,60
30	3.000	CX	Cola colorida, 04 unidades	zt	3,48
31	3.000	FR	Cola para isopor 90 gr	zt	2,60
5	20	CX	Etiqueta auto adesiva para impressora laser Ink Jet 50,8 x 101,6 mm, cada caixa ou pacote com 100 etiquetas	colacril	24,78
74	4.000	FL	Papel fantasia – cores variadas	rst	0,53
85	500	UM	Pasta preta, resistente, com 200 sacos plásticos internos, destacáveis	acp	31,90
98	1.000	UN	Tesoura, lâmina aço inoxidável, sem ponta, cabo polipropileno 10 cm	classe	2,80

PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Item	Quant Estim.	Unid.	Objeto	Marca	Preço unitário R$
06	2.000	pac	Balão n° 08 – cores variadas e preto com 50 un	joy	5,79
11	5.000	un	Caderno pequeno, 48 folhas, modelo para agenda 14cm x 20cm espiral.	pan	1,55
18	200	un	Caneta marca texto redonda, ponta macia e chanfrada, composta de resinas termoplásticas e tinta à base de glicol, corante e água	master	0,89
36	1.000	un	Corretivo líquido, atóxico, 18 ml, composto de veículo aquoso com dispersantes e dióxido de titânio	frama	1,02
37	5.000	m	TNT, com gramatura 40 e 1,40m de largura, cores variadas	supper	1,78
62	2.000	fl	Isopor 3 cm de espessura, 1 metro (comprimento) X 0,50 cm (largura)	isop	3,96
63	6.000	cx	Lápis de cor, inteiro, 12 cores, selo INMETRO	onda	2,10
64	30.000	un	Lápis preto, redondo, graduação nº 02	onda	0,13
92	1.000	un	Pincel n° 12	onda	0,93
100	5.000	un	Tinta guache de 250 ml, várias cores	pira	2,55

PEGASUS ATACADISTA LTDA EPP

Item	Quant Estim.	Unid.	Objeto	Marca	Preço unitário R$
06	2.000	pac	Balão n° 08 – cores variadas e preto com 50 un	joy	5,79
11	5.000	un	Caderno pequeno, 48 folhas, modelo para agenda 14cm x 20cm espiral.	pan	1,55
18	200	un	Caneta marca texto redonda, ponta macia e chanfrada, composta de resinas termoplásticas e tinta à base de glicol, corante e água	master	0,89
36	1.000	un	Corretivo líquido, atóxico, 18 ml, composto de veículo aquoso com dispersantes e dióxido de titânio	frama	1,02
37	5.000	m	TNT, com gramatura 40 e 1,40m de largura, cores variadas	supper	1,78
62	2.000	fl	Isopor 3 cm de espessura, 1 metro (comprimento) X 0,50 cm (largura)	isop	3,96
63	6.000	cx	Lápis de cor, inteiro, 12 cores, selo INMETRO	onda	2,10
64	30.000	un	Lápis preto, redondo, graduação nº 02	onda	0,13
92	1.000	un	Pincel n° 12	onda	0,93
100	5.000	un	Tinta guache de 250 ml, várias cores	pira	2,55

S SCHNEIDER EPP

Item	Quant Estim.	Unid.	Objeto	Marca	Preço unitário R$
02	100	un	Almofada para carimbo	japan	2,65
05	5.000	un	Apontador de lápis grafite n° 02, com suporte para resíduos	leo	0,38
09	5.000	fr	Tinta para tecido várias cores 37 ml	Acrilex colors	1,70
20	200	un	Caneta para escrever em CD, cores variadas	jocar	1,20
27	50	fr	Tinta preta p/carimbo 40 ml.	japan	2,50
44	100	un	Estilete com lamina de 18mm, retrátil, 131 mm de comprimento, tamanho medio	ndl	1,00
49	3.000	rl	Fita adesiva transparente, larga, 50mmx50m	fix	2,29
75	4.000	fl	Papel laminado – cores variadas	rst	0,65
76	3.000	fl	Papel micro-ondulado, cores variadas	rst	1,30
95	500	un	Prancheta de madeira com presilha tamanho ofício	ndl	2,80

T. DOS SANTOS

Item	Quant Estim.	Unid.	Objeto	Marca	Preço unitário R$
10	3.000	un	Caderno pequeno (15x21cm), 48 folhas brancas, capa dura brochura.	nova	2,08
19	600	un	Caneta para quadro branco, cores variadas	lyke	1,52
35	500	un	Compasso escolar em metal	Leo e leo	3,03
50	1.000	un	Fita crepe estreita 50m	adere	2,11
57	200	un	Grampeador grande em metal 26/6, molas internas resistentes	onda	12,00
60	500	cx	Grampos p/grampeador 24/6 e 26/06 - cobreados c/extra proteção contra oxidação, 5.000 un	jocar	3,25
80	100	un	Pasta classificadora com 12 divisões para A/4 25cm x 38cm.	acp	15,10
81	200	un	Pasta plástica, com divisórias internas – 36 repartições	acp	1,95
86	500	cx	Percevejo latonado, 100 unidades	lyke	1,58
102	300	un	Creme para manuseio de papeis, 20 g, composta de ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática.	carbrink	1,59

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:B2039EAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2020. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2019. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 21/02/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 082/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado à **aquisição de filé de coxa e sobrecoxa de frango e carne bovina,** para manutenção da Alimentação Escolar das Escolas Municipais de ensino infantil e fundamental de Santo Antônio da Patrulha**.**

Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme especificado abaixo:

Itens - Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas).

FAC DISTRIBUIDORA LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	7.250	KG	KG	Filé de coxa e sobrecoxa (sem pele e sem osso), congelada, carne firme, sem machucados, de tamanho uniforme, sem adição de condimentos. O produto NÃO poderá conter: peles, cartilagens, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores. Não será admitida adição de água à carne do frango. Embalagens de 01 kg originais de polietileno atóxico resistente, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com rótulo constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF. Data de validade mínima de 06 meses. **Marca: Danieli**	R$ 13,28

NOSTRA TERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	8.250	KG	KG	Carne Bovina Moída Grossa (de carne de patinho e/ou de lagarto), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vácuo, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 01 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo, ossos, tendões ou outros tecidos inferiores. **Marca: Porto Carnes**	R$ 31,75
03	6.000	KG	KG	Iscas de Carne Bovina (de carne de patinho e/ou de lagarto), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 01 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo, ossos, tendões ou outros tecidos inferiores. **Marca: Porto Carnes**	R$ 31,44

Itens– Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

NOSTRA TERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	3.750	KG	KG	Filé de coxa e sobrecoxa (sem pele e sem osso), congelada, carne firme, sem machucados, de tamanho uniforme, sem adição de condimentos. O produto NÃO poderá conter: peles, cartilagens, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores. Não será admitida adição de água à carne do frango. Embalagens de 01 kg originais de polietileno atóxico resistente, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com rótulo constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF. Data de validade mínima de 06 meses. **Marca: Danieli**	R$ 16,45
02	250	KG	KG	Carne Bovina Moída Grossa (de carne de patinho e/ou de lagarto), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vácuo, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 01 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo, ossos, tendões ou outros tecidos inferiores. **Marca: Porto Carnes**	R$ 31,75
03	500	KG	KG	Iscas de Carne Bovina (de carne de patinho e/ou de lagarto), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 01 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo, ossos, tendões ou outros tecidos inferiores. **Marca: Porto Carnes**	R$ 31,44

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:1B76F58C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.710, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 7.010.024,71 (sete milhões dez mil e vinte e quatro reais e setenta e um centavos). Tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.124, de 13 de dezembro de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 7.010.024,71 (sete milhões dez mil e vinte e quatro reais e setenta e um centavos). Tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento no mesmo valor. A fim de atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO		
02.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2008 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0001 - Passagens E Despesas Com Locomocao.....	R$	10.000,00
2009 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas.....	R$	732,59
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas.....	R$	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	24.800,00
04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
04.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA PROCURADORIA GERAL		
2209 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENC. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0001 - Outros Benef. Assist. do Serv. e do Militar....	R$	3.068,99
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2200 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	191.000,00
05.02 - DIRETORIA DE RECEITA E ARRECADAÇAO PUBLICA		
2203 - MANUTENÇÃO DIRETORIA DE RECEITA E ARRECADAÇÃO PUBLICA		
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0001 – Serv. de Tecnologia da Inf. e Comum. - Pj....	R$	33.308,22
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	220,00
06.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		
06.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2601 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. GERAL DE GOVERNO		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigacoes Patronais.....	R$	358,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

(Decreto nº 9.710, de 06.11.2020.....2)

07.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
2030 - MODERNIZAÇÃO E MANUT. DE SOFTWARE E INFORMAT. DOS PROCESSOS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	30.000,00
07.04 - DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS		
2027 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	402.590,14
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	224,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	168.201,23
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	197.156,87
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil.....	R$	3.738,99
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	10.600,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	22.600,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
08.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE		
2230 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0001 – Serv. de Tecnologia da Inf e Comum. - Pj.....	R$	13.157,91
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais.....	R$	428,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	44.488,65
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	21.117,84
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais.....	R$	8.127,16
2350 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	9.979,50
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	2.291,44
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Juridica.....	R$	179,80
10.02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2357 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	1.150,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Alimentacao.....	R$	2.051,20
1455 - UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0031 - Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita....	R$	17,15
1453 - UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES - EMEI'S - CRECHE		
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0031 - Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita....	R$	0,07
1454 - UNIFORMES MATERIAIS ESCOLARES - EDUC. INFANTIL - PRÉ ESCOLA		

3.3.90.32.00.00.00.00 - 0031 - Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita....	R$	3,30
2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	4.273,15
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais.....	R$	743,36
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Alimentacao.....	R$	512,80
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	806,52
10.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2471 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvencoes Sociais.....	R$	299.159,02
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	134.500,00
2472 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUC. INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvencoes Sociais.....	R$	153.390,32
10.05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		

(Decreto nº 9.710, de 06.11.2020.....3)

3.1.40.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais.....	R$	43,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0031 - Outros Benef. Assist. do Serv. e do Militar....	R$	6.749,42
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	2.130,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	1.200,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	1.211.094,85
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais.....	R$	44.281,43
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0020 - Material, Bem ou Serv. para Distr. Gratuita...	R$	15,60
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0020 - Material, Bem ou Serv. para Distr. Gratuita...	R$	288.738,54
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0020 - Material, Bem ou Serv. para Distr. Gratuita...	R$	1.411.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvencoes Sociais.....	R$	983,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	24.000,00
2459 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	135,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	3.800,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.01 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SDS		
2163 - FOLHA PGTO E ENCARGOS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	197.718,05
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	94.527,05
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	84.617,13
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigacoes Patronais.....	R$	29.315,85
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigacoes Patronais.....	R$	10.525,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Alimentacao.....	R$	19.776,99
2186 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	1.300,00
2400 - PLANEJAMENTO E GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2429 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	284,00
12.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
2010 - FOLHA PGTO E ENCARGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SDS		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	37.315,95
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	5.682,04
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil.....	R$	3.102,34
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Alimentacao.....	R$	3.271,84
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Transporte.....	R$	2.270,40
3.1.90.11.00.00.00.00 - 2473 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	300.000,00
2164 - APOIO A REDE SOCIOASSISTENCIAL BASICA		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1080 - Subvencoes Sociais.....	R$	86.620,00
2168 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0001 - Material, Bem ou Serv. Para Distr. Gratuita...	R$	300.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	150.000,00
12.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
2020 - FOLHA PGTO E ENCARGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SDS		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	93.520,12
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	80.784,95
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	69.743,56
3.1.90.11.00.00.00.00 - 2192 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	22.477,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil.....	R$	15.832,79
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Alimentacao.....	R$	22.306,80
3.1.90.11.00.00.00.00 - 2474 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	40.000,00

(Decreto nº 9.710, de 06.11.2020.....4)

2193 - MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À POPULAÇÃO DE RUA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2302 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	5.200,00
2885 - INCREMENTO AÇÕES COMBATE COVID19 - PORT. 378 PROT. ESPECIAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2474 - Material de Consumo.....	R$	17.025,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2474 - Material de Consumo.....	R$	1.155,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2474 - Material de Consumo.....	R$	1.052,00
12.04 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO		
2016 - FOLHA PGTO E ENCARGOS DO CADASTRO UNICO		
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigacoes Patronais.....	R$	3.655,01
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigacoes Patronais.....	R$	3.790,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2049 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. MEIO AMBIENTE		
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0001 – Ressarc. de Desp. de Pessoal Requisitado.....	R$	17.530,00
2051 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2083 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	3.000,00
15.00 - SECRETARIA MUNIC DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA COMUNITARIA		
15.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		

2181 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMUSP		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigacoes Patronais.....	R$	512,00
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigacoes Patronais.....	R$	10,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	98.858,50
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0001 – Ressarc. de Desp. de Pessoal Requisitado.....	R$	41.300,00
2405 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1050 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	63.163,46
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
16.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2151 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - CULTURA E RELAÇOES INTERNACIONAIS		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	20.000,00
16.02 - DIRETORIA DE CULTURA		
1024 - FESTIVAL DAS ARTES		
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0001 – Premiac. Cult., Art., Cient., Desp. e Outras...	R$	1.500,00
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES		
19.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE POLÍTICAS PARA MULHERES		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	400,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	400,00
2222 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. POLITICAS P/MULHERES		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	15.332,52
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Alimentacao.....	R$	4.647,19
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Alimentacao.....	R$	0,30
21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL		
21.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2262 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	6.000,00
2263 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEC DE PROTEÇÃO ANIMAL		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	49.892,40
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	15.720,62
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	21.081,56
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil.....	R$	838,85

(Decreto nº 9.710, de 06.11.2020.....5)

3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil.....	R$	419,43
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	3.320,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Alimentacao.....	R$	4.615,20
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Transporte.....	R$	1.513,60
22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
22.01 - DIRETORIA DE MOBILIDADE E SOLUÇÕES URBANAS		
2142 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARG SEC. MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigacoes Patronais.....	R$	2.271,00
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigacoes Patronais.....	R$	2.400,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil.....	R$	12.898,97
22.02 - DIRETORIA DE LIMPEZA PUBLICA		
2145 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Juridica.....	R$	91.000,00
22.04 - DIRETORIA DE REVITALIZAÇÃO URBANA		
2147 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO E CONTROLE SEMAFÓRICO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2291 - Material de Consumo.....	R$	284,37
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2241 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEC OBRAS E VIAÇÃO		
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil.....	R$	21.798,81
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	4.100,00
24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
24.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2249 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	5.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$	7.010.024,71

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução do próprio orçamento, no valor de R$ 7.010.024,71 (sete milhões dez mil e vinte e quatro reais e setenta e um centavos). Conforme abaixo:

04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
04.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA PROCURADORIA GERAL		
2208 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0001 - Diarias - Pessoal Civil.....	R$	3.068,99
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	45.000,00
2336 - INFORMATIZAR A PROCURADORIA PARA O PROCESSO ELETRÔNICO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	10.000,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2200 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA		
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0001 - Servicos de Consultoria.....	R$	105.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0001 – Serv. de Tecnol. da Inform. e Comum. - Pj.....	R$	52.000,00
1073 - PROJETO MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PMAT		
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	10.000,00
05.02 - DIRETORIA DE RECEITA E ARRECADAÇAO PUBLICA		
2203 - MANUTENÇÃO DIRETORIA DE RECEITA E ARRECADAÇÃO PUBLICA		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	220,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	3.308,22

(Decreto nº 9.710, de 06.11.2020.....6)

05.06 - DIRETORIA DE DIVIDA ATIVA		
2207 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE DIVIDA ATIVA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	24.000,00
06.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		
06.03 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS		
2610 - INTERVENÇÕES EM FAVELAS		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras E Instalacoes.....	R$	514.389,47
2607 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	358,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalacoes.....	R$	246.000,00
2608 - EXECUÇÃO OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO PRÓ-MORADIA		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalacoes.....	R$	16.140,05
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.02 - DIRETORIA DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO		
2032 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	22.600,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv.de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	117.156,87
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	30.000,00
07.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
2030 - MODERNIZAÇÃO E MANUT. DE SOFTWARE E INFORMAT. DOS PROCESSOS		
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0001 – Serv. e Tecnologia da Infor. e Comun. - Pj.....	R$	80.000,00
07.05 - DIRETORIA DA ESCOLA DE GESTÃO		
4360 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	3.738,99
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
08.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE		
2230 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	7.538,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	5.610,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	9,91
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	120.000,00
2350 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.34.00.00.00.00 - 0031 - Outras Desp. de Pes. Dec. de Cont. de Terc....	R$	2.130,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica.....	R$	15.000,00
10.02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2357 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	15,60
2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROCESSO DE INCLUSÃO		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	1.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	6.000,00
2463 - BANDA MUNICIPAL ESCOLAR		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	14.274,60
2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diarias - Pessoal Civil.....	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	6.000,00
10.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2471 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		

(Decreto nº 9.710, de 06.11.2020.....7)

3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	288.738,54
2473 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvencoes Sociais.....	R$	20,52
10.04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1426 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	983,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	9.979,50
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	231.425,36
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	1.150,00
1469 - COBERTURA E CONSTR. DE QUADRAS ESCOLARES - ENS.FUND.		
4.4.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	806,52
1470 - OBRAS EM ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras e Instalacoes.....	R$	45.024,79
10.05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais.....	R$	1.241.013,31
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	24.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	3.800,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	221.123,98
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	2.291,44
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Alimentacao.....	R$	135,00
1484 - PAC2 9014/2014 - EMEI BAIRRO FAZENDA SÃO BORJA		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras e Instalacoes.....	R$	179,80
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 – Ressarc. de Desp. de Pessoal Requis.....	R$	471,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	208.000,00
2459 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil...	R$	8.127,16
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	134.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	309.500,00
2462 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	761.500,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.01 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SDS		
2162 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		

3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	90.000,00
2186 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	120.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0001 – Serv. de Tecnol. da Inform. e Comunic. - Pj...	R$	1.300,00
2400 - PLANEJAMENTO E GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 2429 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	284,00
12.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
2010 - FOLHA PGTO E ENCARGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SDS		
3.1.90.04.00.00.00.00 - 2473 - Contratacao por Tempo Determinado.....	R$	50.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 2473 - Auxilio-Alimentacao.....	R$	25.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 2473 - Auxilio-Transporte.....	R$	15.000,00
2166 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSITÊNCIA SOCIAL - CRAS		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	30.000,00
2884 - INCREMENTO AÇÕES COMBATE COVID19 - PORT. 378 PROTEÇÃO BASICA		

(Decreto nº 9.710, de 06.11.2020.....8)

3.3.50.43.00.00.00.00 - 2473 - Subvencoes Sociais.....	R$	120.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 2473 - Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita.....	R$	6.700,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2473 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	83.300,00
12.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
2020 - FOLHA PGTO E ENCARGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SDS		
3.1.90.04.00.00.00.00 - 2474 - Contratacao por Tempo Determinado.....	R$	24.999,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 2474 - Obrigacoes Patronais.....	R$	4.999,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 2192 - Obrigacoes Patronais.....	R$	13.303,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 2474 - Auxilio-Alimentacao.....	R$	3.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 2192 - Auxilio-Transporte.....	R$	5.500,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 2474 - Auxilio-Transporte.....	R$	1.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 2474 - Auxilio-Transporte.....	R$	3.000,00
2194 - MANUTENÇÃO DO LAR SÃO FRANSCISCO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	25.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	50.000,00
2189 - APOIO À REDE SOCIOASSISTENCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1080 - Subvencoes Sociais.....	R$	86.620,00
2190 - MANUTENÇÃO DO CREAS		
3.3.90.32.00.00.00.00 - 2192 - Material, Bem ou Serv. para Distr. Gratuita.....	R$	1.699,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 2192 - Passagens e Despesas com Locomocao.....	R$	1.122,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	45.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 2192 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	853,00
2193 - MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À POPULAÇÃO DE RUA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	92.627,95
3.3.90.92.00.00.00.00 - 2302 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	5.200,00
2885 - INCREMENTO AÇÕES COMBATE COVID19 - PORT. 378 PROT. ESPECIAL		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 2474 - Subvencoes Sociais.....	R$	3.080,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - 2474 - Subvencoes Sociais.....	R$	1.155,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - 2474 - Subvencoes Sociais.....	R$	3.002,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 2474 - Passagens e Despesas com Locomocao.....	R$	13.945,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 2474 - Passagens e Despesas com Locomocao.....	R$	1.052,00
12.04 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO		
2016 - FOLHA PGTO E ENCARGOS DO CADASTRO UNICO		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas.....	R$	4.315,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Transporte.....	R$	5.000,00
12.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2355 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material De Consumo.....	R$	5.000,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	17.530,00
2051 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 2083 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	3.000,00
15.00 - SECRETARIA MUNIC DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA COMUNITARIA		
15.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2405 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 1050 - Diarias - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1050 - Material de Consumo.....	R$	42.000,00

(Decreto nº 9.710, de 06.11.2020.....9)

3.3.90.32.00.00.00.00 - 0001 - Material, Bem ou Serv. para Distr. Gratuita.....	R$	20.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 1050 - Material, Bem ou Serv. para Distr. Gratuita.....	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. deTerceiros - Pessoa Juridica.....	R$	28.858,50
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1050 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 1050 – Serv. de Tecnol. da Inf. e Comunicação - Pj...	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 1050 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	11.163,46
4.4.90.51.00.00.00.00 - 1050 - Obras e Instalacoes.....	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 1050 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	1.000,00
15.04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
2266 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	41.300,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	50.000,00
2436 - CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DE SEGURANÇA E JUSTIÇA		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	512,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
16.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		

2150 - VALORIZAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL MAT. E IMAT. DA CIDADE		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	2.000,00
2151 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - CULTURA E RELAÇOES INTERNACIONAIS		
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0001 - Material, Bem ou Serv. para Distr. Gratuita.....	R$	1.500,00
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES		
19.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2383 - FORTALECIMENTO DO CONS. MUN. DOS DIREITO DA MULHER - COMDIM		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	300,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	400,00
2388 - CAPACITAÇÃO DE MULHERES EM OFICINAS ITINERANTES		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo...	R$	100,00
2384 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA MULHER		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	4.647,49
19.02 - DIRETORIA DE POLITICAS DE PREVENÇÃO		
2386 - MANUT. DO CENTRO DE REF. EM ATENDIMENTO Á MULHERES		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	2.290,20
21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL		
21.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2261 - MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	6.000,00
22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
22.02 - DIRETORIA DE LIMPEZA PUBLICA		
1176 - MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ATERRO MUNICIPAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	461,47
2145 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0001 - Subvencoes Sociais.....	R$	2.271,00
22.04 - DIRETORIA DE REVITALIZAÇÃO URBANA		
1185 - SERVIÇOS DE MANEJO VEGETAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	12.437,50
2147 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO E CONTROLE SEMAFÓRICO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2291 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	284,37
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0001 - Indenizacoes e Restituicoes.....	R$	91.000,00
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		

(Decreto nº 9.710, de 06.11.2020.....10)

2242 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	4.100,00
23.03 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO VIARIA		
2238 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	1.798,81
2285 - PROGRAMA INFRAESTRUTURA, DRENAGEM E/OU PAVIMENTAÇÃO		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalacoes.....	R$	75.000,00
24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
24.02 - DIRETORIA DE PROGRAMAS HABITACIONAIS		
1102 - FOMENTO À PRODUÇÃO HABITACIONAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	5.200,00
24.03 - DIRETORIA DE RELAÇOES COMUNITÁRIAS		
2255 - IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO COOPERATIVISMO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	3.320,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00.00.00.00 - 0001 - Reserva de Contingencia.....	R$	516.965,34
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	7.010.024,71

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F417BFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.736 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 13.304.947,87 (treze milhões trezentos e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.124, de 13 de dezembro de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 13.304.947,87. Tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento no mesmo valor. A fim de atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO		
02.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2008 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0001 - Diarias - Pessoal Civil.....	R$	100,00
2009 - FOLHA DE PAGAM. E ENCARGOS DO GAB. DO PREFEITO		
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigacoes Patronais.....	R$	8.132,60
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigacoes Patronais.....	R$	10.364,42
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Juridica.....	R$	22.478,08
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Alimentacao.....	R$	360,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Alimentacao.....	R$	6.964,74
04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
04.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA PROCURADORIA GERAL		
2209 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENC. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	261.375,90
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
0001 - ENCARGOS ESPECIAIS E SERVIÇO DA DIVIDA		
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0001 - Sentencas Judiciais.....	R$	128.250,20
3.3.90.91.00.00.00.00 - 0001 - Sentencas Judiciais.....	R$	2.538.519,63
06.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		
06.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2601 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENC. DA SEC. GERAL DE GOVERNO		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigacoes Patronais.....	R$	400,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	22.516,84
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas.....	R$	8.600,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas.....	R$	976,34

(Decreto nº 9.736, 10.12.20.....2)

3.3.90.46.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Alimentacao.....	R$	5.003,73
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.04 - DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS		
2027 - FOLHA DE PAGAM. E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	425.417,44
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vant.Fixas - Pessoal Civil.....	R$	225,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil.....	R$	720,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil.....	R$	3.374,12
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Juridica.....	R$	38.820,99
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Alimentacao.....	R$	38.204,69
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
08.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE		
2231 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARGOS DA SEC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Alimentacao.....	R$	5.770,55
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Transporte.....	R$	488,29
09.00 - SECRETARIA MUN. DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
09.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2095 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMOP		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	39.432,25
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas.....	R$	105,25
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas.....	R$	2.530,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais.....	R$	350,00
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais.....	R$	430,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Ben. Assis. do Serv.e do Militar.....	R$	110,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Ben. Assis. do Serv. e do Militar.....	R$	50,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos e Vant.Fixas - Pessoal Civil.....	R$	11.767,72
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais.....	R$	2.828,27
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais.....	R$	32.740,74
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Juridica.....	R$	27.607,00
10.02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2357 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	6.053,45
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais.....	R$	639,97
2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROCESSO. DE INCLUSÃO		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	75.653,02
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Juridica.....	R$	1.140,80
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Transporte.....	R$	2.459,43
2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	13.636,06
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais.....	R$	1.640,02
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais.....	R$	1.650,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Transporte.....	R$	567,19
10.05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 – MANUT. DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	3.737.530,14
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	492,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais.....	R$	7.678,39

(Decreto nº 9.736, 10.12.20.....3)

3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas.....	R$	60.722,13
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas.....	R$	88.700,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas.....	R$	11.300,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas.....	R$	315.400,15
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Transporte.....	R$	72.918,60

2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 – Vencimentos e Vant.Fixas - Pessoal Civil....	R$	1.277.053,92
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais.....	R$	211.390,61
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Transporte.....	R$	10.215,93
2459 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	496.429,47
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais.....	R$	77.906,27
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Juridica.....	R$	67.449,42
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Alimentacao.....	R$	1.384,56
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Transporte.....	R$	2.269,90
2461 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	26.404,46
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais.....	R$	3.736,40
2462 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	156.146,38
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas.....	R$	540,44
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas.....	R$	36.590,54
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais....	R$	21.396,23
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Juridica.....	R$	139,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Juridica.....	R$	180.175,60
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Transporte.....	R$	1.758,69
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.01 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SDS		
2163 - FOLHA PGTO E ENCARGOS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vant.Fixas - Pessoal Civil.....	R$	188.833,50
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	4.492,03
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigacoes Patronais.....	R$	32.044,52
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Alimentacao.....	R$	19.469,30
12.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
2010 - FOLHA PGTO E ENCARGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SDS		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	77.638,92
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil.....	R$	4.088,09
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Alimentacao.....	R$	8.204,80
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Transporte.....	R$	1.892,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - 2473 - Contratacao Por Tempo Determinado.....	R$	43.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 2473 - Auxilio-Alimentacao.....	R$	5.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 2473 - Auxilio-Transporte.....	R$	2.000,00
12.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
2020 - FOLHA PGTO E ENCARGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SDS		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	169.847,16
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil.....	R$	17.710,31
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Alimentacao.....	R$	24.939,17
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Transporte.....	R$	575,23
2885 - INCREMENTO AÇÕES COMBATE COVID19 - PORT. 378 PROT. ESPECIAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2474 - Material De Consumo.....	R$	100,00

(Decreto nº 9.736, 10.12.20.....4)

12.04 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO		
2016 - FOLHA PGTO E ENCARGOS DO CADASTRO UNICO		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vant.Fixas - Pessoal Civil.....	R$	31,60
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigacoes Patronais.....	R$	4.412,11
13.00 - SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO TURISTICO E TECNOLOGICO		
13.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2041 - FOLHA DE PAGTO E ENCARG SEC. DESENV. ECON. TURISTICO TECNOL.		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	120.707,54
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2049 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. MEIO AMBIENTE		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	30.798,64
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0001 – Ressarc. de Desp. de Pessoal Requisitado.....	R$	17.530,52
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Juridica.....	R$	2.851,49
15.00 - SECRETARIA MUNIC DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA COMUNITARIA		
15.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2181 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMUSP		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigacoes Patronais.....	R$	510,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	958.062,33
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil....	R$	1.504,45
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas.....	R$	11.900,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas.....	R$	2.613,77
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas.....	R$	31.547,28
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 – Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas.....	R$	46.280,66
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0001 – Ressarc. de Desp. de Pessoal Requisitado.....	R$	41.423,84
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Transporte.....	R$	4.566,22
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
16.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2152 - FOLHA DE PGTO E ENCARG SEC CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	24.023,92
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas.....	R$	1.860,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas.....	R$	1.800,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas.....	R$	1.860,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0001 – Ressarc. de Desp.de Pessoal Requisitado.....	R$	3.300,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos de Terc. - Pessoa Juridica.....	R$	5.751,76
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Alimentacao.....	R$	152,92
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2500 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SEC. DIREITOS HUMANOS		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	40.995,31

3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas.....	R$	4.200,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas.....	R$	1.410,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas.....	R$	3.953,95
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas.....	R$	1.691,91
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Juridica.....	R$	2.443,81
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Alimentacao.....	R$	2.852,22
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES		
19.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2222 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. POLITICAS P/MULHERES		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	70.429,23

(Decreto nº 9.736, 10.12.20.....5)

3.3.90.46.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Alimentacao.....	R$	5.623,71
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Transporte.....	R$	1.228,03
21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL		
21.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2263 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEC DE PROTEÇÃO ANIMAL		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	10,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	53.455,94
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil.....	R$	908,76
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas.....	R$	9.400,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas.....	R$	12,30
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Juridica.....	R$	4.517,75
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Alimentacao.....	R$	4.102,40
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Transporte.....	R$	996,48
22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
22.01 - DIRETORIA DE MOBILIDADE E SOLUÇÕES URBANAS		
2142 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARG SEC. MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigacoes Patronais.....	R$	2.450,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	112.178,62
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil.....	R$	13.301,51
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Transporte.....	R$	7.496,50
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2241 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEC OBRAS E VIAÇÃO		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	380.288,84
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil.....	R$	21.128,84
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas.....	R$	2.250,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas.....	R$	20.100,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas.....	R$	905,79
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Juridica.....	R$	4.091,12
24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
24.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2249 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Juridica.....	R$	5.016,81
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	13.304.947,87

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, têm como fonte de recurso a redução no próprio orçamento, no valor de R$ 13.304.947,87. Conforme abaixo:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO		
02.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2008 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo....	R$	100,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2200 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente....	R$	3.691,59
2202 - PAGAMENTO DE PASEP		

(Decreto nº 9.736, 10.12.20.....6)

3.3.90.47.00.00.00.00 - 0001 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas.....	R$	77.827,94
0001 - ENCARGOS ESPECIAIS E SERVIÇO DA DIVIDA		
4.6.90.71.00.00.00.00 - 0001 - Principal da Divida Contratual Resgatado.....	R$	3.175.436,59
06.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		
06.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2600 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	600,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0001 - Servicos de Consultoria.....	R$	5.000,00
06.03 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS		
2608 - EXECUÇÃO OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO PRÓ-MORADIA		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalacoes.....	R$	9.400,00
06.06 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO		
2611 - GEOPROCESSAMENTO		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	3.000,00
06.07 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES CIVIS		
2614 - QUALIFICAÇÃO DA CIDADE II		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalacoes.....	R$	400,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2399 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	720,00
07.02 - DIRETORIA DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO		
2032 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		

3.3.90.14.00.00.00.00 - 0001 - Diarias - Pessoal Civil.....	R$	225,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
09.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2105 - PREFEITO EM AÇÃO		
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0001 - Servicos de Consultoria.....	R$	530,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	2.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Benef. Assist. do Serv. e do Militar.....	R$	139,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	276.372,82
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	11.300,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais.....	R$	50,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Alimentacao.....	R$	70.000,00
2350 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.34.00.00.00.00 - 0020 - Outras Desp. de Pes. Dec. de Cont. de Terc.....	R$	110,00
10.02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROCESSO DE INCLUSÃO		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	60.000,00
10.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2471 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	476.336,00
2472 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUC. INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvencoes Sociais.....	R$	10.506,66
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serv.de Terc.- Pessoa Juridica....	R$	300.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica....	R$	32.740,74
10.05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		

(Decreto nº 9.736, 10.12.20.....7)

1457 - QUADRA ESCOLAR NA EMEF SÃO JOÃO BATISTA		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras e Instalacoes.....	R$	79.505,57
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	3.486.407,35
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais.....	R$	1.650,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais.....	R$	316.709,50
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais.....	R$	88.700,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais.....	R$	412.712,82
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	100.000,00
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais.....	R$	430,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vant, Fixas - Pessoal Civil.....	R$	850.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil.....	R$	350,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0031 - Sentencas Judiciais.....	R$	540,44
2459 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	300.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais.....	R$	70.000,00
2462 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	100.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 – Ressarc. de Desp. de Pessoal Requisitado.....	R$	492,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
2010 - FOLHA PGTO E ENCARGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SDS		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 2473 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	40.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 2473 - Obrigacoes Patronais.....	R$	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 2473 - Obrigacoes Patronais.....	R$	5.000,00
2392 - ACESSUAS TRABALHO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material De Consumo.....	R$	4.492,03
2168 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	44.589,23
12.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
2885 - INCREMENTO AÇÕES COMBATE COVID19 - PORT. 378 PROT. ESPECIAL		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 2474 - Subvencoes Sociais.....	R$	100,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos E Material Permanente.....	R$	17.530,52
15.00 - SECRETARIA MUNIC DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA COMUNITARIA		
15.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2181 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMUSP		
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigacoes Patronais.....	R$	41.423,84
2405 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras E Instalacoes.....	R$	510,00
2404 - INVESTIMENTOS DO O.P. NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material De Consumo.....	R$	1.504,45
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	2.613,77
15.04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
2266 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	11.900,00

(Decreto nº 9.736, 10.12.20.....8)

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
16.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2150 - VALORIZAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL MAT. E IMAT. DA CIDADE		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	1.860,00
2151 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - CULTURA E RELAÇOES INTERNACIONAIS		

3.3.90.33.00.00.00.00 - 0001 - Passagens e Despesas Com Locomocao.....	R$	3.300,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0001 - Passagens e Despesas Com Locomocao.....	R$	1.860,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0001 - Servicos de Consultoria.....	R$	1.800,00
16.02 - DIRETORIA DE CULTURA		
1025 - PROJETOS DE CULTURA NA COMUNIDADE		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0001 - Subvencoes Sociais.....	R$	10.364,42
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 - DIRETORIA DE POLITICAS SETORIAIS		
2504 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS EM LGBT'S		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	3.953,95
1012 - POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material De Consumo.....	R$	1.410,00
2507 - POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material De Consumo.....	R$	4.200,00
21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL		
21.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2262 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material De Consumo.....	R$	10,00
22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
22.02 - DIRETORIA DE LIMPEZA PUBLICA		
2145 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	2.450,00
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.02 - DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS		
1087 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalacoes.....	R$	2.250,00
1086 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE CHEIAS		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 2199 - Obras e Instalacoes.....	R$	2.666.769,83
23.03 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO VIARIA		
2285 - PROGRAMA INFRAESTRUTURA, DRENAGEM E/OU PAVIMENTAÇÃO		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras E Instalacoes.....	R$	85.971,81
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras E Instalacoes.....	R$	20.100,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	13.304.947,87

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de dezembro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:21683084

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.276, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.932.994,44 (UM MILHÃO NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS COM QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

Eu,VERNEI PEDRO DELCUL,Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.932.994,44 (um milhão novecentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais com quarenta e quatro centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal N° 3244, de 03 de Dezembro de 2020, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1108	PROJ/ATIV.: PROJETO SÃO PEDRO ME PERTENCE	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 1)	R$ 100,00
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (REC 1226)	R$ 1.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 1226)	R$ 33.400,00
339040	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ (REC 1226)	R$ 1.500,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (REC 1226)	R$ 14.100,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 1)	R$ 100,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1106	PROJ/ATIV.: EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL 202028580011-ME/OGE (RUA JACÓ MARTINHO PINTON)	
442093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (REC 1)	R$ 180,12
1051	ECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÕES DE VIAS (WALTER JOBIM, MAÚRICIO CARDOSO E DUQUE DE CAXIAS)	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (REC 1)	R$ 473.761,32
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	

701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
1700	PROJ/ATIV.: PROPOSTA 36000262468201900 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4500)	R$ 100,00
1091	PROJ/ATIV.: CONSULTA POPULAR 2017/2019	
333093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (REC 4295)	R$ 2.600,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4295)	R$ 100,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
702	UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1075	PROJ/ATIV.: INVESTIMENTO-PROC. 25000.180142-FARMÁCIA	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 4505)	R$ 12.700,00
1086	PROJ/ATIV.: ORGANIZAÇÃO DOS SERV. ASSIST.FARMAC.	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4503)	R$ 26.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1071	PROJ/ATIV.: CUSTEIO-PROC 25000.109978/2018-02 PROPOSTA 36000.170420/2018-00	
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (REC 4500)	R$ 9.190,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4500)	R$ 2.400,00
1072	PROJ/ATIV.: CUSTEIO-PROC. 25000.096173 INCREMENTO TEMPORÁRIO	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4500)	R$ 718,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4500)	R$ 100,00
1074	PROJ/ATIV.: INVESTIMENTO-PROC. 2500.039031 - ESTRUTURAÇÃO DE UBS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (REC 4505)	R$ 20.000,00
1077	PROJ/ATIV.: CUSTEIO-PROC 25000.109978/2018-02 PROPOSTA 36000.169837/2018-00	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4500)	R$ 8.900,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA (REC 4500)	R$ 100,00
1078	PROJ/ATIV.: ACADEMIA DA SAÚDE INTERM. - PAULO TIETZE	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (REC 4505)	R$ 6.100,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1079	PROJ/ATIV.: ACADEMIAS DA SAÚDE VAN	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 4505)	R$ 3.900,00
1080	PROJ/ATIV.: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 4505)	R$ 32.000,00
1081	PROJ/ATIV.: CONSTRUÇÃO DE PÓLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (REC 4505)	R$ 21.000,00
1082	PROJ/ATIV.: CONSTRUÇÃO OU AMPL. DE U. B. S.(2)	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (REC 4505)	R$ 8.700,00
1083	PROJ/ATIV.: CONSTRUÇÃO UNID. B D SAUDE 04	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (REC 4505)	R$ 31.000,00
1084	PROJ/ATIV.: ESTRUT. REDE SERV. ATENÇÃO BÁSICA	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 4505)	R$ 7.900,00
1085	PROJ/ATIV.: IMPLANTAÇÃO DE UNID. BAS. SAÚDE(3)	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (REC 4505)	R$ 900,00
1089	PROJ/ATIV.: PROC. 2500.039079 - CARRO PARA UBS	
442093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (REC 4505)	R$ 100,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 4505)	R$ 12.100,00
1090	PROJ/ATIV.: PROGRAMA DE FINANC. AÇÕES DE ALIM. E NUTRIÇÃO - VAN	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 4505)	R$ 2.700,00
1093	PROJ/ATIV.: PROC. 25000.083590/2019 - EQUIP. ATENÇÃO BÁSICA	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 4505)	R$ 15.700,00
1095	PROJ/ATIV.: CUSTEIO PROC. 25000126886/2019-60	
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (REC 4500)	R$ 4.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4500)	R$ 3.000,00
1701	PROJ/ATIV.: EMENDA N° 81785125 - PROC . 25000.214987/2018-14	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4500)	R$ 30.000,00
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (REC 4500)	R$ 32.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4500)	R$ 20.000,00
1717	PROJ/ATIV.: PORTARIA Nº 3.073, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 4505)	R$ 17.000,00
1104	PROJ/ATIV.: PORTARIA Nº 706, DE 6 DE ABRIL DE 2020 - PROPOSTA: 36000307282202000	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4500)	R$ 46.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4500)	R$ 200.000,00
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (REC 4500)	R$ 20.000,00
1105	PROJ/ATIV.: PORTARIA Nº 771, DE 8 DE ABRIL DE 2020 - PROPOSTA: 36000307287202000	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4500)	R$ 30.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4500)	R$ 60.000,00
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (REC 4500)	R$ 28.000,00
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1088	PROJ/ATIV.: PROC 25000.055378- APOIO FINAC. - CUSTEIO	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4502)	R$ 16.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4502)	R$ 10.000,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
1073	PROJ/ATIV.: INVESTIMENTO-PROC. 2500.041375 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 4505)	R$ 56.000,00
1087	PROJ/ATIV.: PROC 25000.055378 - APOIO FINAC. - CUSTEIO	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4501)	R$ 200,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4501)	R$ 300,00
1099	PROJ/ATIV.: INVESTIMENTO-PROC. 2500.041375 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 4506)	R$ 8.000,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
1702	PROJ/ATIV.: INCREMENTO TEMP EMENDA 36620010 PROPOSTA 36000275192201900	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4500)	R$ 20.000,00
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (REC 4500)	R$ 1.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4500)	R$ 4.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1800	PROJ/ATIV.: CONVÊNIO 888636/2019 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 1219)	R$ 48.300,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 1)	R$ 45,00

8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
802	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO	
1107	PROJ/ATIV.: PROPOSTA N° 367/2020 (AMPL. E MELHORIAS NA FEIRA DO PRODUTOR)	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (REC 1230)	R$ 334.250,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (REC 1)	R$ 750,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1903	PROJ/ATIV.: Emenda Parlamentar 202041680011 - APAE	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 1232)	R$ 175.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 1)	R$ 20.000,00
Total		**R$ 1.932.994,44**

Art. 2º O crédito suplementar especial será coberto pelos Superávits do Exercício Anterior dos seguintes recursos, como seguem:

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1)	R$ 494.936,44
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1219)	R$ 48.300,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1226)	R$ 50.000,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1230)	R$ 334.250,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1232)	R$ 175.000,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4295)	R$ 2.700,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4500)	R$ 519.508,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4501)	R$ 500,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4502)	R$ 26.000,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4503)	R$ 26.000,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4505)	R$ 247.800,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4506)	R$ 8.000,00
Total	**R$ 1.932.994,44**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DD8E002C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.277, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DER$ 2.214.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUATORZE MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

Eu,VERNEI PEDRO DELCUL,Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1°Autorizaaaberturadecréditoadicional suplementar novalorR$ 2.214.000,00 (dois milhões, duzentos e quatorze mil reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conformesegue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1051	PROJ/ATIV. RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÕES DE VIAS (WALTER JOBIM, MAÚRICIO CARDOSO E DUQUE DE CAXIAS)	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (895)	R$ 2.000.000,00
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (143)	R$ 105.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2082	PROJ/ATIV. MAUTENÇÃO DA FROTA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (700)	R$ 25.000,00
2083	PROJ/ATIV. INCENTIVO À PRESERV. DO MEIO AMBIENTE E LICENC. AMBIENTAIS E AO BEM ESTAR ANIMAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (688)	R$ 70.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (800)	R$ 10.000,00
2098	PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (820)	R$ 4.000,00
Total		**R$ 2.214.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações e pelos Superávits do Exercício Anterior dos recursos 0001 e Excesso de Arrecadação do recurso 1220, como seguem:

8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (672)	R$ 15.000,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (669)	R$ 10.000,00
2083	PROJ/ATIV. INCENTIVO À PRESERV. DO MEIO AMBIENTE E LICENC. AMBIENTAIS E AO BEM ESTAR ANIMAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (689)	R$ 70.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (799)	R$ 10.000,00
2098	PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (817)	R$ 4.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - REC. (1220)	R$ 2.000.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1)	R$ 105.000,00
Total		**R$ 2.214.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:89BCFA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3525 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito em exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3244, de 03 de Dezembro de 2020

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (47)	R$ 1.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339035	- SERVIÇOS DE CONSULTORIA (184)	R$ 11.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (335)	R$ 3.000,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (349)	R$ 1.000,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	

2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (468)	R$ 12.500,00
2701	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (487)	R$ 5.000,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (513)	R$ 2.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (527)	R$ 5.000,00
Total		**R$ 40.500,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (182)	R$ 11.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2701	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (491)	R$ 5.000,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9803	UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	
0.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA (893)	R$ 24.500,00
Total		**R$ 40.500,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 05(cinco)dias do mês de Fevereiro, de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7EE2974E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.526, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.932.994,44 (UM MILHÃO NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS COM QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

Eu,VERNEI PEDRO DELCUL,Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3.276, de 10/02/2021:

DECRETA

Art.1° A abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.932.994,44 (um milhão novecentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais com quarenta e quatro centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal N° 3244, de 03 de Dezembro de 2020, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1108	PROJ/ATIV.: PROJETO SÃO PEDRO ME PERTENCE	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 1)	R$ 100,00
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (REC 1226)	R$ 1.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 1226)	R$ 33.400,00
339040	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ (REC 1226)	R$ 1.500,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (REC 1226)	R$ 14.100,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 1)	R$ 100,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1106	PROJ/ATIV.: EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL 202028580011-ME/OGE (RUA JACÓ MARTINHO PINTON)	
442093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (REC 1)	R$ 180,12
1051	ECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÕES DE VIAS (WALTER JOBIM, MAÚRICIO CARDOSO E DUQUE DE CAXIAS)	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (REC 1)	R$ 473.761,32

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
1700	PROJ/ATIV.: PROPOSTA 36000262468201900 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4500)	R$ 100,00
1091	PROJ/ATIV.: CONSULTA POPULAR 2017/2019	
333093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (REC 4295)	R$ 2.600,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4295)	R$ 100,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
702	UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1075	PROJ/ATIV.: INVESTIMENTO-PROC. 25000.180142-FARMÁCIA	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 4505)	R$ 12.700,00
1086	PROJ/ATIV.: ORGANIZAÇÃO DOS SERV. ASSIST.FARMAC.	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4503)	R$ 26.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1071	PROJ/ATIV.: CUSTEIO-PROC 25000.109978/2018-02 PROPOSTA 36000.170420/2018-00	
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (REC 4500)	R$ 9.190,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4500)	R$ 2.400,00
1072	PROJ/ATIV.: CUSTEIO-PROC. 25000.096173 INCREMENTO TEMPORÁRIO	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4500)	R$ 718,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4500)	R$ 100,00
1074	PROJ/ATIV.: INVESTIMENTO-PROC. 2500.039031 - ESTRUTURAÇÃO DE UBS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (REC 4505)	R$ 20.000,00
1077	PROJ/ATIV.: CUSTEIO-PROC 25000.109978/2018-02 PROPOSTA 36000.169837/2018-00	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4500)	R$ 8.900,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA (REC 4500)	R$ 100,00
1078	PROJ/ATIV.: ACADEMIA DA SAÚDE INTERM. - PAULO TIETZE	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (REC 4505)	R$ 6.100,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1079	PROJ/ATIV.: ACADEMIAS DA SAÚDE VAN	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 4505)	R$ 3.900,00
1080	PROJ/ATIV.: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 4505)	R$ 32.000,00
1081	PROJ/ATIV.: CONSTRUÇÃO DE PÓLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (REC 4505)	R$ 21.000,00
1082	PROJ/ATIV.: CONSTRUÇÃO OU AMPL. DE U. B. S.(2)	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (REC 4505)	R$ 8.700,00
1083	PROJ/ATIV.: CONSTRUÇÃO UNID. B D SAUDE 04	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (REC 4505)	R$ 31.000,00
1084	PROJ/ATIV.: ESTRUT. REDE SERV. ATENÇÃO BÁSICA	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 4505)	R$ 7.900,00
1085	PROJ/ATIV.: IMPLANTAÇÃO DE UNID. BAS. SAÚDE(3)	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (REC 4505)	R$ 900,00
1089	PROJ/ATIV.: PROC. 2500.039079 - CARRO PARA UBS	
442093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (REC 4505)	R$ 100,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 4505)	R$ 12.100,00
1090	PROJ/ATIV.: PROGRAMA DE FINANC. AÇÕES DE ALIM. E NUTRIÇÃO - VAN	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 4505)	R$ 2.700,00
1093	PROJ/ATIV.: PROC. 25000.083590/2019 - EQUIP. ATENÇÃO BÁSICA	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 4505)	R$ 15.700,00
1095	PROJ/ATIV.: CUSTEIO PROC. 25000126886/2019-60	
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (REC 4500)	R$ 4.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4500)	R$ 3.000,00
1701	PROJ/ATIV.: EMENDA N° 81785125 - PROC . 25000.214987/2018-14	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4500)	R$ 30.000,00
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (REC 4500)	R$ 32.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4500)	R$ 20.000,00
1717	PROJ/ATIV.: PORTARIA Nº 3.073, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 4505)	R$ 17.000,00
1104	PROJ/ATIV.: PORTARIA Nº 706, DE 6 DE ABRIL DE 2020 - PROPOSTA: 36000307282202000	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4500)	R$ 46.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4500)	R$ 200.000,00
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (REC 4500)	R$ 20.000,00
1105	PROJ/ATIV.: PORTARIA Nº 771, DE 8 DE ABRIL DE 2020 - PROPOSTA: 36000307287202000	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4500)	R$ 30.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4500)	R$ 60.000,00
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (REC 4500)	R$ 28.000,00
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1088	PROJ/ATIV.: PROC 25000.055378- APOIO FINAC. - CUSTEIO	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4502)	R$ 16.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4502)	R$ 10.000,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
1073	PROJ/ATIV.: INVESTIMENTO-PROC. 2500.041375 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 4505)	R$ 56.000,00
1087	PROJ/ATIV.: PROC 25000.055378 - APOIO FINAC. - CUSTEIO	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4501)	R$ 200,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4501)	R$ 300,00
1099	PROJ/ATIV.: INVESTIMENTO-PROC. 2500.041375 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 4506)	R$ 8.000,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
1702	PROJ/ATIV.: INCREMENTO TEMP EMENDA 36620010 PROPOSTA 36000275192201900	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4500)	R$ 20.000,00
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (REC 4500)	R$ 1.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4500)	R$ 4.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1800	PROJ/ATIV.: CONVÊNIO 888636/2019 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 1219)	R$ 48.300,00

449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 1)	R$ 45,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
802	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO	
1107	PROJ/ATIV.: PROPOSTA N° 367/2020 (AMPL. E MELHORIAS NA FEIRA DO PRODUTOR)	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (REC 1230)	R$ 334.250,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (REC 1)	R$ 750,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1903	PROJ/ATIV.: Emenda Parlamentar 202041680011 - APAE	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 1232)	R$ 175.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 1)	R$ 20.000,00
Total		**R$ 1.932.994,44**

Art. 2º O crédito suplementar especial será coberto pelos Superávits do Exercício Anterior dos seguintes recursos, como seguem:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1)	R$ 494.936,44
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1219)	R$ 48.300,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1226)	R$ 50.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1230)	R$ 334.250,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1232)	R$ 175.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4295)	R$ 2.700,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4500)	R$ 519.508,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4501)	R$ 500,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4502)	R$ 26.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4503)	R$ 26.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4505)	R$ 247.800,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4506)	R$ 8.000,00
Total		**R$ 1.932.994,44**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:27027A09

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.527, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DER$ 2.214.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUATORZE MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

Eu,VERNEI PEDRO DELCUL,Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3.277, de 10/02/2021:

DECRETA

Art. 1° Aaberturadecréditoadicional suplementar novalorR$ 2.214.000,00 (dois milhões, duzentos e quatorze mil reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conformesegue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1051	PROJ/ATIV. RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÕES DE VIAS (WALTER JOBIM, MAÚRICIO CARDOSO E DUQUE DE CAXIAS)	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (895)	R$ 2.000.000,00
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (143)	R$ 105.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2082	PROJ/ATIV. MAUTENÇÃO DA FROTA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (700)	R$ 25.000,00
2083	PROJ/ATIV. INCENTIVO À PRESERV. DO MEIO AMBIENTE E LICENC. AMBIENTAIS E AO BEM ESTAR ANIMAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (688)	R$ 70.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (800)	R$ 10.000,00
2098	PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (820)	R$ 4.000,00
Total		**R$ 2.214.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações e pelos Superávits do Exercício Anterior dos recursos 0001 e Excesso de Arrecadação do recurso 1220, como seguem:

8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (672)	R$ 15.000,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (669)	R$ 10.000,00
2083	PROJ/ATIV. INCENTIVO À PRESERV. DO MEIO AMBIENTE E LICENC. AMBIENTAIS E AO BEM ESTAR ANIMAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (689)	R$ 70.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (799)	R$ 10.000,00
2098	PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (817)	R$ 4.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - REC. (1220)	R$ 2.000.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1)	R$ 105.000,00
Total		**R$ 2.214.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice-Prefeito No Exercício Do Cargo De Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:656470EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.601, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ESPORTES LAZER E JUVENTUDE.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica alterado o *caput* e a tabela de funções do Art. 1º da Lei Municipal nº 7.576, de 22 de dezembro de 2020, que autoriza a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, visando a criação de mais duas vagas de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, passando de 18 para 20 vagas, vigorando o dispositivo com a seguinte redação:
"Art. 1ºFica autorizada a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, dos profissionais abaixo especificados para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Esportes, Lazer e Juventude, para o ano letivo de 2021:

Função	C. H. Semanal	Remuneração	Vagas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	***22h/s***	***R$ 2.087,96***	20
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	03
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	01
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	01
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	02
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	02
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	01
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	02
PEDAGOGO	44h/s	R$ 4.214,54	01
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	44h/s	R$ 1.546,64	02

MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS - LIBRAS	44h/s	R$ 2.010,66	01
FONOAUDIÓLOGO	30h/s	R$ 2.873,55	01

" (NR)
Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para ingresso à função temporária de ***PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL*** são as constantes no Anexo da Lei Municipal 7.576, de 22 de dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 10 de fevereiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 10/02/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:942AEC94

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.